



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

**"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

**Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA** brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

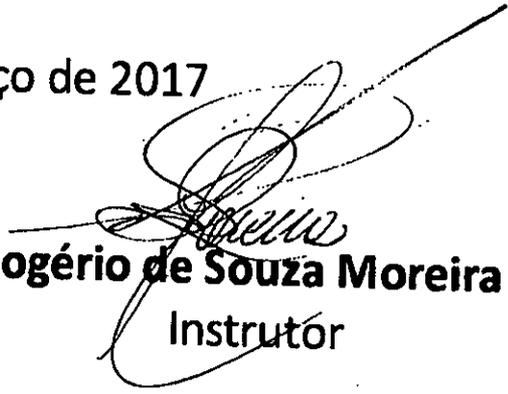


*Ailton Duarte*  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor



## **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

1. Introdução
  2. Histórico da Modalidade Pregão
  3. Legislação de Referência
  4. Conceito de Pregão
  5. Características Principais do Pregão
  6. Vantagens do Pregão
  7. Formas Presencial e Eletrônica
  8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
  9. Princípios Básicos do Pregão
  10. Atores do Pregão
  11. Fases do Pregão
  12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
- (LC nº 123/06)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREGOEIRA

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES.

Processo Adm. nº: 65/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: Maior Oferta

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153- ADMINISTRAÇÃO -

Urgência:

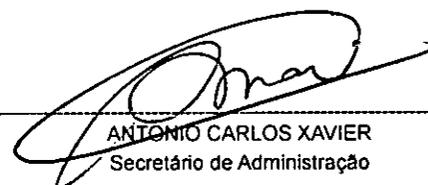
Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Luz, 4 de Maio de 2018.



ANTÔNIO CARLOS XAVIER  
Secretário de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

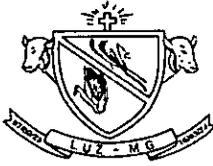
O(a) Pregoeira, VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 65/2018  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** Maior Oferta  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:**  
**- Local de Entrega:** AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Luz, 4 de Maio de 2018.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras – CEP 35595-000  
Telefone: (37) 3421.3030  
Email: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br);  
**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.**

**TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA** (conforme excepcionalidade admitida pelo Tribunal de Contas da União).

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**ABERTURA: 22/05/2018 às 9:00 horas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PRC:065/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018.**

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 2.489 de 30 de Abril de 2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Presencial), tipo Maior lance ou oferta, relativo ao PRC nº 065/2018, de 04.05.2018, destinado a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sito à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras **às 9:00 horas do dia 22/05/2018**

O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo ou através [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)

*Handwritten signature*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**Serviço de Licitação**  
**Av. Laerton Paulinelli, 153, B. Monsenhor Parreiras**  
**CEP 35595-000 – LUZ/MG**  
**Fone: (37) 3421-3030 – Ramal 32**

Para Editais retirados através do site [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar no Serviço de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, pelo e-mail: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br), os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 065/18 de 04.05.18**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/18 de 04.05.18**  
**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras – CEP 35595-000  
Telefone/fax: (37) 3421.3030  
Email: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PRC: 065/18 de 04 de Maio de 2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/18 de 04 de Maio de 2018**

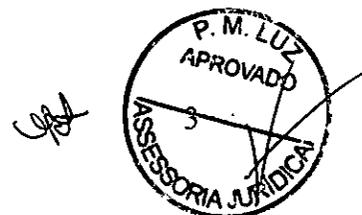
A Prefeitura Municipal de Luz - MG, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 2.489 de 30 de Abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Presencial), tipo **Maior lance ou oferta**, relativo ao PRC nº 065/2018 de 30.04.2018, destinado a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas a seguir.

**1 – DO OBJETO**

**Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições e demais especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Só poderão participar do certame instituições que atendam as condições estabelecidas no edital e seus anexos.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Na sessão de realização do Pregão, só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.5 É vedada a participação de empresa:

2.5.1 Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.2 Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.5.3 Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

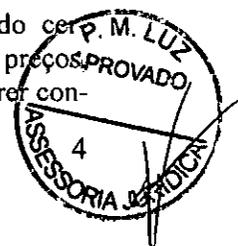
3.1.1 Se for seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.3 O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesma do certame.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II)**. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer con-





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



tra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**  
**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**  
**PRC Nº 065/2018**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**  
**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**  
**PRC Nº 065/2018**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

4.2- Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente.

#### 5 – DO ENVELOPE 01, “PROPOSTA DE PREÇOS”

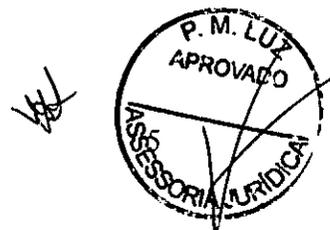
5.1 A “Proposta de Preços” deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, consignando valor total da oferta não inferior a **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

5.1.3 Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo III do Edital. A não manifestação a respeito do termo de referência será interpretada como concordância às exigências do mesmo.

5.1.4 Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.2 A licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo IV, devendo o valor ofertado prever todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.2.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.2.2 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE LUZ/MG será a que oferecer *o Maior lance ou oferta*.

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração, a esse ou qualquer outro título.

## 6 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- a) Documentação relacionada no Anexo VI visando demonstrar a habilitação *jurídica, econômico-financeira e à regularidade fiscal*.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

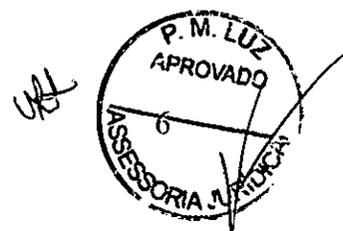
7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem valor inferior a **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**.

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado o valor proposto pelas licitantes.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.7 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de maior valor, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior valor proposto, conforme proposta de preços apresentada no envelope, para participarem dos lances verbais.

7.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior valor, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor ofertado.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores superiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

7.10.1 Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do maior lance ou oferta, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o maior.

7.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

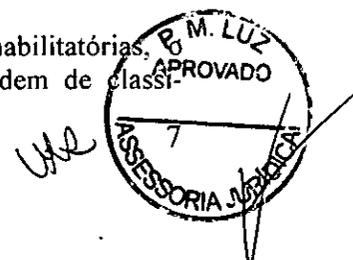
7.14 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de maior lance ou oferta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 8 deste Edital.

7.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ficação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.18 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

7.19 A licitante vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato. Esse prazo poderá ser modificado desde que haja motivo útil aceito pela pregoeira.

7.20 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 7.17.

### 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o maior valor, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.3 O resultado final será disponibilizado no site [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

8.4 Havendo empate serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### 9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.

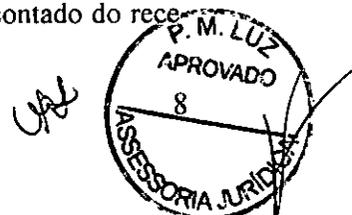
9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 Transcorrido o prazo para contrarrazões, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.7 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via e-mail.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal.

### 11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência devidamente fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz.

11.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3- Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, via email, via correio e sem o devido protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

### 12 – DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MUNICÍPIOS

12.1 O pagamento a ser feito pela contratada do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado até o dia 06 de junho de 2018.

12.1.1 – Na hipótese de a assinatura do contrato não ocorrer antes do dia 06 de junho de 2018, a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, para efetuar o pagamento em parcela única, a ser creditada em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de titularidade da Prefeitura Municipal de Luz;

12.1.1 As demais regras relativas ao pagamento estão expressas no item 12 do **Termo de Referência- Anexo III** do edital.

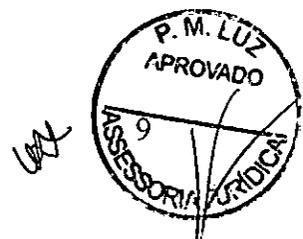
#### 12.2 DA REMUNERAÇÃO

As regras para pagamento das remunerações relativas aos serviços prestados pelo Contratado ao MUNICÍPIO estão expressas no item 5 do Termo de Referência, **Anexo III** do edital.

### 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas no primeiro ano do contrato, não há previsões orçamentárias.

13.2 Nos exercícios seguintes haverá a indicação orçamentária correspondente.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



13.3 A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos durante o período de vigência do Contrato.

### 14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 13 do Termo de referência – Anexo III do edital.

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO V), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nesse edital, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 - O contrato terá a seguinte vigência:

**15.3.1 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 1º de julho de 2018.**

15.3.4 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esses prazos poderão ser prorrogados por até doze meses.

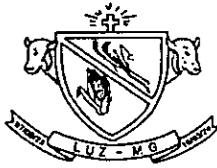
15.4 A prestação dos serviços, a ser executada de forma contínua, produzirá seus efeitos após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências do Termo de Referência, com reconhecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

15.4.1 Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços. Esse prazo poderá ser modificado, desde que aja motivo justo aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

15.5 Caberá ao contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado a Pregoeira ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Prefeitura Municipal de Luz/MG.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

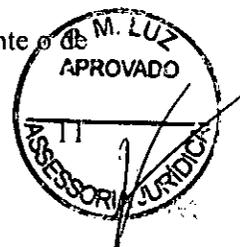
16.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.luz.gov.br](http://www.luz.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante no site [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

16.11 Os serviços deverão ser por municípios de acordo com as exigências do Termo de Referência, com seus anexos.

16.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Luz/MG, com exclusão de qualquer outro.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**17 - DOS ANEXOS**

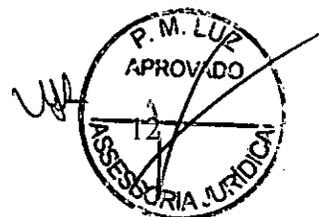
São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO II** – Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO III** – Termo de Referência com seus anexos
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V** – Minuta do Contrato
- ANEXO VI** – Habilitação

Luz, 03 de maio de 2018

**VANUSA C. OLIVEIRA BRITO**  
**PREGOEIRA**

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA**  
**ADVOGADO**  
**OAB/MG 105.575**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Luz  
Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras  
CEP 35595-000 – LUZ – MG

**PRC:065/2018 de 04 de Maio de 2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 de 04 de Maio de 2018**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., credenciamos o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF(MF) nº ....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do Responsável Legal

Carimbo CNPJ





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



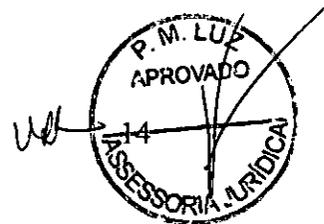
**ANEXO II**

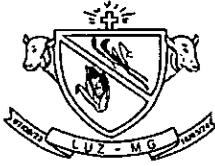
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... MUNICÍPIO de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 023/2018**, objeto do **Processo nº 065/18 de 04 de Maio de 2018** para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PRC:065/2018 DE 04.05.18**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2018 DE 04.05.18**

#### 1 JUSTIFICATIVAS.

1.1 Atualmente encontra-se em vigor contrato de prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, além do pagamento a fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz, com sede no Município de Luz e empréstimos bancários a estes e aos servidores.

1.2 O contrato referido acima foi celebrado com a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LUZ LTDA, cuja vigência expirou em 1º de abril de 2018.

1.3 A previsão normativa de se manter as disponibilidades de caixa da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em instituição financeira submetida a processo de privatização, ou na instituição financeira adquirente do seu controle acionário, apenas vigoraria até o final do exercício de 2010, nos termos do §1º, do art. 4º, da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que dispôs sobre o processo de privatização das instituições financeiras.

1.4 Ocorre que o Supremo Tribunal Federal - STF, após a formalização do contrato atual, no julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3578 – DF, veio a suspender a eficácia do referido preceito (§1º, do art. 4º, da MP 2.192-70), declarando-lhe ofensivo ao art. 164, §3º, da Constituição Federal.

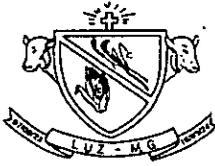
1.5 Referida decisão, conforme reconhecido no julgamento do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 – DF, apenas atinge a guarda e gestão da conta única (disponibilidades de caixa), não alcançando a prestação de serviços de pagamento a serviços bancários da administração da folha de pagamento dos servidores e nem dos fornecedores dos entes públicos.

1.6 As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central do Brasil; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei. O art. 29, da MP, que trata dos depósitos judiciais, também teve sua eficácia suspensa pela decisão do STF.

1.7 Registra-se que as disponibilidades de caixa do Município de Luz, são centralizadas em contas correntes abertas em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e gerida pela Secretaria de Municipal de Fazenda e Planejamento.

1.8 A licitação ora pretendida, abrange entre outros serviços, os da realização da folha de pagamento, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal, apontada no item 1.5.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 2 - OBJETO

2.1 Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2 - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato, com exceção dos serviços de empréstimos, os quais devem obedecer as orientações emanadas do BACEN.

### 3 VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1 - Os pagamentos aos fornecedores do MUNICÍPIO com sede no Município de Luz no exercício de 2017, importaram em R\$ 5.527.395,62 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) refere-se ao pagamento efetuado a 248 (duzentos e quarenta e oito) fornecedores.

3.2 - Os pagamento aos fornecedores do **MUNICÍPIO** com sede no Município de Luz no exercício de 2018 (janeiro e abril), importaram em R\$ 1.588.214,62 (hum milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), refere-se ao pagamento efetuado a 145 (cento e quarenta e cinco) fornecedores.

3.3 - As movimentações financeiras do exercício de 2017 no contexto da Administração indireta (SAEE- Serviço Autônomo de Água e esgoto de Luz) importaram em R\$354.947,19 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) quanto ao seu valor bruto e R\$ 268.337,83 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) no valor líquido.

3.4 - As movimentações financeiras do exercício de 2018 (período de janeiro a abril) no contexto da Administração indireta (SAEE- Serviço Autônomo de Água e esgoto de Luz) importaram em R\$ 117.946,24 (Cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) quanto ao seu valor bruto é R\$ 88.767,00 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais) no valor líquido.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**3.5 - PIRÂMIDE SALARIAL (BRUTA) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVA AO MÊS DE ABRIL DE 2018:**

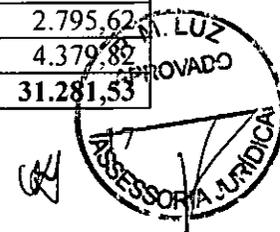
FAIXA SALARIAL	Nº SERVIDORES ADM DIRETA	TOTAL
Até R\$ 1000,00	73	57.852,09
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	262	313.140,11
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	153	265.802,76
De R\$ 2000,01 a 4.000,00	230	621.458,38
De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	35	166.494,78
De R\$ 6.000,01 a R\$ 13.932,16	07	62.439,92
<b>TOTAL</b>	<b>760</b>	<b>1.487.188,04</b>

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
Servidores Efetivos	560	1.143.882,69
Servidores Inativos e Pensionistas	19	31.816,37
Servidores Contratados	111	169.719,96
Beneficiários	06	3.677,68
Cargos Comissionados	49	92.868,32
Estagiários	04	3.662,00
Conselho Tutelar	05	5.568,83
Agentes Politicos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais)	06	35.992,19
<b>TOTAL</b>	<b>760</b>	<b>1.487.188,04</b>

**3.6 - PIRÂMIDE SALARIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVA AO MÊS DE ABRIL DE 2018:**

FAIXA SALARIAL	Nº SERVIDORES ADM INDIRETA	TOTAL
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	3	3.833,91
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	9	15.281,00
De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	1	3.082,23
De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	2	9.084,39
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>31.281,53</b>

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
Servidores Efetivos	12	24.106,09
Servidores Contratados	2	2.795,62
Cargos Comissionados	1	4.379,82
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>31.281,53</b>





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 4- SISTEMAS DE INFORMÁTICA

4.1 Toda troca de informações entre a contratada e a Secretaria Municipal de Fazenda deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

4.2 Dada à natureza dos sistemas operados pela Secretaria Municipal de Administração, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca eletrônica de dados), a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor estadual para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Luz - MG, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos estaduais competentes.

4.3 Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao MUNICÍPIO, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

4.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Fazenda.

### 5 REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município de Luz/MG e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos durante a vigência do contrato.

### 6 TRATAMENTO PREFERENCIAL

6.1 Os Servidores do Município de Luz (Administração Direta e Indireta) serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela, sujeita às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919 de 25/11/2010 e suas modificações posteriores.

6.2 – Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Luz/MG para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) abertura de uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



6.3. Ressalvado o previsto no item anterior, os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os abaixo elencados, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a **70% (setenta por cento) dos valores cobrados aos demais correntistas**, a qual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses no mesmo índice de reajuste feito sobre os serviços dos demais correntistas do CONTRATADO, desde que comunicado aos servidores e ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) (um) talão de cheques por mês com 20 folhas.

6.4 - A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

6.5 - A instituição financeira vencedora do certame, garantirá a concessão de empréstimos bancários, aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Luz/MG, desde que preencham os requisitos legais e nos limites que sua renda comporte;

6.6 - A instituição financeira vencedora do certame, garantirá a concessão de empréstimos bancários, inclusive de antecipação de faturamento, aos fornecedores da Administração Direta do Município de Luz/MG, desde que preencham os requisitos legais e nos limites que seu faturamento comporte;

6.7 - A instituição financeira vencedora do certame, ministrará orientações (educação) de utilização racional de crédito bancário aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Luz/MG, bem como de seus fornecedores;

6.8 - No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isenta da taxa de manutenção.

6.9 - A instituição financeira vencedora do certame deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

6.10 - A instituição financeira vencedora do certame deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal;

6.11. A instituição financeira vencedora do certame deverá realizar o pagamento aos servidores e aos fornecedores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

### 8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA

8.1 - O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

8.2 - Análise de desempenho conforme os mecanismos adotados no Acordo de Basiléia e seus adendos, obedecidas às normativas do Banco Central do Brasil (vide item 6.1 do edital).

### 9 REDE DE ATENDIMENTO

9.1 Manter Agência ou promover a Instalação de Posto de Atendimento Bancário no Município caso a instituição financeira vencedora do certame não possuir agência no município, com no mínimo 02 (dois) Caixas Eletrônicas, com horário de funcionamento determinado pelo Banco Central do Brasil. Prazo para instalação da Agência ou Posto de Atendimento Bancário será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

### 10 EXCLUSIVIDADE

10.1 A instituição financeira contratada, terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Município de Luz/MG, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pela CONTRATANTE.

### 11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

**11.1 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta ) meses, a contar de 1º de julho de 2018.**

11.2 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esses prazos poderão ser prorrogados por até doze meses.

11.3 A prestação dos serviços, a ser executada de forma contínua, produzirá seus efeitos após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências do Termo de Referência, com reconhecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

11.4 Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços. Esse prazo poderá ser modificado, desde que aja motivo justo aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO.

12.1 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Secretaria Municipal de Fazenda, será de **RS 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**;

12.2 O pagamento a ser feito pela contratada do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado até o dia 06 de junho de 2018.

12.2.1 – Na hipótese de a assinatura do contrato não ocorrer antes do dia 06 de junho de 2018, a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, para efetuar o pagamento em parcela única, a ser creditada em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de titularidade da Prefeitura Municipal de Luz;

12.3 – Em caso de atraso no pagamento, o contratado deverá pagar ao contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

12.4 – No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

12.5 – Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, pro rata-die. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} VA &= VN \times I \\ M &= VA \times 2\% \\ VJ &= M \times ((1 + tx/100)^{\text{dias}/365} - 1) \end{aligned}$$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE);

Tx = 12%

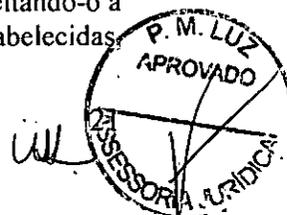
M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, MUNICÍPIOS, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Luz/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse termo de referência;





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



13.3 – Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência escrita;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.4 – Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.

13.5 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6 Penalidade por descumprimento parcial do contrato:

13.6.1 O atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores, implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

13.6.2 Demais serviços – A contratada deverá pagar ao contratante multa de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços não realizados no prazo definido pela Secretaria Municipal de Fazenda com base nas informações dos órgãos demandantes dos serviços.

13.7 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 14 DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos do Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

**Anexo A** – Obrigações da Contratante e da Contratada e Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento e Demais Serviços

## 15 - DATA DO TERMO E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luz, 03 de maio de 2018.

**Mara Rúbia Azevedo Oliveira**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento  
CPF: 949.923.396-20





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO "A"

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) E DEMAIS SERVIÇOS.**

#### 1 INTRODUÇÃO

1.1 - Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo MUNICÍPIO DE LUZ/MG, para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores.

#### 2 ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

**2.1 O MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, doravante denominado MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração, que processa o sistema de pagamento de pessoal do MUNICÍPIO, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, abrangendo o seguinte público alvo:

**2.1.1 SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e autárquica (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo Municipal, perfazendo um quantitativo da ordem de  $741 + 15 = 756$  (Setecentos e cinquenta e seis) servidores em abril de 2018.

**2.1.2 SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS** – são todas as pessoas em inatividade, oriundas dos Órgãos da Administração Direta e do Poder Executivo, que são vinculados previdenciariamente ao MUNICÍPIO e seus dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos. O quantitativo é da ordem de 19 (dezenove) servidores inativos e pensionistas em abril de 2018.

#### 3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

3.1 O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive da gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo MUNICÍPIO, podendo ser cumprido ao longo de 03 (três) dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1 O **MUNICÍPIO** manterá em Agência do **BANCO**, obrigatoriamente situada em Luz – MG, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

4.2 O **BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.3 O **BANCO** disponibilizará para o **MUNICÍPIO** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

4.4 Relativamente à administração indireta (**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**) serão mantidos os mesmos procedimentos estabelecidos para a Administração Direta.

### 5 MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz (**MUNICÍPIO**) será movimentado através das seguintes modalidades:

#### 5.1 CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.

5.2 **DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do **BANCO** no domicílio dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

### 6 BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

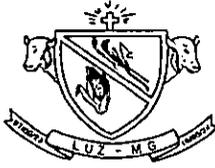
6.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, o **MUNICÍPIO** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão **FEBRABAN 240** posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

### 7 PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**, que será enviado ao **BANCO** em até 10 (dez) dias úteis, após os prazos previstos nos itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3 do Edital, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central do Brasil.

7.2 O **MUNICÍPIO** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao **BANCO** em até 01 (um) dia útil da data prevista para realização de cada crédito.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.3 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

7.4 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

### 8 ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1 O **MUNICÍPIO** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;

8.1.2 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3 Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6 O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal;

### 9 TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:

9.1.1 Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas;

9.1.2 Inclusão de depósitos em Conta Corrente;

9.1.3 Impressão de relatórios.

### 10 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

10.1 O crédito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



10.2 A conta corrente deverá ter como titular os servidores ativos, inativos e pensionistas.

10.3 - Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos servidores públicos do **MUNICÍPIO** para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) abertura uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

10.4. Ressalvado o previsto no item anterior, os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os abaixo elencados, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a **70% (setenta por cento) dos valores cobrados aos demais correntistas**, a qual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses no mesmo índice de reajuste feito sobre os serviços dos demais correntistas do CONTRATADO, desde que comunicado aos servidores e ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) (um) talão de cheques por mês com 20 folhas.

10.5 A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

10.6 No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isento da taxa de manutenção.

## 11 RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.

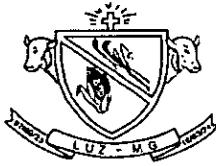
11.1 O **BANCO**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo **MUNICÍPIO**, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

## 12 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1 - Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO**, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1 Indicar um Gestor responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.1.2 Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

12.1.3 Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO**;

12.1.4 Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

12.1.5 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

### 13 – DEMAIS SERVIÇOS DE PAGAMENTO.

13.1 – Os pagamentos aos fornecedores do **MUNICÍPIO** com sede no Município de Luz no exercício de 2017, importaram em R\$ 5.527.395,62 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) refere-se ao pagamento efetuado a 248 (duzentos e quarenta e oito) fornecedores.

13.2 - Os pagamento aos fornecedores do **MUNICÍPIO** com sede no Município de Luz no exercício de 2018 (janeiro a abril), importaram em R\$ 1.588.214,62 (hum milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), refere-se ao pagamento efetuado a 145 (cento e quarenta e cinco) fornecedores.

**13.3 – A operacionalização dos pagamentos aos fornecedores do MUNICÍPIO com sede no Município de Luz, ocorrerá da seguinte forma:**

#### 13.3.1. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG ;

13.3.2. O **MUNICÍPIO** manterá em Agência do **BANCO**, obrigatoriamente situada em Luz – MG, conta corrente transitória, que servirá exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo, com exceção de pagamentos que, por exigência de legislação federal ou estadual, deverão ser creditados diretamente nas contas dos favorecidos, mantidas em Agência do **BANCO**, com débito vinculado à conta específica do Município.

13.3.3 O **BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos mesmos.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 14. MODALIDADES DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

O Sistema de Pagamento a Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Luz (**MUNICÍPIO**) será movimentado através das seguintes modalidades:

#### 14.1 CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.

14.2 **DEPÓSITOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

14.3 **ORDEM BANCÁRIA**, em casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente pelo fornecedor ou prestador de serviço.

### 15. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

15.1 Para implantação e manutenção do pagamento a fornecedores e prestadores de serviços, o **MUNICÍPIO** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão **FEBRABAN 240** posições, contendo as informações necessárias à operacionalização do pagamento.

15.2 O **MUNICÍPIO** utilizará o sistema informatizado disponibilizado pelo **BANCO**, nos casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente, para a emissão de ordem de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do Município.

### 16. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

16.1 O processamento do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

16.1.1 O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo (s) correspondente (s) ao crédito dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;

16.1.2 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

16.1.3 Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** deverá encaminhar o arquivo retificado contendo o crédito aos fornecedores e prestadores de serviços;

16.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO** após o processamento, para que este promova alterações, inclusões, exclusões e a liberação dos pagamentos através de assinatura eletrônica;

16.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da assinatura eletrônica;





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



16.1.6 O **BANCO** disponibilizará os comprovantes de pagamento dos arquivos recebidos no 1º (primeiro) dia útil após o seu processamento;

16.1.7 O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal;

16.1.8 O **BANCO** deverá disponibilizar sistema informatizado para emissão de ordem de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do Município, em casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente.

### 17 TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

17.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 6.

### 18 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

18.1 O crédito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

18.2 A conta corrente deverá ter como titular os fornecedores e prestadores de serviços.

18.3 Fica vedada à cobrança de tarifas aos fornecedores e prestadores de serviços do **MUNICÍPIO** para, no mínimo, os seguintes serviços:

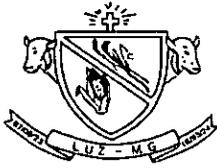
- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) abertura de uma conta para cada fornecedor ou prestador de serviço para o recebimento dos créditos..

18.4. Ressalvado o previsto no item anterior, os fornecedores e prestadores de serviços poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os abaixo elencados, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a **70% (setenta por cento) dos valores cobrados aos demais correntistas**, a qual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses no mesmo índice de reajuste feito sobre os serviços dos demais correntistas do **CONTRATADO**, desde que comunicado aos mesmos e ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 dias:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) (um) talão de cheques por mês com 20 folhas.

18.5 No caso de contas em que os fornecedores e prestadores de serviços não realizem qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficarão isentos da taxa de manutenção.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 19 RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.

19.1 O **BANCO**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo **MUNICÍPIO**, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

### 20 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

20.1 - Na operação do Sistema de Pagamento a Fornecedores e Prestadores de Serviço do **MUNICÍPIO**, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

20.1.1 Indicar um Gestor responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

20.1.2 Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

20.1.3 Manter o histórico dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO**;

20.1.4 Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus fornecedores e prestadores de serviço;

20.1.5 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CNPJ ou CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

20.1.6 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

Luz, 03 de maio de 2018.

Mara Rúbia Azevedo Oliveira  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento  
CPF: 949.923.396-20





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PRC:065/18 DE 04.05.18

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/18 DE 04.05.18

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

Validade da Proposta:

**OBJETO :**

**Valor Proposto (Oferta)**

RS \_\_\_\_\_ ( )

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**NOTAS:**

- 1) O preço (Oferta) deverá incluir todos os custos diretos e indiretos por ventura existentes.
- 2) A licitante que ofertar em valor inferior a R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) terá sua proposta desclassificada.

\_\_\_\_\_  
(data e assinatura do representante legal/carimbo da empresa)





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2018**

**PRC: 065/2018, DE 04.05.18**

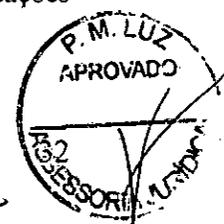
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/18 DE 04.05.18**

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**O MUNICIPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, 153, Mosenhor Parreira, nesta cidade de Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF: ....., residente e domiciliado em Luz/MG, na ....., ....., ....., **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. ...., CPF ....., e **A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. ...., CPF: ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Instituição Financeira** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado(a), na Rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018, Processo Licitatório nº 065/18**, regulado pela Lei Federal n.º 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes no edital de licitação, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica ( SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Parágrafo único - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos nessa cláusula, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As partes deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos, e ainda:

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º - O Anexo "A" Termo de referência será transcritos abaixo:

### ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) E DEMAIS SERVIÇOS.

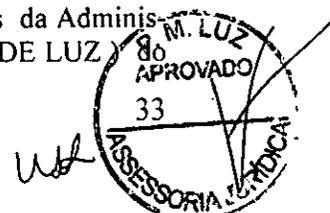
#### 1 INTRODUÇÃO

1.1 - Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo MUNICÍPIO DE LUZ/MG, para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores.

#### 2 ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

2.1 O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração, que processa o sistema de pagamento de pessoal do MUNICÍPIO, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1 **SERVIDORES ATIVOS** - são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e autárquica (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ )





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Poder Executivo Municipal, perfazendo um quantitativo da ordem de  $741 + 15 = 766$  (Setecentos e sessenta e seis) servidores em abril de 2018.

**2.1.2 SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS** – são todas as pessoas em inatividade, oriundas dos Órgãos da Administração Direta e do Poder Executivo, que são vinculados previdenciariamente ao MUNICÍPIO e seus dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos. O quantitativo é da ordem de 19 (dezenove) servidores inativos e pensionistas em abril de 2018.

### 3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

3.1- O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive da gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo MUNICÍPIO, podendo ser cumprido ao longo de 03 (três) dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

### 4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1 O MUNICÍPIO manterá em Agência do BANCO, obrigatoriamente situada em Luz – MG, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

4.2 O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.3 O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

4.4 Relativamente à administração indireta (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) serão mantidos os mesmos procedimentos estabelecidos para a Administração Direta.

### 5 MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

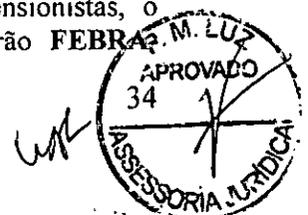
O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz (MUNICÍPIO) será movimentado através das seguintes modalidades:

#### 5.1 CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.

5.2 DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do BANCO no domicílio dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

### 6 BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

6.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, o MUNICÍPIO remeterá ao BANCO arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRAB.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**BAN 240** posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

### 7 PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.2 O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**, que será enviado ao **BANCO** em até 10 (dez) dias úteis, após os prazos previstos nos itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3 do Edital, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central do Brasil.

7.2 O **MUNICÍPIO** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao **BANCO** em até 01 (um) dia útil da data prevista para realização de cada crédito.

7.3 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

7.4 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

### 8 ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1 O **MUNICÍPIO** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;

8.1.2 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3 Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

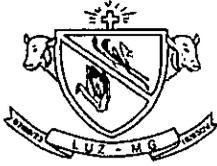
8.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6 O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal;

### 9 TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:

9.1.1 Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas;

9.1.2 Inclusão de depósitos em Conta Corrente;

9.1.3 Impressão de relatórios.

### 10 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

10.1 O crédito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

10.2 A conta corrente deverá ter como titular os servidores ativos, inativos e pensionistas.

10.4 - Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos servidores públicos do **MUNICÍPIO** para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) abertura uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

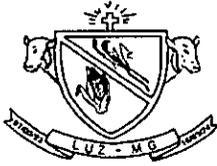
10.4. Ressalvado o previsto no item anterior, os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os abaixo elencados, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a **70% (setenta por cento) dos valores cobrados aos demais correntistas**, a qual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses no mesmo índice de reajuste feito sobre os serviços dos demais correntistas do CONTRATADO, desde que comunicado aos servidores e ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01 (um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) (um) talão de cheques por mês com 20 folhas.

10.5 A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

10.6 No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isento da taxa de manutenção.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### 11 RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.

11.1 O BANCO, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICÍPIO, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

### 12 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1 - Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do MUNICÍPIO, o BANCO cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1 Indicar um Gestor responsável pelo atendimento ao MUNICÍPIO e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

12.1.2 Proceder, sem ônus para o MUNICÍPIO, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

12.1.3 Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao MUNICÍPIO;

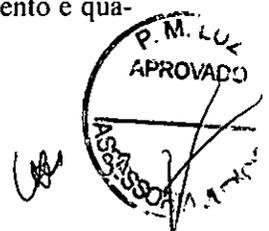
12.1.4 Solicitar anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo BANCO que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

12.1.5 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do MUNICÍPIO quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

### 13 – DEMAIS SERVIÇOS DE PAGAMENTO.

13.1 – Os pagamentos aos fornecedores do MUNICÍPIO com sede no Município de Luz no exercício de 2017, importaram em R\$ 5.527.395,62 ( Cinco milhões, quinhentos e vinte sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) refere-se ao pagamento efetuado a 248 ( duzentos e quarenta e oito) fornecedores.

13.2 - Os pagamento aos fornecedores do MUNICÍPIO com sede no Município de Luz no exercício de 2018 (janeiro a abril), importaram em R\$ 1.588.214,62 ( hum milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e dois), refere-se ao pagamento efetuado a 145 (cento e quarenta e cinco) fornecedores.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**13.3 – A operacionalização dos pagamentos aos fornecedores do MUNICÍPIO com sede no Município de Luz, ocorrerá da seguinte forma:**

### **13.3.1. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG ;**

**13.3.2. O MUNICÍPIO** manterá em Agência do BANCO, obrigatoriamente situada em Luz – MG, conta corrente transitória, que servirá exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo, com exceção de pagamentos que, por exigência de legislação federal ou estadual, deverão ser creditados diretamente nas contas dos favorecidos, mantidas em Agência do BANCO, com débito vinculado à conta específica do Município.

**13.3.3 O BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos mesmos.

### **14. MODALIDADES DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

O Sistema de Pagamento a Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Luz (MUNICÍPIO) será movimentado através das seguintes modalidades:

#### **14.1 CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.**

**14.2 DEPÓSITOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

**14.3 ORDEM BANCÁRIA**, em casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente pelo fornecedor ou prestador de serviço.

### **15. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

**15.1** Para implantação e manutenção do pagamento a fornecedores e prestadores de serviços, o MUNICÍPIO remeterá ao BANCO arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização do pagamento.

**15.2 O MUNICÍPIO** utilizará o sistema informatizado disponibilizado pelo BANCO, nos casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente, para a emissão de ordem de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do Município.

### **16. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**16.1** O processamento do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

**16.1.1 O MUNICÍPIO** emitirá arquivo (s) correspondente (s) ao crédito dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



16.1.2 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

16.1.3 Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** deverá encaminhar o arquivo retificado contendo o crédito aos fornecedores e prestadores de serviços;

16.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO** após o processamento, para que este promova alterações, inclusões, exclusões e a liberação dos pagamentos através de assinatura eletrônica;

16.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da assinatura eletrônica;

16.1.6 O **BANCO** disponibilizará os comprovantes de pagamento dos arquivos recebidos no 1º (primeiro) dia útil após o seu processamento;

16.1.7 O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal;

16.1.8 O **BANCO** deverá disponibilizar sistema informatizado para emissão de ordem de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do Município, em casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente.

## 17 TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

17.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 6.

## 18 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

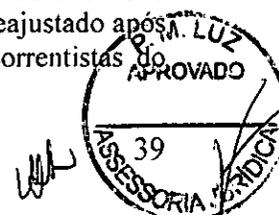
18.1 O crédito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

18.2 A conta corrente deverá ter como titular os fornecedores e prestadores de serviços.

18.4 Fica vedada à cobrança de tarifas aos fornecedores e prestadores de serviços do **MUNICÍPIO** para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) abertura de uma conta para cada fornecedor ou prestador de serviço para o recebimento dos créditos..

18.4. Ressalvado o previsto no item anterior, os fornecedores e prestadores de serviços poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os abaixo elencados, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a **70% (setenta por cento) dos valores cobrados aos demais correntistas**, a qual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses no mesmo índice de reajuste feito sobre os serviços dos demais correntistas





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATADO, desde que comunicado aos mesmos e ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) (um) talão de cheques por mês com 20 folhas.

18.5 No caso de contas em que os fornecedores e prestadores de serviços não realizem qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficarão isentos da taxa de manutenção.

### 19 RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.

19.1 O BANCO, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICÍPIO, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

### 20 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

20.1 - Na operação do Sistema de Pagamento a Fornecedores e Prestadores de Serviço do MUNICÍPIO, o BANCO cumprirá as seguintes obrigações especiais:

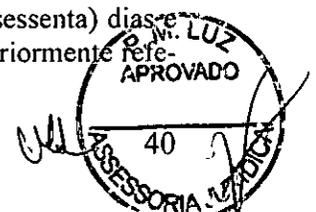
20.1.1 Indicar um Gestor responsável pelo atendimento ao MUNICÍPIO e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

20.1.2 Proceder, sem ônus para o MUNICÍPIO, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

20.1.3 Manter o histórico dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao MUNICÍPIO;

20.1.4 Solicitar anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo BANCO que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com seus fornecedores e prestadores de serviço;

20.1.5 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do MUNICÍPIO quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CNPJ ou CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



20.1.6 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Parágrafo 1º - Toda troca de informações entre a contratada e a Secretaria Municipal de Fazenda deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

Parágrafo 2º - Dada à natureza dos sistemas operados pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca eletrônica de dados), a CONTRATADA compromete-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Luz - MG, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos estaduais competentes.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA compromete-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao **MUNICÍPIO**, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

Parágrafo 4º - Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

### CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município de Luz/MG e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos durante a vigência do contrato.

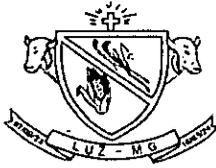
### CLÁUSULA QUINTA - TRATAMENTO PREFERENCIAL

O **MUNICÍPIO** e seus servidores serão clientes preferenciais da CONTRATADA, sujeita às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919 de 25/11/2010 e pelas previstas no Edital e seus anexos.

Parágrafo 1º - Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos servidores públicos do **MUNICÍPIO** para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) abertura uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º - Ressalvado o previsto no item anterior, os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os abaixo elencados, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a **70% (setenta por cento) dos valores cobrados aos demais correntistas**, a qual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses no mesmo índice de reajuste feito sobre os serviços dos demais correntistas do CONTRATADO, desde que comunicado aos servidores e ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 dias:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) (um) talão de cheques por mês com 20 folhas.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela "conta salário" regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

Parágrafo 4º - No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isenta da taxa de manutenção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REDE DE ATENDIMENTO**

A CONTRATADA terá que manter Agência ou promover a Instalação de Posto de Atendimento Bancário no Município caso a instituição financeira vencedora do certame não possuir agência no município, com no mínimo 02 (dois) Caixas Eletrônicas, com horário de funcionamento determinado pelo Banco Central do Brasil. Prazo para instalação da Agência ou Posto de Atendimento Bancário será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE**

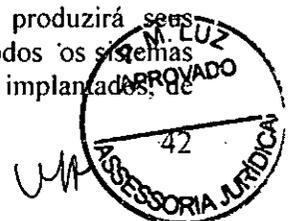
A CONTRATADA terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Município de Luz/MG, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo MUNICÍPIO.

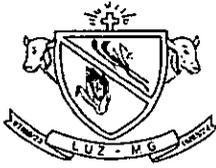
#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 60 (sessenta ) meses a contar de 1º de julho de 2018

Parágrafo 1º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esses prazos poderão ser prorrogados por até doze meses.

Parágrafo 2º - A prestação dos serviços, a ser executada de forma contínua, produzirá seus efeitos após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



acordo com as exigências do Termo de Referência, com reconhecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo 3º - Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços. Esse prazo poderá ser modificado, desde que aja motivo justo aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo 4º - O MUNICÍPIO indica o Sr. ...., ocupante do cargo em comissão de ..., para fazer gestão do presente contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, do Edital e de seus Anexos.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA indica o Sr. ...., ocupante do cargo de ...., para fazer gestão do presente contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, do Edital e de seus anexos.

### CLÁUSULA NONA – DO VALOR A SER PAGO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor a ser pago pela CONTRATADA ao CONTRATANTE será de R\$ .... (....).

Parágrafo 1º - O pagamento do valor constante na presente cláusula, deverá ser efetuado até o dia 06 de junho de 2018;

Parágrafo 2º - Na hipótese deste contrato ser firmado após o dia 06 de junho de 2018, o pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município em sua forma eletrônica, em parcela única, na seguinte conta bancária: ~~Ag. 1747~~....., indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda de titularidade da Prefeitura Municipal de Luz/MG;

Ag. 1747 UC 13-6

Parágrafo 3º – Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATAADA deverá pagar ao contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo 4º - No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

Parágrafo 5º - Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, pro rata-die. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} VA &= VN \times I \\ M &= VA \times 2\% \\ VJ &= M \times ((1 + tx/100)^{\text{dias}/365} - 1) \end{aligned}$$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE);

Tx = 12%

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Parágrafo 6º - Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas no primeiro ano do contrato, não há previsões orçamentárias.

9.1. Uma vez concretizado o pagamento pela CONTRATADA não poderá o CONTRATANTE descumprir o CONTRATO, objeto da presente licitação, e caso o CONTRATANTE em qualquer época, durante a vigência do Contrato, recuse a permitir que a CONTRATADA continue a execução do objeto licitado ficará obrigada a restituir a esta os valores do restante do período do contrato não cumprido, os quais serão calculados dividindo-se o valor global do contrato por 60 (Sessenta) meses e multiplicando-se o valor encontrado pelo número de meses que não forem executados.

9.2 – No caso de ocorrer a hipótese prevista no item anterior (9.1), o valor a ser ressarcido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será corrigido monetariamente pelo índice do INPC, a contar da data do pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da quebra do contrato.

9.3 – Além do previsto nos itens 9.1 e 9.2, será aplicada também ao CONTRATANTE uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, caso ocorra a hipótese prevista no item 9.1 de descumprimento do Contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, MUNICÍPIO, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Luz/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse termo de referência;

10.1 – Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência escrita ;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

10.2 – Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



10.3 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4 - Penalidade por descumprimento parcial do contrato:

10.4.1 O atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores, implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

10.4.2 Demais serviços – A contratada deverá pagar ao contratante multa de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços não realizados no prazo definido pela Secretaria Municipal de Fazenda com base nas informações dos órgãos demandantes dos serviços.

10.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a proposta da CONTRATADA e o Edital do Pregão Presencial nº 051/2012 e seus anexos, independente de transcrição.

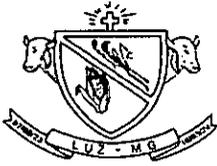
Parágrafo 2º – Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

Parágrafo 3º - Para os fins legais e das penalidades pecuniárias o presente contrato tem o valor de R\$ ... (...).

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Luz, ... de .....de 2018.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Pelo Contratante:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LUZ/MG

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### ANEXO VI

### HABILITAÇÃO

#### VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no presente certame, as proponentes deverão apresentar as documentações relativas à qualificação: **jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal**, em conformidade com a documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação preliminar:

##### 6.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do ESTADO; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

##### 6.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

6.1.2.1. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VI**).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2.3. Certidão de Quitação de Tributos e **Contribuições Federais** emitida pela Secretaria da Receita Federal unificada com a Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.2.5. Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

6.1.2.6. Certidão **Negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- validade 90 (noventa) dias.

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista – CNDT**.

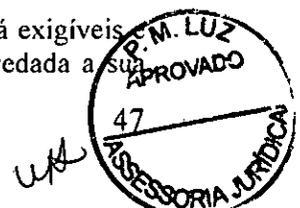
6.1.2.8. **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Anexo V**).

**6.1.2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.**

##### 6.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

###### b) Qualificação Econômico-Financeira

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.2) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11%, de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pelo licitante:

$$IB=PR \times 100 (PRE/\text{fator } F)$$

Onde:

IB= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR= Patrimônio de Referência;

PRE= Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F= 0,11

A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados -Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

c) Qualificação Técnica - Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

6.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

6.4 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5 - Os documentos requisitados para fins de habilitação ou classificação, não poderão ser substituídos por protocolos que configurem seu requerimento, não podendo, ainda serem remetidos posteriormente à data de abertura do certame, salvo documentos complementares resultantes de diligências permitidas em lei.

6.6 - Os documentos expedidos pelas Proponentes deverão ser subscritos por seus dirigentes ou pessoa legalmente estabelecida para o fim, juntando a procuração com os poderes específicos;

6.7 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma português brasileiro.

Luz, 03 de maio de 2018

  
\_\_\_\_\_  
VANUSA C. OLIVEIRA BRITO  
PREGOEIRA

\_\_\_\_\_  
DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 105.575





# **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

## **PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL**

**PRC Nº 065/18 DE 04.05.18**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/18**



**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR OFERTA**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.

  
Lelton Santos Nogueira---  
OAB/MG - 105.575

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 065/2018. PREGÃO Nº 023/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 065/2018. PREGÃO Nº 023/2018. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA. LICITAÇÃO: 22.05.2018 às 09:00 HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG. SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030. RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 04.05.2018.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**

Pregoeira

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:2B085CE4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 07/05/2018. Edição 2245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**RETIFICAÇÃO - PREGAO Nº. 023/2018 - PRC Nº 065/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ.** NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA 07/05/2018, O EXTRATO DA LICITAÇÃO **PREGÃO Nº 023/2018, PRC Nº 065/2018**, CUJO OBJETO É a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**RETIFICAÇÃO:** No ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Em Notas:

2) "A licitante que ofertar em valor inferior a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) terá sua proposta desclassificada". Lê-se: "A licitante que ofertar em valor inferior a R\$650.000,00 (seiscentos cinquenta mil reais) terá sua proposta desclassificada". LUZ, 18.05.18. Vanusa C. Oliveira Brito – Pregoeira.

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº. 023/2018 - PRC Nº 065/2018

**RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº. 023/2018 - PRC Nº 065/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA 07/05/2018, O EXTRATO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2018, PRC Nº 065/2018, CUJO OBJETO É a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

RETIFICAÇÃO: No ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Em Notas:

2) "A licitante que ofertar em valor inferior a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) terá sua proposta desclassificada". Lê-se: "A licitante que ofertar em valor inferior a R\$650.000,00 (seiscentos cinquenta mil reais) terá sua proposta desclassificada".

LUZ, 18.05.18.

**VANUSA C. OLIVEIRA BRITO**

Pregoeira.

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:5F169303

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 21/05/2018. Edição 2255

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



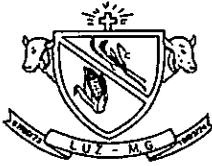
***Prefeitura Municipal de Luz***  
**Secretaria Municipal de Administração**

devidamente preenchido, para o e-mail: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital!

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

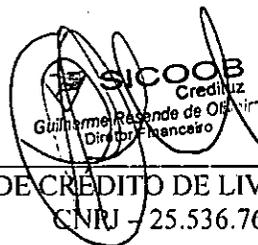
À  
Prefeitura Municipal de Luz  
Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras  
CEP 35595-000 – LUZ – MG

**PRC:065/2018 de 04 de Maio de 2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 de 04 de Maio de 2018**

Assunto: Credenciamento

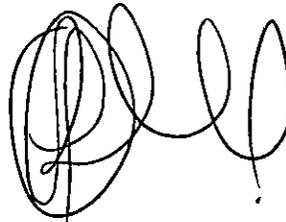
Na qualidade de responsável legal pela empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.536.764/0001-27, credenciamos o Sr. Nathan Carvalho Alves, portador da carteira de identidade nº MG.12.287.007 e do CPF nº 072.476.206-09, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Luz/MG, 22 de maio de 2018

  
**SICOOB**  
Crediluz  
Guilherme Resende de Oliveira  
Diretor Financeiro

  
**SICOOB**  
Crediluz  
Nathan Carvalho Alves  
Diretor Administrativo

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
CNPJ - 25.536.764/0001-27



  
15

**Dados da Consulta**Órgão: Receita Federal  
Serviço: CONSULTA PESSOA JURÍDICA  
Consulta Reaproveitada? Não**Dados do Estabelecimento**

CNPJ: 25536764000127  
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CR DITO DE LIVRE ADMISS O DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ

Nome Fantasia: CREDILUZ  
Tipo: Matriz  
Situação Cadastral: Ativa  
Data Situação: 24/09/2005  
Natureza Jurídica: 2143  
Data de Abertura: 27/12/1988  
CNAE Principal: 6424703 -COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO

CNAE(s) Secundário(s):

**Endereço**

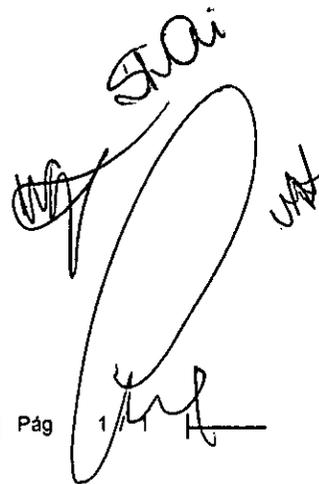
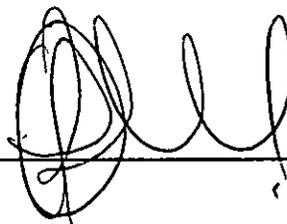
Tipo do Logradouro: AVENIDA  
Logradouro: DR JOSAPHAT MACEDO  
Número: 292  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
CEP: 35595000  
Município: LUZ  
UF: MG

**Telefones**

Telefone 1: 37 34213102  
Telefone 2: 37 34213102  
E-mail: CREDILUZ@UAI.COM.BR

**Endereço no Exterior**

Cidade:  
País:





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ**  
**CNPJ: 25.536.764/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:42 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2018.

Código de controle da certidão: **BD08.0E5C.27BE.F59E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*

**CAIXA** Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA **OK**

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25536764/0001-27  
 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE LUZ LTDA  
 Nome: CREDILUZ  
 Fantasia:  
 Endereço: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO 292 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051103391528812392

Informação obtida em 21/05/2018, às 11:12:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**VISUALIZAR**

*JRP*

*2h*

*488 SIAI*

*[Handwritten signature]*

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/05/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/08/2018
NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ		
CNPJ/CPF: 25.536.764/0001-27		
LOGRADOURO: JOSAPHAT MACEDO		NÚMERO: 296
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000266328320		



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Nome / Razão Social

COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA CNPJ: 25536764000127

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFSP00IER8KPV01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 03 de Maio de 2018



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ**

CNPJ: 25.536.764/0001-27

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ**, CNPJ 25.536.764/0001-27, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h02min29 do dia 03/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: ZTRW.P3ZG.DEXQ.ID4S

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top left: "JBC."  
- Middle: A large, stylized signature.  
- Right: A signature with "SAC" written above it.  
- Bottom left: A signature.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CRDITO DE LIVRE ADMISSO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.536.764/0001-27

Certidão n°: 149402863/2018

Expedição: 03/05/2018, às 10:45:07

Validade: (29/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE CRDITO DE LIVRE ADMISSO DE LUZ LTDA. - S I C O O B C R E D I L U Z (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.536.764/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

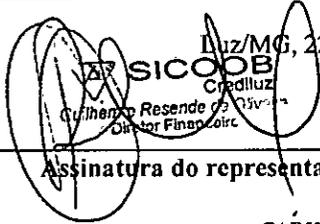
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

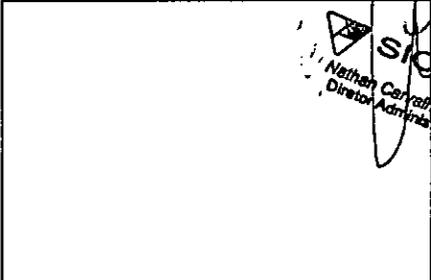
A Empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda, inscrita no CNPJ Nº 25.536.764/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Nathan Carvalho Alves, portador (a) da Carteira de Identidade Nº MG-12.287.007 e do CPF Nº 072.476.206-09, residente a Rua Pains, 400 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

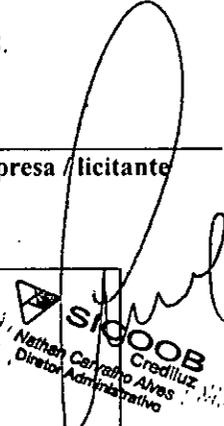
Luz/MG, 22 de maio de 2018.

  
SICOOB  
Crediluz  
Guilherme Resende de Almeida  
Diretor Financeiro

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

CARIMBO DO CNPJ



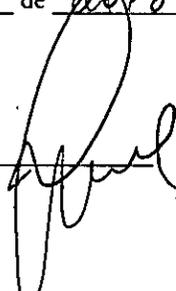
  
SICOOB  
Crediluz  
Nathan Carvalho Alves  
Diretor Administrativo

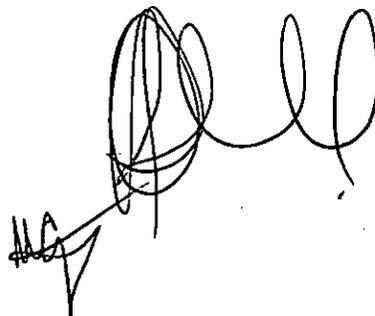
DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL



COOPERATIVA DE CREDITO DE LUZ, CNPJ 25.536.764/0001-27 sediada  
AV. DOUTOR JOSÉ PIRES MACEDO 236, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado **DECLARA** expressamente que:

► CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL PRC 065/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018.

Luiz de maio de 2018  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE 



Doc. 400  
JOSÉ  




**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA.**  
**SICOOB CREDILUZ**  
**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016**  
**(Valores expressos reais - R\$)**

<b>ATIVO</b>		<b>31/12/2017</b>	<b>31/12/2016</b>
<b>Circulante</b>	<b>Nota</b>	<b>49.630.405,06</b>	<b>45.195.654,53</b>
Disponibilidades		998.532,21	913.945,90
Relações Interfinanceiras	5	25.297.776,68	19.559.783,79
Centralização Financeira - Cooperativas		25.297.776,68	19.559.783,79
Operações de Crédito	6	22.036.950,94	24.137.108,96
Operações de Crédito		25.800.716,77	26.813.111,77
(Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa)		(3.763.765,83)	(2.676.002,81)
Outros Créditos	7	614.462,86	442.895,09
Créditos por Avais e Fianças Honrados		62.302,34	55.249,03
Rendas a Receber		126.997,22	206.664,41
Diversos		471.297,65	219.206,19
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)		(46.134,35)	(38.224,54)
Outros Valores e Bens	8	682.682,37	141.920,79
Outros Valores e Bens		652.400,00	911.000,00
(Provisões para Desvalorizações)		-	(800.000,00)
Despesas Antecipadas		30.282,37	30.920,79
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>29.881.680,04</b>	<b>23.334.608,10</b>
Operações de Crédito	6	29.406.173,56	22.880.065,09
Operações de Crédito		29.406.173,56	22.880.065,09
Outros Créditos	7	475.506,48	454.543,01
Diversos		475.506,48	454.543,01
<b>Permanente</b>		<b>7.422.651,81</b>	<b>6.105.558,44</b>
Investimentos	9	2.889.315,25	2.150.051,35
Participações em Cooperativas		2.859.784,29	2.120.520,39
Outros Investimentos		29.530,96	29.530,96
Imobilizado em Uso	10	4.528.915,96	3.844.907,54
Imóveis de Uso		3.839.714,75	3.107.495,85
Outras Imobilizações de Uso		1.874.581,31	1.623.391,01
(Depreciações Acumuladas)		(1.185.380,10)	(885.979,32)
Intangível		4.420,60	110.599,55
Ativos Intangíveis		623.337,52	623.337,52
(Amortização Acumulada)		(618.916,92)	(512.737,97)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>86.934.736,91</b>	<b>74.635.821,07</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA.  
SICOOB CREDILUZ  
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016  
(Valores expressos reais – R\$)

PASSIVO		31/12/2017	31/12/2016
<b>Circulante</b>	<b>Nota</b>	<b>62.649.213,52</b>	<b>48.725.233,24</b>
Depósitos	11	54.191.954,06	43.356.246,90
Depósitos à Vista		11.124.228,12	9.603.527,22
Depósitos a Prazo		43.067.725,94	33.752.719,68
Relações Interfinanceiras	12	6.059.396,21	2.509.362,39
Repasses Interfinanceiros		6.059.366,21	2.509.032,39
Correspondentes		30,00	330,00
Relações Interdependências	13	353.117,19	1.032.607,49
Recursos em Trânsito de Terceiros		353.117,19	1.032.607,49
Outras Obrigações	14	2.044.746,06	1.827.016,46
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados		18.975,60	7.314,57
Sociais e Estatutárias		549.167,72	938.213,96
Fiscais e Previdenciárias		189.073,25	181.811,72
Diversas		1.287.529,49	699.676,21
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		<b>7.331.442,13</b>	<b>10.503.533,00</b>
Relações Interfinanceiras	12	6.836.106,70	10.029.130,52
Repasses Interfinanceiros		6.836.106,70	10.029.130,52
Outras Obrigações	14	495.335,43	474.402,48
Diversas		495.335,43	474.402,48
<b>Patrimônio Líquido</b>	16	<b>16.954.081,26</b>	<b>15.407.054,83</b>
Capital Social		7.931.643,11	8.342.607,74
De Domiciliados no País		8.108.618,89	8.557.703,72
(Capital a Realizar)		(176.975,78)	(215.095,98)
Reserva de Lucros		8.676.910,31	5.979.538,80
Sobras Acumuladas		345.527,84	1.084.908,29
<b>TOTAL</b>		<b>86.934.736,91</b>	<b>74.635.821,07</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

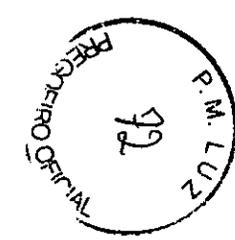


**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA.**  
**SICOOB CREDILUZ**  
**DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016**  
**(Valores expressos reais – R\$)**

	Nota	2º Semestre de 2017	31/12/2017	31/12/2016
<b>Receitas (Ingressos) da Intermediação Financeira</b>		<b>6.071.696,88</b>	<b>11.680.813,52</b>	<b>11.585.252,90</b>
Operações de Crédito		6.071.696,88	11.680.813,52	11.585.252,90
<b>Despesas (Dispêndios) da Intermediação Financeira</b>		<b>(2.753.693,66)</b>	<b>(6.606.998,73)</b>	<b>(5.963.959,20)</b>
Operações de Captação no Mercado	15	(1.604.961,21)	(3.592.462,96)	(4.044.719,61)
Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses	16	(550.222,14)	(1.077.172,85)	(866.776,28)
Operações de Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros		-	-	-
Provisão para Operações de Créditos		(598.510,31)	(1.937.362,92)	(1.052.463,31)
<b>Resultado Bruto Intermediação Financeira</b>		<b>3.318.003,22</b>	<b>5.073.814,79</b>	<b>5.621.293,70</b>
<b>Outras Receltas / Despesas (Ingressos / Dispêndios) Operacionais</b>		<b>(1.921.334,51)</b>	<b>(3.100.240,45)</b>	<b>(2.123.465,28)</b>
Receltas (Ingressos) de Prestação de Serviços		621.683,44	1.208.100,14	982.935,73
Rendas (Ingressos) de Tarifas Bancárias		591.452,43	1.108.247,06	921.370,20
Despesas (Dispêndios) de Pessoal		(2.006.289,93)	(3.786.483,02)	(3.269.864,20)
Outras Despesas (Dispêndios) Administrativas		(1.762.829,79)	(3.335.676,23)	(2.680.737,28)
Despesas (Dispêndios) Tributárias		(60.455,21)	(131.549,42)	(119.091,32)
Ingressos de Depósitos Intercooperativos		1.032.423,84	2.320.791,56	1.953.368,95
Outras Receltas (Ingressos) Operacionais	18	431.385,20	807.590,26	709.625,53
Outras Despesas (Dispêndios) Operacionais	19	(768.704,49)	(1.291.260,80)	(621.072,89)
<b>Resultado Operacional</b>		<b>1.396.668,71</b>	<b>1.973.574,34</b>	<b>3.497.828,42</b>
<b>Resultado Não Operacional</b>	20	<b>(40.279,13)</b>	<b>595.670,62</b>	<b>(110.108,75)</b>
<b>Resultado Antes da Tributação/Participações</b>		<b>1.356.389,58</b>	<b>2.569.244,96</b>	<b>3.387.719,67</b>
Imposto de Renda sobre Atos Não Cooperativos		(39.866,77)	(57.191,57)	(69.377,17)
Contribuição Social sobre Atos Não Cooperativos		(35.073,50)	(50.824,74)	(62.885,40)
Participação no Lucro (Sobra)		(79.115,10)	(157.709,76)	(141.826,55)
<b>Sobras / Perdas antes das Destinações</b>		<b>1.202.334,21</b>	<b>2.303.518,89</b>	<b>3.113.630,55</b>
<b>PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO</b>	16.d	<b>-</b>	<b>(1.957.991,05)</b>	<b>(2.028.722,26)</b>
FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social		-	(345.527,83)	(478.853,26)
Reserva Legal		-	(1.612.463,22)	(1.549.869,00)
<b>LUCRO/PREJUÍZO(SOBRA/PERDA) LÍQUIDO</b>		<b>1.202.334,21</b>	<b>345.527,84</b>	<b>1.084.908,29</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top left: "OT" and "MSP"  
 - Middle left: large scribble  
 - Bottom left: "Suaí" and "CRL"  
 - Middle right: "JBC"





COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA.  
SICOOB CREDILUZ

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016  
(Valores expressos reais – R\$)

Eventos	Capital		Reservas de Sobras	Sobras ou Perdas Acumuladas	Totais
	Capital Subscrito	Capital a Realizar	Legal		
<b>Saldos em 31/12/2015</b>	<b>8.881.456,21</b>	<b>(255.235,25)</b>	<b>4.041.418,70</b>	<b>388.251,10</b>	<b>13.035.890,76</b>
<b>Destinação de Sobras Exercício Anterior:</b>	-	-	-	-	-
Constituição de Reservas	-	-	388.251,10	(388.251,10)	-
<b>Movimentação de Capital:</b>	-	-	-	-	-
Por Subscrição/Realização	348.726,33	40.139,27	-	-	388.865,60
Por Devolução (-)	(652.478,82)	-	-	-	(652.478,82)
Sobras ou Perdas Líquidas	-	-	-	3.113.630,55	3.113.630,55
FATES - Atos Não Cooperativos	-	-	-	(13.892,56)	(13.892,56)
<b>Destinação das Sobras ou Perdas:</b>	-	-	-	-	-
. Fundo de Reserva	-	-	1.549.869,00	(1.549.869,00)	-
. F A T E S	-	-	-	(464.960,70)	(464.960,70)
<b>Saldos em 31/12/2016</b>	<b>8.557.703,72</b>	<b>(215.095,98)</b>	<b>5.979.538,80</b>	<b>1.084.908,29</b>	<b>15.407.054,83</b>
<b>Saldos em 31/12/2016</b>	<b>8.557.703,72</b>	<b>(215.095,98)</b>	<b>5.979.538,80</b>	<b>1.084.908,29</b>	<b>15.407.054,83</b>
<b>Destinação de Sobras Exercício Anterior:</b>	-	-	-	-	-
Constituição de Reservas	-	-	1.084.908,29	(1.084.908,29)	-
<b>Movimentação de Capital:</b>	-	-	-	-	-
Por Subscrição/Realização	174.868,38	38.120,20	-	-	212.988,58
Por Devolução (-)	(623.953,21)	-	-	-	(623.953,21)
Estorno Capital Subscrito	-	-	-	-	-
Sobras ou Perdas Líquidas	-	-	-	2.303.518,89	2.303.518,89
<b>Destinação das Sobras ou Perdas:</b>	-	-	-	-	-
. Fundo de Reserva	-	-	1.612.463,22	(1.612.463,22)	-
. F A T E S	-	-	-	(345.527,83)	(345.527,83)
<b>Saldos em 31/12/2017</b>	<b>8.108.618,89</b>	<b>(176.975,78)</b>	<b>8.676.910,31</b>	<b>345.527,84</b>	<b>16.954.081,26</b>
<b>Saldos em 30/06/2017</b>	<b>8.146.717,00</b>	<b>(201.741,55)</b>	<b>7.064.447,09</b>	<b>1.101.184,68</b>	<b>16.110.607,22</b>
<b>Destinação de Sobras Exercício Anterior:</b>	-	-	-	-	-
<b>Movimentação de Capital:</b>	-	-	-	-	-
Por Subscrição/Realização	86.039,02	24.765,77	-	-	110.804,79
Por Devolução (-)	(124.137,13)	-	-	-	(124.137,13)
Sobras ou Perdas Líquidas	-	-	-	1.202.334,21	1.202.334,21
<b>Destinação das Sobras ou Perdas:</b>	-	-	-	-	-
. Fundo de Reserva	-	-	1.612.463,22	(1.612.463,22)	-
. F A T E S	-	-	-	(345.527,83)	(345.527,83)
<b>Saldos em 31/12/2017</b>	<b>8.108.618,89</b>	<b>(176.975,78)</b>	<b>8.676.910,31</b>	<b>345.527,84</b>	<b>16.954.081,26</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

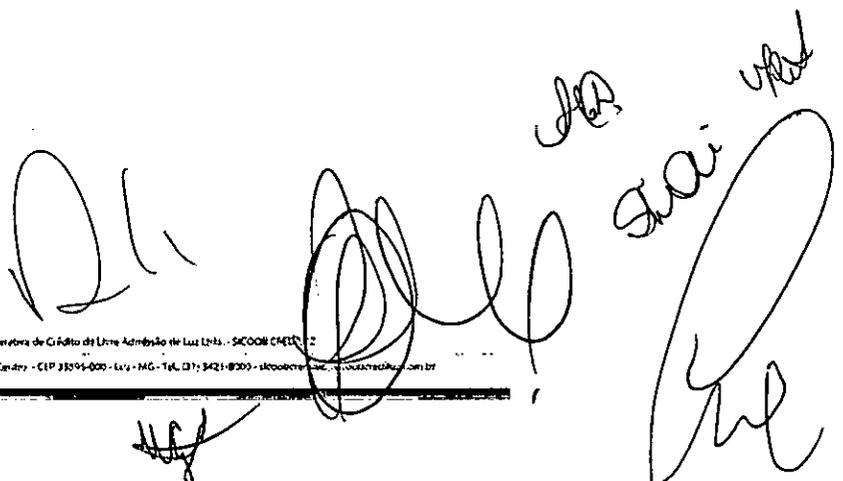
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA.  
SICOOB CREDILUZ

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016

(Valores expressos reais – R\$)

DESCRIÇÃO	2º Semestre de 2017	31/12/2017	31/12/2016
<b>Atividades Operacionais</b>			
Sobra / Perda do Exercício Antes da Tributação	<u>1.356.389,58</u>	<u>2.569.244,96</u>	<u>3.387.719,67</u>
IRPJ / CSLL	(74.940,27)	(108.016,31)	(132.262,57)
Provisão para Operações de Crédito	3.997,29	1.087.763,02	310.158,09
Depreciações e Amortizações	200.095,77	406.069,73	387.819,11
Participação dos Funcionários nos Lucros	(79.115,10)	(157.709,76)	(141.826,55)
Baixa/ajustes no Imobilizado	-	-	875,04
Baixa/ajustes nos Investimentos	-	-	-
	<u>1.406.427,27</u>	<u>3.797.351,64</u>	<u>3.812.482,79</u>
<b>Aumento (Redução) em Ativos Operacionais</b>			
Operações de Crédito	(3.476.428,75)	(5.513.713,47)	(1.665.023,70)
Outros Créditos	(149.273,61)	(192.531,24)	(153.778,95)
Outros Valores e Bens	(495.112,87)	(540.761,58)	(121.553,83)
	-	-	-
<b>Aumento (Redução) em Passivos Operacionais</b>			
Depósitos a Vista	995.119,30	1.520.700,90	1.652.112,28
Depósitos sob Aviso	(151.073,92)	(142.848,86)	17.851,19
Depósitos a Prazo	1.330.346,94	9.457.855,12	5.143.109,83
Outras Obrigações	460.678,42	238.662,55	530.811,20
Relações Interdependências	264.925,99	(679.490,30)	(56.769,05)
Relações Interfinanceiras	(449.157,94)	357.010,00	(1.034.970,83)
	-	-	-
<b>Caixa Líquido Aplicado em Atividades Operacionais</b>	<u>(263.549,17)</u>	<u>8.302.234,76</u>	<u>8.124.270,93</u>
<b>Atividades de Investimentos</b>			
Alienação de Imobilizações de Uso	-	-	116.876,00
Inversões em Imobilizado de Uso	(104.272,52)	(983.899,20)	(1.287.003,21)
Inversões em Investimentos	(575.187,04)	(739.263,90)	(53.160,47)
	-	-	-
<b>Caixa Líquido Aplicado / Originado em Investimentos</b>	<u>(679.459,56)</u>	<u>(1.723.163,10)</u>	<u>(1.223.287,68)</u>
<b>Atividades de Financiamentos</b>			
Aumento por novos aportes de Capital	110.804,79	212.988,58	388.865,60
Devolução de Capital à Cooperados	(124.137,13)	(623.953,21)	(652.478,82)
FATES - Resultado de Atos Não Cooperativos	-	-	(13.892,56)
FATES Sobras Exercício	(345.527,83)	(345.527,83)	(464.960,70)
	-	-	-
<b>Caixa Líquido Aplicado / Originado em Financiamentos</b>	<u>(358.860,17)</u>	<u>(756.492,46)</u>	<u>(742.466,48)</u>
<b>Aumento / Redução Líquida das Disponibilidades</b>	<u>(1.301.868,90)</u>	<u>5.822.579,20</u>	<u>6.158.516,77</u>
<b>Modificações em Disponibilidades Líquida</b>			
No Início do Período	27.598.177,79	20.473.729,69	14.315.212,92
No Fim do Período	<u>26.296.308,89</u>	<u>26.296.308,89</u>	<u>20.473.729,69</u>
<b>Variação Líquida das Disponibilidades</b>	<u>(1.301.868,90)</u>	<u>5.822.579,20</u>	<u>6.158.516,77</u>

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.





COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ  
CNPJ - 25.536.764/0001-27

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016  
(Valores expressos em reais, exceto quando especificado)**

**1. Contexto operacional**

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira não bancária, fundada em 26/08/1988, filiada à Cooperativa Central de Crédito de Minas Gerais Ltda. – SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e componente da Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB – SICOOB CONFEDERAÇÃO, em conjunto com outras cooperativas singulares e centrais. Tem sua constituição e funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/64, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/71, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/09, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pela Resolução CMN nº 4.434/15, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito.

O SICOOB CREDILUZ possui Posto de Atendimento (PAs na seguinte localidade: Estrela do Indaiá.

O SICOOB CREDILUZ tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- (I) Proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (II) A formação educacional a seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito; e
- (III) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações dentre outras: captação de recursos, concessão de créditos, prestação de garantias, prestação de serviços, formalização de convênios com outras instituições financeiras e aplicação de recursos no mercado financeiro, inclusive depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente àquelas aplicáveis às entidades Cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/71 e normas e instruções do BACEN, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e sua emissão foi autorizada pela Diretoria Executiva em 23/01/2018.

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para contabilizar determinados ativos e passivos entre outras transações. As demonstrações contábeis da Cooperativa incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Joséphat Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



duvidosa, à seleção das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado, às provisões necessárias para causas judiciais, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

Em aderência ao processo de convergência às normas internacionais de Contabilidade, algumas Normas e suas Interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicadas às instituições financeiras quando aprovadas pelo Banco Central do Brasil. Nesse sentido, os Pronunciamentos contábeis já aprovados pelo Banco Central do Brasil são: CPC Conceitual Básico (R1) – Resolução CMN nº 4.144/2012; CPC 01(R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Resolução CMN nº 3.566/2008; CPC 03 (R2) – Demonstrações do Fluxo de Caixa – Resolução CMN nº 3.604/2008; CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas – Resolução CMN nº 3.750/2009; CPC 10 (R1) – Pagamento Baseado em Ações – Resolução CMN nº 3.989/2011; CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. – Resolução CMN nº 4.007/2011; CPC 24 – Evento Subsequente – Resolução CMN nº 3.973/2011; CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes – Resolução CMN nº 3.823/2009; CPC 33 – Benefícios a Empregados – Resolução CMN nº 4.424/2015.

### 3. Resumo das principais práticas contábeis

#### a) Apuração do resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registradas de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

#### b) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

#### c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução CMN nº 3.604/2008, incluem as rubricas caixa, depósitos bancários e as relações interfinanceiras de curto prazo e de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

#### d) Operações de crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a



valor presente, calculadas por critério "pro rata temporis", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

#### e) Provisão para operações de crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo).

#### f) Depósitos em garantia

Existem situações em que a cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

#### g) Investimentos

Representados substancialmente por quotas do SICOOB e ações do Bancoob, avaliadas pelo método de custo de aquisição.

#### h) Imobilizado

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos, benfeitorias em imóveis de terceiros e softwares, são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

#### i) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis com vida útil definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

#### j) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

#### k) Obrigações por empréstimos e repasses

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Josaphat Macedo, 296 - Centro - CEP 35591-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*), assim como das despesas a apropriar referente aos encargos contratados até o final do contrato, quando calculáveis.

#### **l) Demais ativos e passivos**

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

#### **m) Provisões**

São reconhecidas quando a cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

#### **n) Passivos contingentes**

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações contábeis e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

#### **o) Obrigações legais**

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, aos quais a Cooperativa tem por diretriz.

#### **p) Imposto de renda e contribuição social**

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são calculados sobre o resultado apurado em operações consideradas como atos não-cooperativos de acordo com o Decreto 3.000/1999, art. 183. O resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação conforme art. 182 do mesmo Decreto.

#### **q) Segregação em circulante e não circulante**

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

#### **r) Valor recuperável de ativos – impairment**

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. José de Sá Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



valor recuperável ou de realização. As perdas por "impairment", quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em 31 de dezembro de 2017 não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

#### s) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2017.

#### 4. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Disponibilidades	998.532,21	913.945,90
Relações interfinanceiras – centralização financeira	25.297.776,68	19.559.783,79
<b>Total</b>	<b>26.296.308,89</b>	<b>20.473.729,69</b>

#### 5. Relações interfinanceiras

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, as aplicações em Relações Interfinanceiras estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Centralização Financeira – Cooperativas (a)	25.297.776,68	19.559.783,79
<b>Total</b>	<b>25.297.776,68</b>	<b>19.559.783,79</b>

- (a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositadas junto ao **SICOOB Central Crediminas** conforme determinado no art. 24, da Resolução CMN nº 4.434/15.

#### 6. Operações de crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Modalidade	31/12/2017			31/12/2016
	Circulante	Não Circulante	Total	
Adiantamento a Depositante	48.144,34		48.144,34	75.061,43

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Josaphat Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

J.P. Luz  
S.O. Luz



Cheque Especial / Conta Garantida	747.709,93		747.709,93	759.278,52
Empréstimos	14.900.292,85	19.385.478,44	34.285.771,29	27.539.092,49
Financiamentos	2.145.329,38	3.031.516,68	5.176.846,06	5.290.683,80
Títulos Descontados	1.867.797,80	-	1.867.797,80	2.174.217,80
Financiamento Rural Próprio	1.382.350,05	864.080,17	2.246.430,22	1.366.416,34
Financiamento Rural Repasses	4.709.092,42	6.125.098,27	10.834.190,69	12.488.426,48
( - ) Provisão para Perda com Operações de Crédito	(3.763.765,83)	-	(3.763.765,83)	(2.676.002,81)
<b>Total</b>	<b>22.036.950,94</b>	<b>29.406.173,56</b>	<b>51.443.124,50</b>	<b>47.017.174,05</b>

b) Composição por tipo de operação, e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação			Total em 31/12/2017	Provisões 31/12/2017	Total em 31/12/2016	Provisões 31/12/2016
AA	-	Normal	162.443,60	-	517.988,55	-
A	0,50%	Normal	9.386.698,29	(46.933,50)	14.862.075,06	(74.310,38)
B	1%	Normal	22.277.746,83	(222.777,50)	20.346.944,96	(203.469,47)
B	1%	Vencidas	116.402,22	(1.164,02)	428.934,92	(4.289,35)
C	3%	Normal	15.921.255,35	(477.637,73)	7.289.519,28	(218.685,61)
C	3%	Vencidas	807.529,07	(24.225,88)	972.083,01	(29.162,49)
D	10%	Normal	1.945.947,74	(194.594,80)	1.257.405,40	(125.740,56)
D	10%	Vencidas	178.531,89	(17.853,19)	581.510,26	(58.151,03)
E	30%	Normal	1.079.688,49	(323.906,59)	986.977,20	(296.093,20)
E	30%	Vencidas	117.880,94	(35.364,29)	688.821,41	(206.646,45)
F	50%	Normal	83.034,65	(41.517,33)	48.748,28	(24.374,14)
F	50%	Vencidas	1.420.057,82	(710.029,01)	257.481,91	(128.740,97)
G	70%	Normal	108.919,99	(76.244,00)	88.167,18	(61.717,03)
G	70%	Vencidas	30.784,89	(21.549,43)	406.324,52	(284.427,20)
H	100%	Normal	757.509,88	(757.509,88)	126.968,54	(126.968,54)
H	100%	Vencidas	812.458,68	(812.458,68)	833.226,38	(833.226,38)
<b>Total Normal</b>			<b>51.723.244,82</b>	<b>(2.141.121,34)</b>	<b>45.524.794,45</b>	<b>(1.131.358,93)</b>
<b>Total Vencido</b>			<b>3.483.645,51</b>	<b>(1.622.644,49)</b>	<b>4.168.382,41</b>	<b>(1.544.643,88)</b>
<b>Total Geral</b>			<b>55.206.890,33</b>	<b>(3.763.765,83)</b>	<b>49.693.176,86</b>	<b>(2.676.002,81)</b>
<b>Provisões</b>			<b>(3.763.765,83)</b>	<b>-</b>	<b>(2.676.002,81)</b>	<b>-</b>
<b>Total Líquido</b>			<b>51.443.124,50</b>	<b>-</b>	<b>47.017.174,05</b>	<b>-</b>

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (em dias):

Descrição	Sem Vencimento	Até 90	De 91 a 360	Acima de 360	Total
Empréstimos	-	4.066.630,54	10.833.662,31	19.385.478,44	34.285.771,29
Títulos Descontados	-	1.750.889,45	116.908,35	-	1.867.797,80
Financiamentos	-	625.072,36	1.520.257,02	3.031.516,68	5.176.846,06
Financiamentos	-	1.316.318,77	4.775.123,70	6.989.178,44	13.080.620,91

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Joseph de Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 Luz - MG - Tel: (57) 3421-6200 sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



Rurais					
Adiantamento a Depositantes	48.144,34	-	-	-	48.144,34
Cheque Especial / Conta Garantida	747.709,93	-	-	-	747.709,93
<b>Total</b>	<b>795.854,27</b>	<b>7.758.911,12</b>	<b>17.245.951,38</b>	<b>29.406.173,56</b>	<b>55.206.890,33</b>

d) Composição da carteira de crédito por tipo de produto e atividade econômica:

Descrição	Conta Corrente	Empréstimo / Financiamento	Título Descontado	Crédito Rural	31/12/2017	% da Carteira
Setor Privado Comércio	182.851,56	6.251.107,67	694.626,94	0,00	7.128.586,17	13%
Setor Privado Indústria	63,57	1.804.938,89	10.036,60	0,00	1.815.039,06	3%
Setor Privado Serviços	84.435,78	3.530.987,78	741.154,19	201.431,90	4.558.009,65	8%
Pessoa Física	528.493,35	27.312.716,64	209.063,37	12.879.189,01	40.929.462,37	74%
Outros	10,01	562.866,37	212.916,70	0,00	775.793,08	1%
<b>TOTAL</b>	<b>795.854,27</b>	<b>39.462.617,35</b>	<b>1.867.797,80</b>	<b>13.080.620,91</b>	<b>55.206.890,33</b>	<b>100%</b>

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Saldo Inicial	2.676.002,81	2.365.844,72
Constituições/Reversões no período	1.944.431,74	1.056.233,91
Transferência para Prejuízo no período	(856.668,72)	(746.075,82)
<b>Total</b>	<b>3.763.765,83</b>	<b>2.676.002,81</b>

f) Concentração dos Principais Devedores:

Descrição	31/12/2017	% Carteira Total	31/12/2016	% Carteira Total
Maior Devedor	1.425.140,62	2,58%	1.024.422,56	2,26%
10 Maiores Devedores	9.996.052,58	18,09%	8.158.018,75	17,97%
50 Maiores Devedores	25.199.003,08	45,59%	21.201.706,79	46,70%

g) Movimentação de Créditos Baixados Como Prejuízo:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Saldo inicial	1.346.581,50	1.505.008,07
Valor das operações transferidas no período	856.668,72	746.075,82
Valor das operações recuperadas no período	(484.716,19)	(795.272,99)
Valor dos descontos concedidos nas operações recuperadas	(35.099,21)	(109.229,40)
<b>Total</b>	<b>1.683.434,82</b>	<b>1.346.581,50</b>

h) Receitas de Operações de Crédito:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Joséphat Macedo, 296 - Centro - CEP 37595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@cooperadiluz.com.br



<b>Operações de Crédito</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>31/12/2016</b>
Rendas de Adiantamentos a depositantes	143.163,50	205.574,54
Rendas de Empréstimos	7.974.455,12	7.390.891,62
Rendas de Títulos Descontados	502.088,68	532.356,79
Rendas de Financiamentos	1.348.409,10	1.409.808,97
Rendas de Financiamentos Rurais - Aplicações Livres	89.662,15	333.972,57
Rendas de Financiamentos Rurais - Aplicações com Recursos Livres	126.855,52	-
Rendas de Financiamentos Rurais - Aplicações com Recursos Direcionados à Vista (Obrigatórios)	432.545,03	-
Rendas de Financiamentos Rurais - Aplicações Com Recursos Direcionados da Poupança Rural	43.573,57	-
Rendas de Financiamentos Rurais - Aplicações Repassadas e Refinanciadas	532.070,00	913.346,02
Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo	487.990,85	799.302,39
<b>Total de Operações de Crédito</b>	<b>11.680.813,52</b>	<b>11.585.252,90</b>

#### 7. Outros créditos

Valores referentes às importâncias devidas a Cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, conforme demonstrado:

<b>Descrição</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>31/12/2016</b>
Avais e Fianças Honrados	62.302,34	55.249,03
Rendas a Receber (a)	126.997,22	206.664,41
Devedores por Depósito e Garantia (b)	475.506,48	454.543,01
Títulos e Créditos a Receber (c)	55.052,76	59.650,08
Devedores Diversos (d)	416.244,89	159.556,11
(-) Provisão para Outros Créditos (e)	(46.134,35)	(38.224,54)
<b>Total</b>	<b>1.089.969,34</b>	<b>897.438,10</b>

(a) Em Rendas a Receber estão registrados: receita sobre saldo mantido na Centralização Financeira do SICOOB CENTRAL CREDIMINAS (R\$124.013,13) e rendas de tributos federais, estaduais e municipais (R\$2.984,09);

(b) Em Devedores por Depósito em Garantia estão registrados depósitos judiciais para: PIS sobre Atos Cooperativos (R\$70.888,97), COFINS sobre Atos Cooperativos (R\$385.469,77) PIS sobre Folha de Pagamento (R\$3.658,02) e outros (R\$15.489,72);

(c) Em Títulos e Créditos a Receber estão registrados os valores a receber de tarifas (R\$55.052,76);

(d) Em Devedores Diversos estão registrados as pendências a regularizar (R\$4.907,02), plano de saúde a receber (R\$175.598,30), diferenças de compensação a receber do BANCOOB (R\$177.195,50) e outros (R\$58.544,07).

(e) A provisão para outros créditos de liquidação duvidosa foi apurada com base na classificação por nível de risco, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999, conforme demonstrado a seguir:

<b>Nível / Percentual de Risco /</b>	<b>Avais e</b>	<b>Total em</b>	<b>Provisões</b>	<b>Total em</b>	<b>Provisões</b>
--------------------------------------	----------------	-----------------	------------------	-----------------	------------------

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Josaphat Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (57) 3421-6900 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

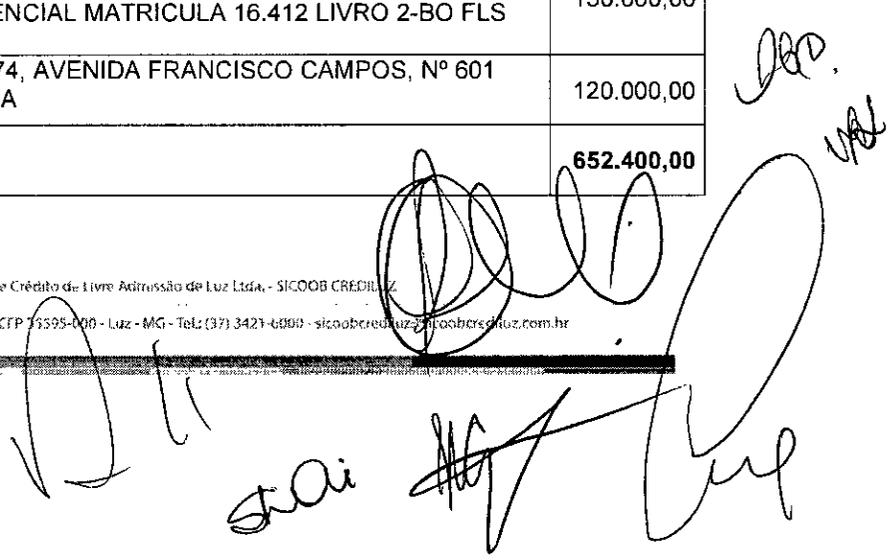
Situação		Fianças Honrados	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2016
D	10%	-	-	-	5.676,87	(567,69)
E	30%	21.498,02	21.498,02	(6.449,41)	10.016,50	(3.004,95)
F	50%	1.908,53	1.908,53	(954,28)	7.153,28	(3.576,65)
G	70%	550,43	550,43	(385,30)	4.423,76	(3.096,63)
H	100%	38.345,36	38.345,36	(38.345,36)	27.978,62	(27.978,62)
<b>Total Geral</b>		<b>62.302,34</b>	<b>62.302,34</b>	<b>(46.134,35)</b>	<b>55.249,03</b>	<b>(38.224,54)</b>
Provisões		(46.134,35)	(46.134,35)		(38.224,54)	
<b>Total Líquido</b>		<b>16.167,99</b>	<b>16.167,99</b>		<b>17.024,49</b>	

### 8. Outros valores e bens

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Bens Não de Uso Próprio	652.400,00	911.000,00
(Provisões para Desvalorizações)	0,00	(800.000,00)
Despesas Antecipadas	30.282,37	30.920,79
<b>Total</b>	<b>682.682,37</b>	<b>141.920,79</b>

Em Bens Não de Uso Próprio está registrado o valor de R\$ 652.400,00, referente a bens recebidos como dação em pagamento de dívidas, não estando sujeitos a depreciação ou correção.

DATA	HISTÓRICO	VALOR
18/09/2017	IMÓVEL MATRICULA 24.519 LIVRO 2-CT FLS 133 DO CRI DE BAMBUI-MG COM AREA DE 182,40M <sub>2</sub> E UMA CASA COM 60,78 M <sub>2</sub> SITUADO A RUA JUCA MACHADO, 559 - RESIDENCIAL SANTANA.	76.500,00
18/09/2017	IMÓVEL MATRICULA 24.516 LIVRO 2-CT FLS 133 DO CRI DE BAMBUI-MG COM AREA DE 240 M <sub>2</sub> E UMA CASA COM 60,78 M <sub>2</sub> RUA DONA MARIQUINHA, 337 - RESIDENCIAL SANTANA -	83.000,00
18/09/2017	IMÓVEL MATRICULA 24.538 LIVRO 2-CT FLS 133 DO CRI DE BAMBUI-MG COM AREA DE 162M <sub>2</sub> E UMA CASA COM 60,78 M <sub>2</sub> SITUADO A RUA JUCA MACHADO, 427 - RESIDENCIAL SANTANA	72.900,00
29/09/2017	IMÓVEL SITUADO A RUA OITO DE JULHO, 180 - CENTRO - LUZ - MG - PRÉDIO COMERCIAL MATRICULA 15.913 LIVRO 2-BM FLS 160	150.000,00
29/09/2017	IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO, LOTE 06 QUADRA 14 COM ÁREA DE 200M <sub>2</sub> - GRANDES LAGOS - LUZ - MG - CASA RESIDENCIAL MATRICULA 16.412 LIVRO 2-BO FLS 147	150.000,00
03/11/2017	IMÓVEL MAT. Nº5674, AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, Nº 601 ESTRELA DO INDAIA	120.000,00
<b>Total</b>		<b>652.400,00</b>





Registram-se ainda no grupo, as despesas antecipadas, no montante de R\$ 30.282,37, referentes a prêmios de seguros, processamento de dados, contribuição cooperativista e sindical, contribuições ao Fundo de Ressarcimento de Valores – FRV e IPTU.

#### 9. Investimentos

O saldo é, substancialmente, representado por quotas do SICOOB e ações do BANCOOB.

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Participações em cooperativa central de crédito	2.859.784,29	2.120.520,39
Participações instituição financeira controlada cooperativa de crédito	29.530,96	29.530,96
<b>TOTAL</b>	<b>2.889.315,25</b>	<b>2.150.051,35</b>

#### 10. Imobilizado de uso

Demonstrado pelo custo de aquisição, menos depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado conforme abaixo:

Descrição	Taxa de Depreciação a.a.	31/12/2017	31/12/2016
Imobilizações em Curso	(*)	-	115.467,32
Terrenos	-	304.104,07	304.104,07
Edificações	4%	3.535.610,68	2.803.391,78
Móveis e Equipamentos	10%	1.033.184,26	837.194,66
Sistema de Processamento de Dados	20%	654.789,75	505.229,59
Sistemas de Comunicação	10%	25.363,56	21.704,65
Sistema de Transportes	20%	85.266,49	85.266,49
Sistema de Segurança	10%	75.977,25	58.528,30
<b>TOTAL</b>		<b>5.714.296,06</b>	<b>4.730.886,86</b>
Depreciação acumulada		(1.185.380,10)	(885.979,32)
<b>TOTAL</b>		<b>4.528.915,96</b>	<b>3.844.907,54</b>

(\*) As imobilizações em curso serão alocadas em grupo específico após a conclusão das obras e efetivo uso, quando passarão a ser depreciadas.

#### 11. Depósitos

É composto de valores cuja disponibilidade é imediata aos associados denominados de depósitos a vista, portanto sem prazo determinado para movimentá-lo, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

É composto também por valores pactuados para disponibilidade em prazos pré estabelecidos, denominados depósitos a prazo, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós ou pré fixada. Suas remunerações pós fixadas são calculadas com base no critério de *pro rata temporis*, já a remunerações pré fixadas são

BBP,



calculadas o prazo final da operações, tendo o valor futuro, a data do demonstrativo contábil, apresentado em conta redutora.

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Depósito à Vista	11.124.228,12	9.603.527,22
Depósito Sob Aviso	-	142.848,86
Depósito a Prazo	43.067.725,94	33.609.870,82
<b>Total</b>	<b>54.191.954,06</b>	<b>43.356.246,90</b>

Os depósitos, até o limite de R\$ 250 mil por CPF/CNPJ, estão garantidos pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), constituído conforme Resoluções CMN nº 4.150/12 e 4.284/13. Este fundo tem como instituições associadas as cooperativas singulares de crédito e os bancos cooperativos integrantes do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC). Este fundo tem por objeto prestar garantia de créditos nos casos de decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial de instituição associada. A contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125% dos saldos das obrigações garantidas, que abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Crédito dos bancos, o FGC, que considera, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, de acordo com a Resolução CMN nº 4.150/12.

#### Despesas com Operações de Captação de Mercado:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Despesas de Depósitos de Aviso Prévio	11.063,71	17.851,19
Despesas de Depósitos a Prazo	3.505.943,04	3.965.933,63
Desp. Contribuição ao Fundo Garantidor	75.456,21	60.934,79
<b>Total Despesas com Captação no Mercado</b>	<b>3.592.462,96</b>	<b>4.044.719,61</b>

#### 12. Obrigações por empréstimos e repasses

São demonstradas pelo valor principal acrescido de encargos financeiros e registram os recursos captados junto a outras instituições financeiras para repasse aos associados em diversas modalidades e Capital de Giro. As garantias oferecidas são a caução dos títulos de créditos dos associados beneficiados.

Instituições	31/12/2017	31/12/2016
BANCOOB	12.895.472,91	12.538.162,91
<b>Total</b>	<b>12.895.472,91</b>	<b>12.538.162,91</b>

#### Despesas das relações interfinanceiras / obrigações por empréstimos e repasses

Instituições	31/12/2017	31/12/2017
BANCOOB	1.077.172,85	866.776,28
<b>Total</b>	<b>1.077.172,85</b>	<b>866.776,28</b>

#### 13. Relações interdependências

Os recursos de terceiros que estão com a cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse aos associados, por sua ordem

Cooperativa de Crédito da Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Josaphat Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*Handwritten signatures and initials:*  
 SOD.  
 CAC  
 [Large signature]  
 [Signature]  
 [Signature]



Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Ordens de Pagamento (a)	181.495,98	792.969,70
Concessionários de Serviços Públicos	14.266,42	7.316,36
Outros Recebimentos em Trânsito de Terceiros	157.354,79	232.321,43
<b>Total</b>	<b>353.117,19</b>	<b>1.032.607,49</b>

(a) Referem-se a ordens de pagamento emitidas aos associados, por solicitação destes, com respectivo débito em conta corrente.

#### 14. Outras Obrigações

##### 14.1 Sociais e Estatutárias

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a)	441.830,09	740.483,31
Cotas de capital a pagar (b)	54.420,75	55.904,10
Participações nas Sobras (Lucros) (c)	52.916,88	141.826,55
<b>Total</b>	<b>549.167,72</b>	<b>938.213,96</b>

(a) O FATES é destinado a atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e 15% das sobras líquidas, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Carta Circular nº 3.224/2006, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – Fates é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

(b) Refere-se ao valor de cota capital a ser devolvida para os associados que solicitaram o desligamento do quadro social.

(c) Consubstanciada pela Lei 10.101/00, e convenção coletiva, a cooperativa constituiu provisão a título de participação dos funcionários nos resultados, com o pagamento previsto para ser efetivado em 2018.

##### 14.2 Fiscais e previdenciárias

As obrigações fiscais e previdenciárias, classificadas no passivo na conta de Outras Obrigações estão assim compostas:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Impostos e Contribuições sobre Lucros a Pagar	37.359,37	20.073,64
Impostos e contribuições a recolher	151.713,88	161.738,08
<b>Total</b>	<b>189.073,25</b>	<b>181.811,72</b>

##### 14.3 Diversas

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Despesas de Pessoal	509.278,74	311.592,66
Outras Despesas Administrativas (a)	263.742,64	68.195,83
Cheques Descontados (b)	10.002,55	9.559,00
Credores Diversos – País (c)	306.773,60	258.838,17

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Josephat Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



Provisão para Garantias Prestadas (d)	197.731,96	51.490,55
Provisão para Passivos Contingentes (e)	495.335,43	474.402,48
<b>Total</b>	<b>1.782.864,92</b>	<b>1.174.078,69</b>

- (a) Refere-se a provisão para pagamento de despesas com água/energia e gás (R\$4.818,86), plano de saúde (R\$182.687,60), seguro prestamista (R\$52.240,20) e outras (R\$23.995,98);
- (b) Refere-se a cheques depositados, relativo a descontos enviados a compensação, porém não baixados até a data-base de 31/12/2017;
- (c) Referem-se a Contas Salário de empresas conveniadas a pagar (R\$241.634,40), pendências a regularizar (R\$17.151,16), diferenças de compensação a acertar com o BANCOOB (R\$6.430,22), valores a repassar ao SICOOB CENTRAL CREDIMINAS pela prestação de serviços (R\$28.556,01) e outros (R\$13.001,81);
- (d) Refere-se à contabilização, a partir de janeiro de 2017, da provisão para garantias financeiras prestadas, apurada sobre o total das coobrigações concedidas pela singular, conforme Resolução CMN nº 4.512/2016. Em 31 de dezembro de 2017, a cooperativa é responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, no montante de R\$ (R\$11.030.562,47 em 31/12/2017), referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com instituições financeiras oficiais. A provisão para garantias financeiras prestadas é apurada com base na avaliação de risco dos cooperados beneficiários, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999, conforme demonstrado a seguir:

Coobrigações					
Nível / Percentual de Risco / Situação		Total em 31/12/2017	Provisões 31/12/2017	Total em 31/12/2016	Provisões 31/12/2016
AA		545.923,49	-	1.768.324,86	-
A	0,5%	3.285.751,38	(16.429,13)	6.081.854,01	(30.409,35)
B	1%	3.600.298,61	(36.002,94)	1.318.981,03	(13.189,79)
C	3%	3.343.776,81	(100.313,44)	144.037,70	(4.321,10)
D	10%	168.545,26	(16.854,55)	26.490,50	(2.649,04)
E	30%	78.222,94	(23.466,89)	2.803,84	(841,15)
F	50%	6.757,99	(3.379,02)	159,73	(79,87)
G	70%	-	-	0,36	(0,25)
H	100%	1.285,99	(1.285,99)	-	-
<b>Total</b>		<b>11.030.562,47</b>	<b>(197.731,96)</b>	<b>9.342.652,03</b>	<b>(51.490,55)</b>

- (e) Considerando a avaliação dos consultores jurídicos quanto às chances de êxito em determinados questionamentos fiscais e trabalhistas em que a cooperativa é parte envolvida.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. José Afonso Macedo, 296 - Centro CEP 35591-000 - Luz - MG - Tel: (57) 3421 6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*Handwritten signatures and initials:* Joo, Uat, Sai, [Signature], [Signature]



## 15. Instrumentos financeiros

O SICOOB CREDILUZ opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez, relações interfinanceiras, operações de crédito, depósitos a vista e a prazo, empréstimos e repasses.

Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados no balanço patrimonial a valores contábeis, os quais se aproximam dos valores justos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 16. Patrimônio líquido

### a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 cada e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em um voto, independente do número de suas cotas-partes.

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Capital Social	7.931.643,11	8.342.607,74
Associados	7.584	6.876

### b) Reserva Legal

Representada pelas destinações estatutárias das sobras, no percentual de 70%, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades.

### c) Sobras Acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Carta Circular nº 3.224/06, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/71.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de março de 2017, os cooperados deliberaram pela destinação ao fundo de reservas com a sobra do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$1.084.908,29.

### d) Destinações estatutárias e legais

De acordo com o estatuto social da cooperativa e a Lei nº 5.764/71, a sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Sobra líquida do exercício	2.303.518,89	3.113.630,56
Lucro líquido decorrente de atos não-cooperativos apropriado ao FATES		(13.892,56)
<b>Sobra líquida, base de cálculo das destinações</b>	<b>2.303.518,89</b>	<b>3.099.738,00</b>
<b>Destinações estatutárias</b>		
Reserva legal – 70%	(1.612.463,22)	(1.549.869,00)

Cooperativa de Crédito do Furo Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Josephat Macedo, 296 - Centro CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (57) 3421-6000 sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

Fundo de assistência técnica, educacional e social - 15%	(345.527,83)	(464.960,70)
<b>Sobra à disposição da Assembleia Geral</b>	<b>345.527,83</b>	<b>1.084.908,30</b>

A Reserva legal destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades;

O Fundo de assistência técnica, educacional e social (FATES) é destinado a atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa; e

Os resultados decorrentes de atos não cooperativos, quando positivos, são destinados ao FATES.

#### 17. Resultado de atos não cooperativos

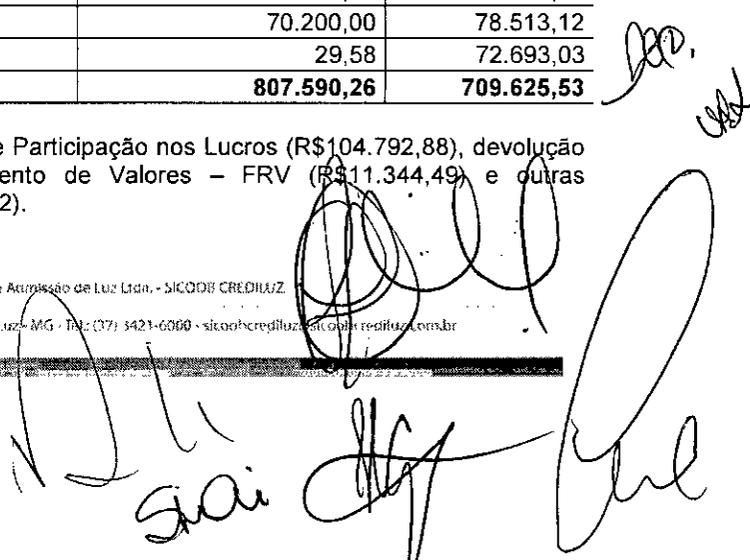
O resultado de atos não cooperativos tem a seguinte composição:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Receita de prestação de serviços	1.129.096,59	901.866,12
Despesas específicas de atos não cooperativos	(221.185,00)	(130.650,05)
Despesas apropriadas na proporção das receitas de atos não cooperativos	(461.326,83)	(324.777,61)
<b>Resultado operacional</b>	<b>446.584,76</b>	<b>446.438,46</b>
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	(204.329,38)	(85.243,95)
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>242.255,38</b>	<b>361.194,51</b>
Imposto de Renda e CSLL	(107.980,93)	(132.262,56)
<b>Resultado Líquido:</b>	<b>134.274,45</b>	<b>228.931,95</b>
Resultado de transações com associados	(269.629,60)	(215.039,39)
<b>Resultado de atos não cooperativos</b>	<b>(135.355,15)</b>	<b>13.892,56</b>

#### 18. Outros ingressos/rendas operacionais

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Recuperação de Encargos e Despesas (a)	225.917,49	140.377,95
Reversão de Provisão para Garantias Prestadas	864,87	-
Rendas de Repasses Interfinanceiros	86.696,71	57.820,39
Atualização de Depósitos Judiciais	17.336,21	19.360,09
Rendas de Cartões	395.107,98	330.091,51
Dividendos	11.437,42	10.769,44
Distribuição de Sobras da Central	70.200,00	78.513,12
Outras Rendas Operacionais	29,58	72.693,03
<b>Total</b>	<b>807.590,26</b>	<b>709.625,53</b>

(a) Refere-se a recuperação de despesas de Participação nos Lucros (R\$104.792,88), devolução de recursos do Fundo de Ressarcimento de Valores - FRV (R\$11.344,49) e outras recuperações de despesas (R\$109.780,12).





#### 19. Outros dispêndios/despesas operacionais

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Descontos Concedidos em Renegociações	(270.842,78)	(49.749,17)
Descontos Concedidos em Operações de Crédito	(407.890,73)	(120.315,98)
Cancelamento de Tarifas Pendentes	(151.183,90)	(148.693,14)
Contribuições ao Fundo Garantidor de Depósitos	(3.132,12)	(5.087,79)
Provisão para Passivos Contingentes	(180.860,37)	(25.976,82)
Despesas com Correspondentes Cooperativos	(7.365,28)	(22.928,10)
Outras Despesas Operacionais	(14.683,13)	(127.692,95)
Outros	-	(0,46)
Provisão para Garantias Prestadas	(162.084,91)	(37.779,24)
Contribuições ao Fundo de Ressarcimento de Fraudes Externas	(3.000,27)	(1.529,68)
Contribuições ao Fundo de Ressarcimento de Perdas Operacionais	(1.687,48)	(844,94)
Contribuições ao Fundo de Investimento em Tecnologia da Informação	(88.529,83)	(80.474,62)
<b>Total</b>	<b>(1.291.260,80)</b>	<b>(621.072,89)</b>

#### 20. Resultado não operacional

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Lucros na Alienação de Valores e Bens	150,00	450,00
Lucros na Alienação de Investimentos	550,00	
Ganhos de Capital	22.853,92	6.138,48
Reversão de Provisões Não Operacionais	800.000,00	0,02
Outras Rendas Não Operacionais	2.545,75	1.175,80
<b>Total de Receitas Não Operacionais</b>	<b>826.099,67</b>	<b>7.764,30</b>
Prejuízo na Alienação de Valores e Bens	(171.000,00)	(63.369,39)
Perdas de Capital	(20.710,06)	(29.638,86)
Despesas de Provisões Não Operacionais	-	(24.864,80)
Outras	(38.718,99)	-
<b>Total de Despesas Não Operacionais</b>	<b>(230.429,05)</b>	<b>(117.873,05)</b>
<b>Resultado Líquido</b>	<b>595.670,62</b>	<b>(110.108,75)</b>

#### 21. Partes Relacionadas

As partes relacionadas existentes são as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas.

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Joséphat Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



operações, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Montante das operações ativas e passivas no exercício de 2017

Montante das Operações Ativas	Valores	% em Relação à Carteira Total	Provisão de Risco
P.R. – Vínculo de Grupo Econômico	2.441.282,67	2,51%	13.442,53
P.R. – Sem vínculo de Grupo Econômico	1.401.365,16	1,44%	10.258,87
<b>TOTAL</b>	<b>3.842.647,83</b>	<b>3,96%</b>	<b>23.701,40</b>
Montante das Operações Passivas	1.866.429,69	4,34%	

Operações ativas e passivas – saldo em 31/12/2017:

Natureza da Operação de Crédito	Valor da Operação de Crédito	PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	% da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total
Cheque Especial	18.687,62	327,99	4%
Conta Garantida	4.162,16	208,57	2%
Crédito Rural	1.583.179,90	23.767,33	12%
Empréstimo	1.225.994,85	46.156,19	4%
Financiamento	22.159,83	201,83	0%
Títulos Descontados	13.313,04	66,57	1%

Natureza dos Depósitos	Valor do Depósito	% em Relação à Carteira Total	Taxa Média - %
Depósitos a Vista	468.345,36	4,21%	0%
Depósitos a Prazo	1.409.755,86	3,27%	0,51%

Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de: depósito a prazo, cheque especial, conta garantida, cheques descontados, crédito rural – RPL, crédito rural – repasses, empréstimos, dentre outras, à taxa/remuneração aplicada para os associados foram as mesmas praticadas para as partes relacionadas. As taxas/remunerações praticadas estão à disposição dos associados nas dependências do SICOOB CREDILUZ.

**PERCENTUAL EM RELAÇÃO À CARTEIRA GERAL  
MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017**

Descrição	%
Crédito Rural	1,74%
Empréstimos e Financiamentos	2,64%
Títulos Descontados e Cheques Descontados	0,14%

As garantias oferecidas pelas partes relacionadas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Natureza da Operação de Crédito	Garantias Prestadas
---------------------------------	---------------------

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão S/A Ltda. - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josaphat Macedo, 296 - Centro - CEP 33595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: "82" and "PREGOEIRO OFICIAL" stamp.  
 - Middle right: "J.M." and "V.S."  
 - Bottom: Large handwritten signature "J.M." and another signature.



Crédito Rural	1.337.000,00
Empréstimos e Financiamentos	4.046.353,23
Títulos Descontados	15.397,00

No exercício de 2017, os benefícios monetários destinados às partes relacionadas foram representados por benefícios monetários e planos de saúde apresentando-se da seguinte forma:

Benefícios monetários e encargos no Exercício (R\$)	
Descrição	31/12/2017
Honorários	541.160,00
Gratificações da Diretoria	45.284,14
Conselheiros de Administração	113.215,64
FGTS Diretoria	27.703,09
INSS	152.757,88
Planos de Saúde	2.617,22
<b>Total</b>	<b>882.737,97</b>

## 22. Cooperativa Central de Crédito de Minas Gerais Ltda.

O SICOOB CREDILUZ em conjunto com outras cooperativas singulares é filiada à Cooperativa Central de Crédito de Minas Gerais Ltda. - SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O SICOOB CENTRAL CREDIMINAS é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de suas filiadas (cooperativas singulares), integrando e orientando suas atividades, de forma autônoma e independente, através dos instrumentos previstos na legislação pertinente e normas exaradas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabe ao SICOOB CENTRAL CREDIMINAS a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que acompanhem informações econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, entre outras.

O SICOOB CREDILUZ responde solidariamente pelas obrigações contraídas pelo SICOOB CENTRAL CREDIMINAS perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente à sua participação nessas operações.

Saldos das transações da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL CREDIMINAS:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Ativo circulante - Relações interfinanceiras - centralização financeira (nota 5)	25.297.776,68	19.559.783,79
Ativo Permanente - Investimentos (nota 9)	2.859.784,29	2.120.520,39

Cooperativa de Crédito de Fomento Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Joséphat Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



As demonstrações contábeis do SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, em 31 de dezembro de 2017, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis, datado de 22 de fevereiro de 2017, com opinião sem modificação.

## 23. Gerenciamento de Risco

### 23.1 Risco Operacional

As diretrizes e responsabilidades aplicáveis ao gerenciamento do risco operacional das entidades do Sicoob encontram-se registradas na Política Institucional de Risco Operacional, aprovada no âmbito dos respectivos órgãos de administração (Conselho de Administração ou, na inexistência desse, Diretoria) das entidades do Sicoob, é revisada, no mínimo, anualmente por proposta da área responsável pelo gerenciamento do risco operacional do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas do Sicoob.

O gerenciamento de risco operacional do Sicoob é realizado de forma centralizada pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação), o qual consiste em:

a) A avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

b) As perdas operacionais são comunicadas à Área de Controles Internos que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.

c) Os resultados são apresentados à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

d) A metodologia de alocação de capital, para fins do Novo Acordo da Basileia, utilizada para determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico (BIA).

e) Em cumprimento à Resolução CMN 3.380/2006, encontra-se disponível no sítio do Sicoob ([www.sicoob.com.br](http://www.sicoob.com.br)) relatório descritivo da estrutura de gerenciamento do risco operacional.

### 23.2 Risco de Mercado e de Liquidez

O gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez do SICOOB objetiva garantir a aderência às normas vigentes e minimizar os riscos de mercado e de liquidez, por meio das boas práticas de gestão de riscos, na forma instruída nas Resoluções CMN 3.464/2007 e 4.090/2012.

Conforme preceitua o artigo 11 da Resolução CMN 3.721/2009, o SICOOB aderiu à estrutura única de gestão dos riscos de mercado e de liquidez do Sicoob, centralizada no BANCOOB, que pode ser evidenciada em relatório disponível no sítio eletrônico [www.sicoob.com.br](http://www.sicoob.com.br).

No gerenciamento do risco de mercado são adotados procedimentos padronizados de identificação de fatores de risco, de classificação da carteira de negociação (trading) e não negociação (banking), de mensuração do risco de mercado, de estabelecimento de limites de risco, de testes de stress e de aderência do modelo de mensuração de risco (backtesting).

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Joséphat Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421-6000 - [sicoobcrediluz@coopercrediluz.com.br](mailto:sicoobcrediluz@coopercrediluz.com.br)

\_\_\_\_\_



No gerenciamento do risco de liquidez são adotados procedimentos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez, limite mínimo de liquidez, fluxo de caixa projetado, testes de stress e planos de contingência.

Não obstante a centralização do gerenciamento do risco de mercado e de liquidez, o **SICOOB** possui estrutura compatível com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição ao risco de mercado da entidade.

### **23.3 Risco de Crédito**

O gerenciamento de risco de crédito do SICOOB objetiva garantir a aderência às normas vigentes, maximizar o uso do capital e minimizar os riscos envolvidos nos negócios de crédito por meio das boas práticas de gestão de riscos.

Conforme preceitua o artigo 10 da Resolução CMN 3.721/2009, o SICOOB aderiu à estrutura única de gestão do risco de crédito do SICOOB, centralizada no BANCOOB, a qual encontra-se evidenciada em relatório disponível no sítio eletrônico [www.sicoob.com.br](http://www.sicoob.com.br).

Compete ao gestor a padronização de processos, de metodologias de análises de risco de clientes e de operações, de criação e de manutenção de política única de risco de crédito para o SICOOB, além do monitoramento das carteiras de crédito das cooperativas.

Não obstante a centralização do gerenciamento de risco de crédito, o SICOOB possui estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição ao risco de crédito da entidade.

### **23.4 Gerenciamento de Capital**

A estrutura de gerenciamento de capital do SICOOB objetiva garantir a aderência às normas vigentes e minimizar o risco de insuficiência de capital para fazer face aos riscos em que a entidade está exposta, por meio das boas práticas de gestão de capital, na forma instruída na Resolução CMN 3.988/2011.

Conforme preceitua o artigo 9 da Resolução CMN 3.988/2011, SICOOB aderiu à estrutura única de gerenciamento de capital do SICOOB, centralizada no SICOOB CONFEDERAÇÃO, a qual encontra-se evidenciada em relatório disponível no sítio eletrônico [www.sicoob.com.br](http://www.sicoob.com.br).

O gerenciamento de capital centralizado consiste em um processo contínuo de monitoramento do capital, e é realizado pelas entidades do SICOOB com objetivo de:

- (a) Avaliar a necessidade de capital para fazer face aos riscos a que as entidades do SICOOB estão sujeitas;
- (b) Planejar metas e necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos das entidades do SICOOB; e
- (c) Adotar postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.



Adicionalmente são realizadas também simulações de eventos severos em condições extremas de mercado, com a consequente avaliação de seus impactos no capital das entidades do SICOOB.

#### 24. Coobrigações e riscos em garantias prestadas

Em 31 de dezembro de 2017, a cooperativa é responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, no montante de R\$ - (31/12/2016 - R\$ 9.342.652,03), referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com outras instituições financeiras.

#### 25. Seguros contratados – Não auditado

A Cooperativa adota política de contratar seguros de diversas modalidades, cuja cobertura é considerada suficiente pela Administração e agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações contábeis, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

#### 26. Índice de Basileia

O Patrimônio de Referência (PR) da Cooperativa encontra-se compatível com o grau de risco da estrutura dos ativos, apresentando margem para o limite de compatibilização em 31 de dezembro de 2017.

#### 27. Provisão para demandas judiciais

É estabelecida considerando a avaliação dos consultores jurídicos quanto às chances de êxito em determinados questionamentos fiscais e trabalhistas em que a cooperativa é parte envolvida. Dessa forma, são constituídas as seguintes provisões:

Descrição	31/12/2017		31/12/2016	
	Provisão para Contingências	Depósitos Judiciais	Provisão para Contingências	Depósitos Judiciais
PIS	70.888,97	70.888,97	68.390,08	68.390,08
PIS FOLHA	5.831,37	3.658,02	-	-
COFINS	385.469,77	385.469,77	371.765,80	371.765,80
Outras contingências	33.145,32	15.489,72	34.246,60	14.387,13
<b>Total</b>	<b>495.335,43</b>	<b>475.506,48</b>	<b>474.402,48</b>	<b>454.543,01</b>

PIS e COFINS - quando do advento da Lei nº 9.718/1998, a cooperativa entrou com ação judicial questionando a legalidade da inclusão de seus ingressos decorrentes de atos cooperados na base de cálculo do PIS e COFINS. Consequentemente, registrou as correspondentes obrigações referentes ao período do ano de 2000 a 2005, sendo que os valores equivalentes foram depositados em juízo e estão contabilizados na rubrica Depósitos em Garantia.

Segundo a assessoria jurídica do SICOOB CREDILUZ, existem processos judiciais nos quais a cooperativa figura como polo passivo, os quais foram classificados com risco de perda possível, totalizando R\$ 792.992,30. Essas ações abrangem, basicamente, ações cíveis.

#### 28. Benefícios a empregados

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Josébat Macedo, 296 - Centro - CEP 35395-000 - Luz - MG - Tel: (37) 3421 6000 - sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

\_\_\_\_\_

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "Joo" and "ML"  
- Middle right: large signature  
- Bottom center: "Sai"  
- Bottom right: signature



A cooperativa é patrocinadora de um plano de previdência complementar para seus funcionários e administradores. O plano é administrado pela Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ.

As contribuições dos funcionários e administradores da cooperativa são equivalentes a no máximo 3% do salário.

As despesas com contribuições efetuadas durante o exercício de 2017 totalizaram R\$ 32.061,07.

## 29. Outros assuntos

Foi publicada, em 23 de fevereiro de 2017, a Resolução CMN nº. 4.557 que dispõe sobre as estruturas de gerenciamento de riscos e de capital, com a consequente revogação, a partir de 24 de fevereiro de 2018, das Resoluções CMN n.º .3.380/2006, 3.464/2007, 3.721/2009, 3.988/2011 e 4.090/2012.

Em razão disso, foi criada no Sicoob Confederação, a Assessoria de Gestão de Riscos – AGIR, que vem promovendo a reestruturação administrativa e operacional para cumprimento das exigências previstas na Resolução CMN nº. 4.557/2017, de modo a atendê-la plenamente a partir de fevereiro de 2018.

**Luz (MG), 23 de Janeiro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Washington Fiuza Paulinelli  
Presidente do Conselho

\_\_\_\_\_  
Guilherme Resende de Oliveira  
Diretor Executivo Administrativo

\_\_\_\_\_  
Nathan Carvalho Alves  
Diretor Financeiro

\_\_\_\_\_  
Kênia Geralda Santos Ferreira  
Contadora – CRC nº: 084.721



## Relatório da Administração

Senhores Associados,

Submetemos à apreciação de V.S.as as Demonstrações Contábeis do semestre findo em 31/12/2017 da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ na forma da Legislação em vigor.

### 1. Política Operacional

Em 2017 o SICOOB CREDILUZ completou 29 anos, mantendo sua vocação de instituição voltada para fomentar o crédito para seu público alvo, os cooperados. A atuação junto aos seus cooperados se dá principalmente através da concessão de empréstimos e captação de depósitos.

### 2. Avaliação de Resultados

No exercício de 2017, o SICOOB CREDILUZ obteve um resultado de R\$ 2.303.518,89 representando um retorno sobre o Patrimônio Líquido de 13,59%.

### 3. Ativos

Os recursos depositados na Centralização Financeira somaram R\$ 25.297.776,68. Por sua vez a carteira de créditos representava R\$ 55.206.890,33.

A carteira de crédito encontrava-se assim distribuída:

Carteira Rural	R\$ 13.080.620,91	23,69%
Carteira Comercial	R\$ 42.126.269,42	76,31%

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2017 o percentual de 27,59% da carteira, no montante de R\$ 15.234.118,83.

### 4. Captação

As captações, no total de R\$ 54.191.954,06, apresentaram uma evolução em relação ao mesmo período do exercício anterior de 24,99%.

As captações encontravam-se assim distribuídas:

Depósitos à Vista	R\$ 11.124.228,12	20,53%
Depósitos a Prazo	R\$ 43.067.725,94	79,47%

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2017 o percentual de 27,24% da captação, no montante de R\$ 14.593.257,80.

### 5. Patrimônio de Referência

O Patrimônio de Referência do SICOOB CREDILUZ era de R\$ 16.954.081,26. O quadro de associados era composto por 7.584 cooperados.

### 6. Política de Crédito

A concessão de crédito está pautada em prévia análise do propenso tomador, havendo limites de alçadas pré-estabelecidos a serem observados e cumpridos, cercado ainda a Singular de todas

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Josaphat Macedo, 296 - Centro - CEP 35595-000 - Luz - MG - Tel.: (37) 3421-6000 sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



as consultas cadastrais e com análise do Associado através do "RATING" (avaliação por pontos), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

O SICOOB CREDILUZ adota a política de classificação de crédito de sua carteira de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 88,16% nos níveis de "A" a "C".

## 7. Governança Corporativa

Governança corporativa é o conjunto de mecanismos e controles, internos e externos, que permitem aos associados definir e assegurar a execução dos objetivos da cooperativa, garantindo a sua continuidade, os princípios cooperativistas ou, simplesmente, a adoção de boas práticas de gestão.

Nesse sentido, a administração da Cooperativa tem na assembleia geral, que é a reunião de todos os associados, o poder maior de decisão.

A gestão da Cooperativa está alicerçada em papéis definidos, com clara separação de funções. Cabem ao Conselho de Administração as decisões estratégicas e à Diretoria Executiva, a gestão dos negócios da Cooperativa no seu dia a dia.

A Cooperativa possui ainda um Agente de Controles Internos, supervisionado diretamente pelo SICOOB CENTRAL CREDIMINAS que, por sua vez, faz as auditorias internas.

Os balanços da Cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a Cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a Cooperativa adota ferramentas de gestão. Para exemplificar, na concessão de crédito, a Cooperativa adota o Manual de Crédito, aprovado, como muitos outros manuais, pelo Sicoob Confederação e homologado pela Central.

Além do Estatuto Social, são adotados regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal, o Regulamento Eleitoral.

A Cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais, além de ter uma política de remuneração de seus empregados e estagiários dentro de um plano de cargos e salários que contempla a remuneração adequada, a separação de funções e o gerenciamento do desempenho de todo o seu quadro funcional.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos associados e à sociedade em geral a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

## 8. Conselho Fiscal

Eleito a cada dois anos na AGO, com mandato até a AGO de 2018, o Conselho Fiscal tem função complementar à do Conselho de Administração. Sua responsabilidade é verificar de forma sistemática os atos da administração da Cooperativa, bem como validar seus balancetes mensais e seu balanço patrimonial anual.

*Handwritten signatures and initials:*  
Top right: A large, stylized signature.  
Middle right: The initials "R.P.".   
Bottom right: The initials "Sua".



Todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal participaram de um curso de formação ministrado pelo SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, com o objetivo de detalhar as responsabilidades dos conselheiros fiscais e as formas de exercê-las.

#### 9. Código de Ética

Todos os integrantes da equipe do SICOOB CREDILUZ aderiram, por meio de compromisso firmado, ao Código de Ética e de Conduta Profissional proposto pela Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB – SICOOB CONFEDERAÇÃO e todos os novos funcionários, ao ingressar na Cooperativa, assumem o mesmo compromisso.

#### 10. Sistema de Ouvidoria

A Ouvidoria, constituída em 2007 representou um importante avanço a serviço dos cooperados, dispõe de diretor responsável pela área e de um Ouvidor. Atende às manifestações recebidas por meio do Sistema de Ouvidoria do SICOOB, composto por sistema tecnológico específico, atendimento via DDG 0800 e sítio na internet integrado com o sistema informatizado de ouvidoria tendo a atribuição de assegurar o cumprimento das normas relacionadas aos direitos dos usuários de nossos produtos, além de atuar como canal de comunicação com os nossos associados e integrantes das comunidades onde estamos presentes.

No 1º semestre de 2017, a Ouvidoria do SICOOB CREDILUZ registrou 05 manifestações de cooperados sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa. Dentre elas, havia reclamações, pedidos de esclarecimento de dúvidas e solicitações de providências relacionadas principalmente a atendimento, conta corrente, cartão de crédito e operações de crédito.

Das 05 reclamações, 01 foi considerada procedente e resolvida dentro dos prazos legais, de maneira satisfatória para as partes envolvidas, em perfeito acordo com o previsto na legislação vigente.

#### 11. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito - FGCoop

De acordo com seu estatuto, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito- FGCoop tem por objeto prestar garantia de créditos nos casos de decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial de instituição associada, até o limite de R\$ 250 mil por associado, bem como contratar operações de assistência, de suporte financeiro e de liquidez com essas instituições. O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou resolução que estabelece a forma de contribuição das instituições associadas ao Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), ratifica também seu estatuto e regulamento. Conforme previsto na Resolução nº 4.150, de 30.10.2012, esse fundo possui como instituições associadas todas as cooperativas singulares de crédito do Brasil e os bancos cooperativos integrantes do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC).

Conforme previsto no artigo 2º da Resolução/CMN nº 4.284, de 05/11/2013, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

As contribuições ao FGCoop pelas instituições a ele associadas tiveram início a partir do mês de março de 2014 e recolhidas no prazo estabelecido no § 4º do art. 3º da Circular 3.700 de 06/03/2014.

*[Handwritten signatures and initials]*  
D.D.  
M.K.  
Sai



Ainda nos termos de seu estatuto, a governança do Fundo será exercida pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, e está estruturada de modo a permitir a efetiva representatividade das associadas, sejam elas cooperativas independentes ou filiadas a sistemas cooperativistas de crédito, sendo o direito de voto proporcional às respectivas contribuições ordinárias.

### **Agradecimentos**

Agradecemos aos nossos associados pela preferência e confiança e aos funcionários e colaboradores pela dedicação.

Luz (Estado), 23 de janeiro de 2018.

**Conselho de Administração e Diretoria**

*JBP.*  
*[Signature]*  
*SICOB*

## RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Ao Conselho de Administração, à Administração e aos Cooperados da  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ  
Luz - MG

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis



A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos o risco de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, e conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos o entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da cooperativa. Se



concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte/MG, 26 de janeiro de 2018.



Elisângela de Cássia Lara  
Contador - CRC MG 086.574/O  
CNAI 3.750

*[Handwritten signatures and initials]*



Data de Referência: 04/2018

Tipo: CLÁSSICA

Data/Hora Processamento (Cooperativa): 22/05/2018 00 45 46

Instituição: 3140-SICOOB CREDILUZ

Data/Hora Processamento (SicooB): 21/05/2018 20 40 38

COOPERATIVAS ANALISADAS (ÍNDICES)	Cooperativa	Consolidado da Central	Consolidado por Tipo	Consolidado Sicoob
<b>INDICADORES LEGAIS</b>				
Patrimônio de Referência - PR	15 036 368 84			
Índice de Basileia - IB (10,5% RPC e 13% RPS)	20,76			
Índice / Grau de Imobilização - GI (50%)	29,67			
Razão de Alavancagem (3%)	14,90			
<b>LIQUIDEZ</b>				
Liquidez Geral	113,25	118,84	120,64	
Índice de Centralização Financeira - ICF's	40,81			
Índice de Liquidez - IL	17,05			
Liquidez Corrente	1,14	1,19	1,21	1,21
Limite Global Atual	46.366.757,10			
Limite Global Mês Realizado	42.147.027,18			
Limite Global Mês Seguinte	45.936.989,64			
Concentração de Depósitos - 20 Maiores Depositantes	25,66			
<b>ESTRUTURA DE CAPITAL</b>				
Endividamento	412,39	387,14	378,60	375,70
<b>RENTABILIDADE</b>				
Rentabilidade do Ativo	2,07	3,03	3,05	2,85
Rentabilidade do PL	10,35	14,84	14,45	13,52
Rentabilidade do PL (-JCP)	10,35	16,45	17,83	17,00
<b>INDICADORES DE CRÉDITO</b>				
Concentração de Risco - 20 Maiores Devedores	31,96			
Índice Alavancagem (1)	4,00			
Índice de Provisionamento - IPROV	7,53	5,59	6,09	5,96
INAD 15	5,60	4,23	6,70	6,27
INAD 90	3,43	2,04	3,10	3,04
Índice de Prejuízo (IHH)	3,20	7,89	9,85	9,88
Índice de Cobertura (Índice de prov/inad 90)	2,19	2,74	1,98	1,96
<b>CHEQUES DEVOLVIDOS</b>				
Cheques Sustentados	0,19	0,44	0,44	0,42
Cheques Devolvidos	3,81	4,05	3,36	3,13
Cheques Devolvidos/Contas Encerradas	1,53	1,25	1,08	1,00
<b>PRODUTIVIDADE</b>				
Índice de Eficiência Padrão - IEP	61,84	58,66	53,75	52
Índice de Eficiência Ajustado Pelo Risco - IEA	75,90	68,85	63,38	61
Índice de Cobertura Pessoal	115,92	91,10	93,59	
Índice de Cobertura Administrativa	58,41	49,68	48,28	
Ativo / Associados	11.103,69	17.772,93	19.223,75	
Depósitos / Associados	6.895,36	10.873,33	12.724,30	
Operações de Crédito / Associados	7.103,08	8.531,78	9.514,39	10.509,12
Rendas de Serviços / Associados	146,01	184,75	173,60	171,63
<b>DADOS QUANTITATIVOS</b>				
Número de Associados	7.841	718.708	3.442.554	3.708.127
Associados Ativos	5.200	498.800	1.883.536	1.978.945
Quantidade de Novos Associados no Mês	71	7.578	50.699	54.132
Quantidade de Associados Desligados no Mês	12	2.958	14.033	15.648
Quantidade de Contas Correntes	5.361	598.029	2.989.404	3.178.859
Quantidade de Novas Contas Correntes no Mês	74	7.175	35.376	37.226
Quantidade de Contas Correntes Encerradas no Mês	11	3.250	12.243	12.718
<b>ANÁLISE COMPARATIVA *</b>				
	Cooperativa	Consolidado da Central	Consolidado por Tipo	Consolidado Sicoob
<b>ATIVO TOTAL</b>				
Operações de Crédito	87.064.045	157.259.295	188.543.577	218.278.283
Permanente	55.695.236	75.491.272	93.315.688	106.764.800
Depósitos Totais	7.708.453	8.742.103	8.614.228	9.447.041
Depósitos à vista	54.066.503	96.209.940	124.797.968	142.575.341
Depósitos à Prazo	13.108.170	26.906.240	29.254.287	31.562.287
Receitas Operacionais	40.958.333	69.303.699	95.543.680	111.013.054
Receitas Operacionais	4.167.534	6.653.353	8.440.417	9.397.709
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)</b>				
Capital Social	15.991.883	32.282.225	39.395.130	45.892.429
Sobras/Perdas do Exercício Atual	7.749.794	17.621.245	25.898.258	30.109.593
Sobras/Perdas do Exercício Anterior	565.159	1.914.492	2.352.534	2.560.541
Sobras/Perdas do Exercício Anterior	0	897.981	35.328	255.121
<b>TAXAS DO SICOOB</b>				
	Cooperativa	Consolidado da Central	Consolidado por Tipo	Consolidado Sicoob
<b>EMPRÉSTIMOS TOTAIS</b>				
Cheque Especial	1,82	2,30	2,11	2,05
Conta Garantida	7,23	6,29	6,54	6,2
Emprestimos	7,28	3,68	4,88	4,57
Financiamentos	1,65	1,91	1,82	1,77
Operações Renegociadas	2,18	1,83	1,73	
TÍTULOS DESCONTADOS	2,22	1,71	1,65	
TÍTULOS DESCONTADOS	1,96	2,20	2,27	
<b>FINANCIAMENTOS RURAIS TOTAIS</b>				
Financiamentos Rurais Livres	0,89	0,85	0,78	
Financiamentos Rurais Direcionados	1,03	1,40	1,30	
Financiamentos Rurais Fontes Públicas	0,68	0,65	0,62	
DEPÓSITOS	0,00	0,67	0,66	
DEPÓSITOS À PRAZO	0,55	0,52	0,48	0,46
SPREAD GLOBAL	0,47	0,50	0,50	0,50
SPREAD GLOBAL	0,95	0,77	0,84	0,79

\* valores sem casas decimais

*[Handwritten signatures and scribbles]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
**PROTOCOLO**  
Nº 065/2018  
DATA 20/05/18  
ENCARREGADO

**ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**  
**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**  
**PRC Nº 065/2018**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LI**  
**CNPJ: 25.536.764/0001-27**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PRC:065/18 DE 04.05.18

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/18 DE 04.05.18

Nome da Empresa: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. – Sicoob Crediluz

CNPJ: 25.536.764/0001-27

Endereço: Avenida Doutor Josaphat Macedo, 296 – Centro – Luz/MG

Fone: 37-3421-6000 E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

**OBJETO :**

**Valor Proposto (Oferta)**

**R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Luz/MG, 22 de maio de 2018.

SICOOB  
Crediluz  
Guilherme Resende de Oliveira  
Diretor Financeiro

SICOOB  
Crediluz  
Nathan Carvalho Nunes  
Diretor Administrativo

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda – Sicoob Crediluz  
CNPJ – 25.536.764/0001-27

ABC  
VMA  
SACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
**PROTOCOLO**  
Nº 101/18  
DATA 09/05/18  
ENCARREGADO

**ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**  
**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**  
**PRC Nº 065/2018**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE**  
**CNPJ: 25.536.764/0001-27**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31400003584

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183719944366

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

LUZ  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

25 Janeiro 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

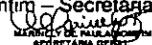
OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and notes in the Observações section]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514921 em 21/02/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, Nire 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B2D89093367C5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306-5 e o código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/072.306-5	J183719944366	25/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Boa*

*Paula*



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA.**  
C.N.P.J. 25.538.764/0001-27 - NIRE: 31400003584 DE 27/12/83



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2017, às 19:00 (dezenove) horas em terceira e última convocação, realizada na sede social da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ, situada à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº. 296, centro, na cidade de Luz (MG), realizou-se a assembleia geral extraordinária do SICOOB CREDILUZ.

**2. CONVOCAÇÃO:** Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, através de Edital de Convocação datado em 03 de novembro de 2017, publicado no jornal O TEMPO, número 7630 - ano 21, do dia 04 de novembro de 2017, página 22, e ainda, afixação do Edital no quadro de avisos do SICOOB CREDILUZ, e no posto de atendimento cooperativo em Estrela da Indaíá - MG, no período de 03/11/2017 a 17/11/2017 e distribuição de circulares aos associados.

**3. PRESENÇA:** Estiveram presentes 73 (setenta e três) associados, conforme assinaturas colhidas no Livro de Assinatura em Assembleia, as folhas 103, 103v, 104, 104v e 105. O SICOOB CREDILUZ possui 7153 (sete mil cento e cinquenta e três) associados em condições de votar.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Washington Flúza Paulinelli - Presidente do conselho de Administração, Tiago Augusto Pereira Basílio - Vice-Presidente do conselho de administração, Guilherme Resende de Oliveira - Diretor Financeiro, Nathan Carvalho Alves - Diretor Administrativo, conselheiros administrativos: Pedro Eustáquio de Oliveira, Edmar Jorge dos Santos, Lourdes Miriam Araújo Raposo e Marcio Lino Flúza, conselheiros fiscais: Cláudio Caetano Carvalho, Mozart Basílio da Silva e Ademir Gomes Santos.

**5. SECRETÁRIO:** Senhor Nathan Carvalho Alves, por solicitação do Senhor presidente Washington Flúza Paulinelli.

**6. ORDEM DO DIA DOS TRABALHOS:** O senhor Presidente solicitou ao vice-presidente que procedesse à leitura da ordem do dia, para que os associados conhecessem mais uma vez da mesma, que expressa o seguinte teor, **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: ORDEM DO DIA:**

- 1. Reforma Parcial do Estatuto Social, sem alteração do objeto social (artigo 1º ao 100);
- 2. Reforma do Regimento Eleitoral (Artigo 1 ao 31);
- 3. Aprovação da política de remuneração dos dirigentes;
- 4. Aprovação da política e plano de sucessão de dirigentes, conforme Resolução nº 538/2016 do CMN;
- 5. Aprovação da política institucional de controles internos e conformidade;

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 296 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 34.995-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ATESTAMOS que este documento de ...  
... do Banco Central do Brasil ...  
... e a manifestação ...  
... indicados ...

TRATAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ... FINANCEIRO

~~LUZ - DE PAULA BOMFIM~~  
ANA LUTA

See

S.O.S



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

- 6. Eleição dos membros da comissão eleitoral originária e recursal;
- 7. Assuntos Gerais de interesse social do Sicoob Crediluz



**DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

**1. Reforma do Estatuto Social (artigo do 1 ao 100)**

Neste momento, o presidente do conselho de administração passou a palavra ao Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, do qual lembrou ao plenário que a presente alteração visa atender as exigências dos normativos do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário, para adequação do Estatuto Social padrão pela Sicoob Confederação, fazendo a leitura do artigo 1º ao 100 do Estatuto Social em vigor, referenciando e comentando a nova redação proposta.

Feito isso, o Presidente do Conselho Washington Fiuza Paullinelli, colocou a matéria em votação, sendo a proposta apresentada aprovada na íntegra por unanimidade dos presentes, exceto os legais e estatutariamente impedidos de votar. Ante a reforma ora aprovada, o Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - Sob a denominação de Cooperativa de Crédito Rural de Luz Ltda - CREDILUZ, constituiu-se em Assembleia Geral realizada em 25/08/1989, uma Cooperativa de Crédito de responsabilidade limitada.

§ 1º Na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de setembro de 2.006, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ

§ 2º Na assembleia geral extraordinária realizada em 26/03/2014, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de LUZ Ltda - SICOOB CREDILUZ, neste Estatuto Social designado simplesmente da Cooperativa, é instituição financeira não-bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joseph de Macedo, nº 308 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.585-000  
Tel: 37.3421.2102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br





**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA**  
 C N P J 25.538.784/0001-27 - NIRE 31400003584 DE 27/12/85



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

- I. Sede e administração na cidade de LUZ, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dr. Joséphat Macedo, nº. 292, Centro, CEP 35.595-000;
- II. Foro jurídico na cidade de LUZ, em Minas Gerais;
- III. Área de ação limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Moema, Dolores do Indaí, Estrela do Indaí, Serra da Saudade, Córrego Danta e Bambuí;
- IV. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- §3º. A área de ação da Cooperativa deverá ser homologada pelo Sicoob Central, Crediminas, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

**CAPÍTULO II  
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;

II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a Cooperativa deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

**CAPÍTULO III  
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)**

Art. 3º A Cooperativa, ao se filiar ao Sicoob Central Crediminas, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também, por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
 Av. Dr. Joséphat Macedo, nº 292 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP 35.595-000  
 Tel: 27.3421-2182 - Email: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTAMOS que sem o...  
do Banco Central do Brasil de...  
regulador e a manifestação...  
partidos civis e...  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Bancário Técnico em Belo Horizonte

*[Handwritten signature]*  
ANALISTA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
 C.N.P.J. 25.638.764/0001-27 - NIRE 31400003584 DE 27/12/15



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ. REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS

cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica de cada entidade.

Art. 5º O Sicoob é integrado:

- I, pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- II, pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Local);
- III, pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;
- IV, pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Art. 7º A Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Crediminas, está sujeita às seguintes regras:

I, a cessação da prerrogativa do Sicoob Central Crediminas representa a nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades do Sicoob Central Crediminas;

II, a cessação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Crediminas e demais normativos;

III, acesso, pelo Sicoob Central Crediminas ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

IV, assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de gestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Crediminas ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Cooperativa, do sistema local e do Sicoob.

#### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Art. 8º A Cooperativa responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central Crediminas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que integralizar, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
 Av. Dr. Joséphat Macedo, nº 295 - Bairro Centra - Luz/MG - CEP: 35.595-000  
 Tel: 37.3421.1102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ATESTAMOS que esse documento foi emitido em nome da Junta Comercial de Minas Gerais, sob o nº 6514921 em 21/02/2018, para a empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, Nire: 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B22D89093367C5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306-5 e o código de segurança 15Sv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

sem prejuízo da responsabilidade solidária da Cooperativa perante o Sicoob Central Crediminas estabelecida nos § 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A responsabilidade da Cooperativa, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Sicoob Central Crediminas, salvo nos casos do § 2º e do § 3º deste artigo.

§ 2º A Cooperativa, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas-parte que integralizar, pela insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza e pela inadimplência e/ou por qualquer outro prejuízo que ela ou qualquer outra associada causar ao Sicoob Central Crediminas, considerado o conjunto delas como um sistema integrado, observado o disposto no § 3º deste artigo

§ 3º Caso a Cooperativa dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza ao Sicoob Central Crediminas, fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a Cooperativa responderá com o patrimônio, representado inclusive pelas quotas-parte mantidas no Sicoob Central Crediminas e na insuficiência desse, com o patrimônio dos administradores, se procederem com culpa ou dolo.

**TÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS****CAPÍTULO I  
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

Art. 8º Podem se associar à Cooperativa todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

Parágrafo único Podem também associar-se as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor

Art. 10. Não podem ingressar na Cooperativa:

- I, as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com elas colidam;
- II, as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 11, O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 12 Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joséfael Macedo, nº 262 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 34.899-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ESTAMOS COM ESTE DOCUMENTO OBRIGADO  
pelo Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito das  
atribuições de cada órgão e suas

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Bancária Técnica em Belo Horizonte

*[Handwritten signature]*  
12/02/2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS

quotas partes na forma e no valor previstos no Estatuto Social vigente, ~~caso de~~ aprovação da associação pelo mencionado Conselho e assinar os ~~documentos~~ necessários para a efetivação da associação

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da Cooperativa, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 13. São direitos dos associados

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas foram tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias.

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações por escrito, sobre documentos, ~~ressalvados~~ aqueles protegidos por sigilo

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa

VII. desmitir-se da Cooperativa quando lhe convier

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009

§ 2º O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Maceda, nº 295 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 38.595-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



TESTAMENTO QUE...  
...regular a a provisão...  
...PARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA...  
...em data...

~~LUZ DA SILVA~~  
ANALISTA

J.P.

S.O.



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
C.N.P.J: 25.536.724/0001-27 - NIRE: 3140003584 DE 27/12/11

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CRED.LUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVENHO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.

### CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 14. São deveres dos associados:

- I. satisfazer pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa;
- VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;
- VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

### CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 15. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CRED.LUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 295 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 33.596-000  
Tel: 37.3421.3102 - Email: sicoobcredito@sicoobcrediluz.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*



ATESTAMOS QUE ESTA COPIA É VERDADEIRA E FIDELMENTE  
EXATAMENTE DO ORIGINAL QUE SE ENCONTRA EM  
POSSUIÇÃO DO BUREAU CENTRAL DE LICITAÇÃO  
E REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
E QUE NÃO SUJEITO A QUALQUER REVISÃO OU  
CORREÇÃO DE QUALQUER NATUREZA  
E QUE NÃO SUJEITO A QUALQUER REVISÃO OU  
CORREÇÃO DE QUALQUER NATUREZA  
COPIA DE FÉLIX BATISTA  
ANALISTA

JBC  
S.O.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

### SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 16. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 17. Além das infrações legais ou estatutárias, o associado poderá ser eliminado quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
- II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto Social;
- IV. deixar de honrar qualquer compromisso perante a Cooperativa, ou perante terceiro, no qual a Cooperativa tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- V. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

Art. 18. A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração e o que ocasionou deverá constar em termo próprio e assinado pelo Presidente.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastrada será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

### SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Matada, nº 295 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.585-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*



DECLARAÇÃO de que a empresa...  
está em plena atividade...  
e não possui dívidas...  
com o Poder Público...

*[Handwritten signature]*  
Paula Bomfim

*Jac.*

*Sa*

*[Handwritten signature]*

**SICOOB**  
CREDILUZ

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
C.N.P.J.: 25.536.784/0001-27 - NIRE: 31400003584 DE 27/11/2017



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.

Art. 19. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;

#### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 20. A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º. Em caso de desligamento do quadro social:

- I. a responsabilidade descrita no caput perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
- II. a Cooperativa poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

§ 2º. As obrigações contraídas por associados com a Cooperativa, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 21. A Cooperativa poderá compensar, a seu único e exclusivo critério, para a total capital do associado e seus débitos na Cooperativa, sem que haja o desligamento do quadro social, desde que preservada o número mínimo de quotas.

Parágrafo único. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no caput deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado.

Art. 22. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (um) ano(s), contado(s) do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no caput caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

Art. 23. O associado que foi eliminado, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 02 (dois) anos, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 24. O associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído do quadro social da Cooperativa, caso tenha interesse em retornar ao mesmo, deverá

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 298 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 29.595-000  
Tel: 37.3421.3102 - Email: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514921 em 21/02/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, Nire 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B22D89093367C5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306-5 e o código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



ATESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 em  
nome do Estado Controlador em Belo Horizonte  
relativa ao processo nº 180723065-25/01/2018  
relativo ao objeto de compra de bens e serviços  
ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE TI - TIPO 01  
Bens e Serviços de TI - TIPO 01

~~Assinado digitalmente por  
MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA  
22/02/2018~~

*JP*

*Marinely de Paula Bomfim*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS.

subscriver e integralizar à vista o mesmo número de quotas-partes que tinha quando de seu desligamento, devendo ainda ser atendidas as demais condições legais e estatutárias de associação.

### TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

##### SEÇÃO I DA QUOTA-PARTE

Art. 25. O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 26. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará à vista, no mínimo, o número de quotas partes em valor de R\$20,00 (vinte reais) equivalentes a 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando 100% (cem por cento) no ato da subscrição.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas partes do capital social da Cooperativa

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

Art. 27. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na Cooperativa desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 28. Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joséphael Macedo, nº 286 - Bairro Centro - LuzMO - CEP: 38.055-000  
Fax: 37.3421.3402 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ATESTADO DE REGISTRO  
NIRE 31400003584  
PROT 180723065 - 25/01/2018  
AUTENTICADO EM 21/02/2018  
SECRETARIA GERAL DE REGISTRO E  
CARTÓRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*[Handwritten signature]*  
LUCAS DE VASCONCELOS  
ADVOGADO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

**CAPÍTULO III**  
**DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES**

**SEÇÃO I**  
**DA TRANSFERÊNCIA**

**Art. 29.** As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

**SEÇÃO II**  
**DO RESGATE ORDINÁRIO**

**Art. 30.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas da respectiva correção monetária calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado até o dia útil anterior à devolução, bem como dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de demissão e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;
- III. em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do defunto, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- V. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO III**  
**DO RESGATE EVENTUAL**

**Art. 31.** Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, contar com 65 (sessenta e cinco) anos de idade e ter no mínimo 30 (trinta) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephin Macedo, nº 298 - Bairro Centro - LUZMIG - CEP: 35.595-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



VISTAMOS que este documento, o qual trata  
sobre do Banco Central de Brasil em processo  
regular e a implementação a respeito das  
realizadas quanto ao curso previsto e para  
TRATAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
BANCÁRIA TÉCNICA DE LUZ

*[Handwritten signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.

observado o seguinte:

I. As quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão inscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da Cooperativa.

II. O valor a ser devolvido pela Cooperativa como resgate eventual ao associado, poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

III. Os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

IV. Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencido e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto.

V. No caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Art. 32. Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa e ter no mínimo 30 (trinta) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior.

Art. 33. O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

Art. 34. O associado poderá solicitar o resgate parcial de 80% (oitenta por cento) das quotas-partes integralizadas, deduzido o capital mínimo de ingresso e garantida a manutenção de todos os direitos sociais, em uma das seguintes condições:

I. no caso de associado pessoa física

a) estar declarado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação, e ter, no mínimo 30 (trinta) anos de associação na Cooperativa; ou

b) possuir 65 (sessenta e cinco) anos de idade e ter, no mínimo, 30 (trinta) anos de associação na Cooperativa; ou

c) ter, no mínimo, 40 (quarenta) anos de associação na Cooperativa; ou

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josépha Macapá, nº 280 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.635-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ESTANDO em conformidade com o Edital de Licitação nº 1064/2018, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 18.072.306-5, em atendimento ao requerimento de organização do sistema, emitiu o presente documento de organização do sistema, em conformidade com o Edital nº 1064/2018.

*Paula Bomfim*  
LUZ  
ANEXADA

*Paula Bomfim*

*Paula Bomfim*

*Paula Bomfim*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

no caso de associado pessoa jurídica, após 40 (quarenta) anos de associação na Cooperativa.

§ 1º O resgate a ser realizado nas condições deste artigo poderá ocorrer em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

§ 2º A solicitação de que trata o caput, sem prejuízo do art. 33, somente será deferida pela Cooperativa se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais, a ser emitido pela Cooperativa ou pela Central a que estiver filiada, for favorável à concessão do pedido.

Art. 35 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

#### TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

##### CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 36 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30/junho e 31/dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Art. 37 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I, pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II, pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III, pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou
- IV, pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 38 As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I, mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a Cooperativa:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joséphine Macedo, nº 296 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 36.585-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ATESTADO QUE O Sr. [nome] [cargo] [empresa] [data] [local] [assinatura]

AC

Sua: [assinatura]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVIABRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS.

- a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
  - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;
  - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional;
- II, mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na Cooperativa, excluando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

### CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 39. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I, 70% (setenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- II, 15% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares e aos empregados da Cooperativa.

Art. 40. Além dos fundos previstos no art. 39, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

### TÍTULO V DAS OPERAÇÕES

Art. 41. A Cooperativa poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º. A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvadas as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

§ 2º. Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

§ 3º. As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pelo Sicoob Central Crediminas e pelo Sicoob Confederação.

Art. 42. A Cooperativa pode participar do capital de outras instituições desde que

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 285 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.695-000  
Tel: 37.2421.2102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.coop.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ. REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS

respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

TÍTULO VI  
DA ORGANIZAÇÃO SOCIALCAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 43. A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II  
DA ASSEMBLEIA GERALSEÇÃO I  
DA DEFINIÇÃO

Art. 44. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

§ 2º A forma de lavratura das atas consta em normativo específico e deve ser observada pela Cooperativa.

SEÇÃO II  
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 45 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josépha Macedo, nº 195 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.695-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
devida em nome de LUZ DE PAULA BOMFIM  
à Prefeitura Municipal de Luz, em cumprimento  
do contrato nº 001/2018, celebrado em 25/01/2018.  
Luz, 21 de fevereiro de 2018.

LUCIO DE PAULA BOMFIM  
ANALISTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.**

§ 2º O Sicoob Central Crediminas poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a Cooperativa convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º O Sicoob Central Crediminas poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 46. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tripla e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

### SEÇÃO IV DO EDITAL

Art. 47. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

I. a denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e Número de inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 298 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.895-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ESTAMOS COM OBRAS DE REFORMA NA  
SALA DO BANCO GERAL DA LUCAS LTDA  
REGULOS E A FOLHA DE REGISTRO DO  
PROPOSTA CONTRA O BANCO GERAL DA  
LUCAS LTDA  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE  
CONTABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS

IV a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;

V, o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 40 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

### SEÇÃO V DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 48. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

### SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 49. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Central Crediminas, os trabalhos serão dirigidos pela representante do Sicoob Central Crediminas e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

### SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 50. Cada associado será representado na Assembleia Geral da Cooperativa pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joséphat Macedo, nº 293 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.995-000  
Tel: 37.3421.3103 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.

pessoa jurídica associada, com direito a votar,

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

Art. 51. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

### SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 52. Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 53. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 51, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 54. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão da ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, pelo presidente e pelo vice-presidente do conselho de administração, bem como pelo coordenador do conselho fiscal ou, na sua ausência, por outro membro do conselho fiscal.

Art. 55. As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes da ordem do dia prevista no edital de convocação.

### SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 56. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I, sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II, conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto ao reinício;
- III, seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josépha Macedo, nº 286 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.585-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ATESTAMOS que esta é uma cópia verdadeira  
do original que se encontra em poder do  
Sr. [nome] e o mesmo foi autenticado  
pelo Sr. [nome] em [data].  
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

### SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 57. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;
- IV. julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 18, § 1º deste Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a filiação e demissão da Cooperativa ao Sicoob Central Crediminas.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 58. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) relatório da auditoria externa;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excluindo-se o valor das quotas partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- V. fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva (quando aplicável);
- VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josépha Macedo, nº 981 - Bairro Centro - Luz/MS - CEP: 75.595-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO  
PELO BANCO CREDILUZ LTDA. - SICOOB  
CREDILUZ, NIRE 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B22D89093367C5FC. Marinely de  
Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306-5 e o  
código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXADA

JCP

SOC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.

convocação, excluídos os enumerados no art. 61 deste Estatuto Social;

Art. 59. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

#### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 60. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação

Art. 61. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 62. São órgãos estatutários da Cooperativa:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, elativas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

#### SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 63. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joséplac Macedo, nº 268 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP. 35.595-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS.

Art. 64. São condições para o exercício dos cargos estatutários da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

I. ter reputação ilibada;

II. ser residente no País;

III. ser associado pessoa natural da Cooperativa, exceto os membros da Diretoria Executiva;

IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VIII. não estar declarado falido ou insolvente;

IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

XII. não estar em exercício de cargo público eletivo.

§ 1º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme política de sucessão de administradores, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa, a qual será dispensada nos casos de reeleição de membro com mandato em vigor no órgão para

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josépha Macedo, nº 298 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.595-000  
Tel: 37.3421.3102 - Email: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTABELECEMOS QUE...  
CENTRO DE BOMFIM...  
...  
APARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
MUNICIPAL TÉCNICO CIVIL DEPARTAMENTO

*[Handwritten signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS

o qual foi eleito, na própria Cooperativa.

§ 2º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.

§ 4º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º A condição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da Cooperativa.

§ 6º A condição de que trata o inciso IV deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração de colegiados equivalentes de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 7º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

## SEÇÃO II

### DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 65. São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários, inclusive os executivos eleitos:

I. pessoas impedidas por lei;

II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo Único A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos estatutários.

## SEÇÃO III

### DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 66 Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joséfael Macedo, nº 288 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.585-000  
Tel: 27.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*



TESTAMOS QUE COM O OBJETIVO DE REGULAR  
 A MANUFATURA DO BOMBAZINHO EM  
 REGULAR A MANUFATURA O TROPICANO DE  
 REALIZADO EM 10 DE JUNHO DE 2018  
 DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

*[Handwritten signature]*  
 PAULO BOMFIM

*JBC*

*Paula*

*[Handwritten signature]*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS.

Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 15 (quinze) dias contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

##### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros efetivos, dentre eles um presidente, um vice-presidente e os demais conselheiros vogais, todos eles associados da Cooperativa e eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do previsto no Regimento Eleitoral.

##### SUBSEÇÃO II DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 68. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

##### SUBSEÇÃO III DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 69. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal;

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade, mais um, dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. José Maria Macedo, nº 295 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.595-000  
Tel: 37.3421.2102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br





SISTEMAS DE CONTABILIDADE DE CUSTO DE  
NOME DO UNIDADE CONTROL DE CUSTO E DE  
REGULAR O, A MANUTENÇÃO E RESPOSTA DE  
ATIVIDADES CUSTO DE CADA UNIDADE A CADA  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
SERVIÇO TÉCNICO DE CUSTO E DE CUSTO

~~LUZ DE TAGLIA MATEIA~~  
ANEXO

*Joc*

*SW*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

**SUBSEÇÃO IV**  
**DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE**  
**CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 70. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

- I, morte ou invalidez permanente;
- II renúncia;
- III, destituição;
- IV, não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V, patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI, desligamento do quadro de associados da Cooperativa;
- VII, diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo;

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Art. 71. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Parágrafo único. Na hipótese da substituição descrita no caput deste artigo, o substituído não terá jus à remuneração do presidente, que será mantida à sua remuneração.

Art. 72. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros.

Parágrafo único. Será convocada nova Assembleia Geral, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a data da ausência, impedimento ou vacância, para eleição de novos membros e ocupação dos cargos vagos.

Art. 73. Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 296 - Bairro Centro - Luz, MG - CEP: 38.995-000  
Tel: 37.3421.3182 - Email: siconbcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS

Art. 74. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

### SUBSEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 75. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- X. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XI. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XII. escolher, ou reconduzir, e destituir os auditores externos;
- XIII. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XIV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados de tais operações de crédito;
- XV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e o Sicoob Central Crediminas, a

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joséphat Macedo, nº 296 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.585-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.

qual estiver fillada;

XVI. definir a política para a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

XVII. deliberar sobre a aquisição de bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;

XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

Art. 76. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Central Crediminas do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades da representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§1º. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, outorgar procuração a membro da Diretoria Executiva, para a representação prevista no inciso I.

§2º. O presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, outorgar procuração a empregado do Fundo Garantidor de Depósitos do Sicoob Sistema Crediminas - FGD para representação da Cooperativa nas assembleias gerais do Bancoob.

Art. 77 É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

Parágrafo único. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO V  
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I  
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 785 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.565-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*sa.*  
*[Handwritten signatures and initials]*





ESTAMOS que este documento foi emitido em nome do Banco Central do Brasil em virtude da atuação e a manutenção e execução dos atos praticados em nome do Banco Central do Brasil, PARLAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - Gerência Técnica em Administração

~~SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO~~  
 LUCAS DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

JCP  
 SUC  
 [Handwritten signature]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

Art. 78. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 02 (dois) diretores, sendo um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser oriundos do Conselho de Administração

### SUBSEÇÃO II DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 79. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos

### SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 80. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, um diretor será substituído pelo outro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos, ressalvado o disposto no §2º do artigo 83.

Parágrafo único. A diretora gestante, adolante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados, ressalvado o disposto no §2º do artigo 83.

Art. 81. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou na vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegera o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ocorrência.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do substituído.

Art. 82. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de Diretor Executivo:

- I morte ou invalidez permanente;
- II renúncia;
- III destituição.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ,  
 Av. Dr. Joséphel Macedo, nº 206 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.593-000,  
 Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

sa





AL ESTABELECIMENTO QUE ESTEVA  
nome do Banco de Luz  
registrar e a identificação - 10000 - 10000  
estabelecido em Luz, Minas Gerais e para  
ELABORAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Luz, Minas Gerais em 21/02/2018  
~~SECRETARIA GERAL~~

ABC  
SWA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.

- IV. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- V. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eleivo.

**SUBSEÇÃO IV  
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 83. Compete à Diretoria Executiva,

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;
- II. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- III. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- IV. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, salários e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- V. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- VI. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da Cooperativa;
- VII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos do Sicoob Central, Crediminas e das áreas de Auditoria e Controles Internos;
- VIII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade, observando-se as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

§1º. As atribuições designadas a cada diretor executivo, previstas neste Estatuto Social e no Regimento Interno da DIREX, deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

§2º. É vedada a participação do Diretor responsável pelo gerenciamento de risco de crédito nas decisões e deferimentos de operações de crédito, inclusive nas hipóteses de substituição temporária.

Art. 84. Compete ao Diretor Administrativo, o principal Diretor Executivo da Cooperativa:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 76, que somente poderá ser exercida se

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joseph de Macedo, nº 295 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.575-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ESTAMOS em estado de licitação para a aquisição de materiais de consumo do tipo papel, canetas, pastas, régua e a manutenção do respectivo local de trabalho, conforme se trata através do Edital nº 001/2018.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Sistema Técnico em Gestão Financeira

~~Lucia de Paula Bomfim~~  
LUCIA DE PAULA BOMFIM  
ANACETA

JCP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

houver outorga de procuração específica do presidente do Conselho de Administração;

- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- VI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeram medidas urgentes;
- VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- IX. decidir, em conjunto com o Diretor Financeiro, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato ad judicia a empregado empregado ou contratado;
- XI. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Financeiro;
- XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral; e
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XIV. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
- XV. gerir as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- XVI. conceber as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- XVII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;
- XVIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir a Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes.

Art. 85 Compete ao Diretor Financeiro:

- I. assessorar o Diretor Administrativo nos assuntos a ela competentes;
- II. substituir o Diretor Administrativo;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de crédito, recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades-fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 285 - Bairro Centro - LUZ/MG - CEP: 35.695-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*



ATESTAMOS que este documento foi emitido em  
virtude do Plano Central de Luz, em conformidade  
com a legislação e normas em vigor  
publicadas, em 2018, em Luz, Minas Gerais.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS - FINANCEIRO  
SERVIÇO TÉCNICO DE REGISTRO

*[Handwritten signature]*  
Luz, 21 de Fevereiro de 2018  
AUX. CONT. 1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SICOOB**  
Crediluz

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA**  
C.N.P.J. 25.538.754/0001-27 - NIRE: 3140003584 DE 27/12/88

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS**

- IV. garantir a execução das políticas e diretrizes de recursos humanos, crédito, tecnologia e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir as determinações regulamentares;
- VII. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- VIII. decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa e acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização.

**Art. 86.** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da Cooperativa deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no caput deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

**SUBSEÇÃO V  
DA OUTORGA DE MANDATO**

**Art. 87.** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad iudicia;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor)

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Joseph de Macedo, nº 395 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.595-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*



APRESENTAMOS QUE OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTO EM  
CARRIS DA URBEM CANTAS DE LUZ EM UM  
TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM  
CARRIS DE LUZ EM UM TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO  
EM CARRIS DE LUZ EM UM TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO

~~PAVIMENTO DE CARRIS DE LUZ EM UM TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO~~  
PAVIMENTO DE CARRIS DE LUZ EM UM TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO  
PAVIMENTO DE CARRIS DE LUZ EM UM TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO

J.P.P.  
*[Handwritten signature]*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS.

executivo) da Central Crediminas.



**CAPÍTULO VI  
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**SEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL**

Art. 86. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 2 (dois anos) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio

§1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente

§2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**SEÇÃO II  
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL**

Art. 88 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no art. 66, incisos I a VII, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências, deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Art. 90. No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

Art. 91 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

**SEÇÃO III  
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

Art. 92. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 296 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.595-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto.

#### SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 93. Compete ao Conselho Fiscal;

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno;

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, dos Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou de

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 295 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.695-000  
Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ATESTAMOS que este documento foi emitido na  
Administração do Banco Central de Minas Gerais  
regular e o manifestado e assinado por  
funcionários desta instituição e por  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
BANCÁRIO E MONETÁRIO NACIONAL

~~\_\_\_\_\_  
LUIZ DE PAULA BOMFIM  
ADAMITA~~

*Joo*  
*SO*  
*[Signature]*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS.

assistência de técnicos externos, a expensas da Cooperativa, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem

### TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 94. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

- I quando assim deliberar a Assembleia Geral desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II, pela alteração de sua forma jurídica;
- III, pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 95. A liquidação da Cooperativa obedece às normas legais e regulamentares próprias.

### TÍTULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 96. A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único mantido pelo Bancoob.

### TÍTULO IX DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 97 Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela Cooperativa, referentes a:

- I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II. reforma do estatuto social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e eleição dos conselheiros fiscais.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josépat Macedo, nº 296 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.895-000  
Tel: 37.3421.0102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*Handwritten signatures and initials:*  
- "Sai" (written above a signature)  
- "JBD" (written at the top right)  
- "33" (written near a signature)  
- "33" (written near another signature)







ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017. CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS

Art. 98. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

## 2. Reforma do Regimento Eleitoral (artigo de 1º ao 31)

Passando ao item 2 do edital de convocação, o Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, fez uma vasta explanação sobre a reforma do Regimento Eleitoral, do artigo 1º ao 31.

Feito isso, o Presidente do Conselho Washington Fluzza Paulinelli, colocou a matéria em votação, sendo a proposta apresentada aprovada na íntegra por unanimidade dos presentes, exceto os legais e estatutariamente impedidos de votar.

O Estatuto Social, ora aprovado foi assinado e arquivado na sede social da Cooperativa, para consulta pública dos associados quando se fizer necessário.

## 3. Aprovação da Política de Remuneração dos Dirigentes

Passando ao item 3 do edital de convocação, o Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, fez uma explanação sobre a Política de Remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva, sanando algumas dúvidas do plenário.

Feito isso, o Presidente do Conselho Washington Fluzza Paulinelli, colocou a matéria em votação, sendo a proposta apresentada aprovada na íntegra por unanimidade dos presentes, exceto os legais e estatutariamente impedidos de votar.

A Política, ora aprovada foi assinada e arquivada na sede social da Cooperativa, para consulta pública dos associados quando se fizer necessário.

## 4. Aprovação da política e plano de sucessão de dirigentes, conforme Resolução 4.538/2016 do CMN

Passando ao item 4 do edital de convocação, o Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, fez uma detalhada explanação sobre a Política e o Plano de Sucessão de Administradores.

Feito isso, o Presidente do Conselho Washington Fluzza Paulinelli, colocou a matéria em votação, sendo a proposta apresentada aprovada na íntegra por unanimidade.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
 Av. Dr. Joséph S. Mascado, nº 256 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.559-000.  
 Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br





DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 1286/2018, referente ao Edital de Licitação nº 1286/2018, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de contratação de prestação de serviços sob o regime de preço unitário, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

EMPRESA: EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS FINANCEIROS S.A. - E.O.S.F.

~~LOTO DE LICITAÇÃO Nº 1286/2018~~  
LOTO DE LICITAÇÃO Nº 1286/2018

J.P.P. S.O.L.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PÁGINAS.

dos presentes, exceto os legais e estatutariamente impedidos de votar;

A Política e o Plano de Sucessão, ora aprovados foram assinados e arquivados na sede social da Cooperativa, para consulta pública dos associados quando se fizer necessário.

**6. Eleição dos membros da comissão eleitoral originária e recursal**

Passando ao item 6 do edital de convocação, o Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, referenciou a necessidade de eleição de novos membros para compor a comissão eleitoral. O Presidente, apresentou a chape única com os candidatos para o preenchimento da Comissão Eleitoral Originária e Comissão Eleitoral Recursal para o mandato até AGO/2021, composto pelos seguintes associados;

**Comissão Eleitoral Originária - membros efetivos:** Alisson Majela Faria Batista, brasileiro, solteiro, CPF: 061.130.656-50, CI: MG-7.359.668 SSP MG, natural de Luz - Minas Gerais, nascido em 17/01/1983, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Padre João da Mata Rodante, nº 149, Bairro - Rosário CEP 35.595-000, Silaine Emanuelle Batista Oliveira, brasileira, divorciada, CPF: 119.808.786-05, CI: MG-18.864.563 PC MG, natural de Luz - Minas Gerais, nascida em 15/06/1994, residente e domiciliada em Luz - Minas Gerais, à Rua José Domingos de Camargos, nº 256, Bairro - Monsenhor Parrelas - CEP 35.595-000 e Rosilaine Lopes da Silva, brasileira, solteira, CPF: 590.818.356-20, CI: M.4.509.806 PC MG, natural de Estrela do Indaia - Minas Gerais, nascida em 03/12/1987, residente e domiciliada em Estrela do Indaia - Minas Gerais, à Rua Tenente Joaquim Alves, nº 45, Bairro - Centro - CEP 35.613-000, **Membros suplentes:** Diego Henrique Pinheiro Fluza, brasileiro, solteiro, CPF: 135.042.756-00, CNH: 06098692565 DETRAN MG, natural de Dolores do Indaia - Minas Gerais, nascido em 02/03/1988, residente e domiciliado em Estrela do Indaia - Minas Gerais, à Rua Geraldo Gomes, nº 56, Bairro - Centro - CEP 35.613-000, Fernanda Silva Resende, brasileira, solteira, CPF: 138.308.076-35, CI: MG-20.702.618, natural de Luz - Minas Gerais, nascida em 22/08/1997, residente e domiciliada em Luz - Minas Gerais, à Rua dos Cocais, nº 88, Bairro - Rosário - CEP 35.595-000 e Roberto Luiz Basilio Pereira, brasileiro, casado, CPF: 654.338.406-97, CI: M 4-802.377 SSP MG, natural de Luz - Minas Gerais, nascido em 03/11/1987, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 113, Bairro - centro - CEP 35.595-000.

**Comissão Eleitoral Recursal - membros efetivos:** Manoel Dias da Silva, brasileiro, casado, natural de Luz - Minas Gerais, nascido em 01/04/1967, CPF: 572.489.746-68, CI: MG-3-890.466 PC MG, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Campos Altos, nº 760, Bairro - Monsenhor Parrelas - CEP 35.595-000, Ágata Maria de Oliveira Silva, brasileira, casada, CPF: 667.351.756-72, CI: M 4.882.155 PC MG, natural de Estrela do Indaia - Minas Gerais, nascida em 17/09/1959, residente e domiciliada em Estrela do Indaia - Minas Gerais, à Rua Francisco Campos, nº 1303, Bairro - centro - CEP 35.613-000 e Diego Paulino Costa Pereira, brasileiro, solteiro, CPF: 084.102.566-57, CI: MG 14-554.826 SSP

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josephat Macedo, nº 298 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.595-000  
Tel: 07.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



ALISTAMOS que esta licitação foi realizada em nome do Banco Central de Minas Gerais, regulada e manifestação e resposta das dúvidas, em nome da qual emitida a portaria.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Assessoria Técnica em São Paulo

~~\_\_\_\_\_  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
ANALISTA~~

*BBP*

*SO*

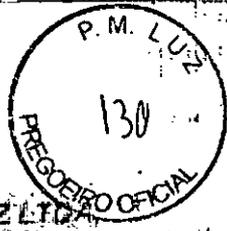
*MP*





COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
 C.N.P.J. 25.536.764/0001-27 - NIRE: 31400003584 DE 27/12/88

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017. CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS.



COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
 C.N.P.J. 25.536.764/0001-27 - NIRE: 31400003584 DE 27/12/88

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017. CONTENDO 37 (TRINTA E SETE) PAGINAS.

MG, nascido em 22/09/1986, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, nº 265, Bairro - centro - CEP 35.595-000 Membros suplentes: Silvânia Fiúza Gomes brasileira, casada, CPF: 636.562.806-49, CI: M.4.674.022 PC MG, natural de Estrela do Indaia - Minas Gerais, nascida em 23/08/1963, residente e domiciliada em Estrela do Indaia - Minas Gerais, na fazenda Boa Esperança, área rural - CEP 35.613-000, Antônio Basílio Paulinelli, brasileiro, casado, CPF: 618.184.616-68, CI: M.2.715.366 SSP MG, nascido em 14/07/1967, natural de Luz - Minas Gerais, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, nº 733, Bairro - centro - CEP 35.595-000 e Ângelo Márcio Rodrigues, brasileiro, casado, CPF: 009.218.268-64, CI: M.3-911.678 CP MG, natural de Luz - Minas Gerais, nascido em 03/07/1972, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 1163, Bairro - centro - CEP 35.595-000.

Feito isso, o Presidente do Conselho Washington Fiúza Paulinelli, colocou a matéria em votação, sendo a proposta apresentada em plenário, foram eleitos de forma unanimidade pelos presentes, exceto os legais e estatutariamente impedidos de votar.

**7. Assuntos Gerais de Interesse social do Sicoob Crediluz:**

O senhor Presidente do Conselho, no uso da palavra, agradeceu a participação de todos em especial ao Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos pela brilhante apresentação da ordem do dia, deixando livre e como ninguém da palavra fez uso, encamou a Assembleia Geral Extraordinária referenciando o artigo 54 do estatuto social para assinatura da ata, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, pelo presidente e pelo vice-presidente do conselho de administração, bem como pelo coordenador do conselho fiscal. Eu, Nathan Carvalho Alves, secretário da presente Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de novembro de 2017, declaro sob as penas da lei que a mesma é cópia fiel do ocorrido na Assembleia Geral Extraordinária e lida com o livro próprio, sendo assim, assinamos para surtir os efeitos legais a de se destina.

Luz (MG), 17 de novembro de 2017.

*Nathan Carvalho Alves*  
 Nathan Carvalho Alves  
 Secretário da A.G.E.

*Washington Fiúza Paulinelli*  
 Washington Fiúza Paulinelli  
 Presidente do Conselho de Administração

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ  
 Av. Dr. Josépat Macedo, nº 235 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.525-000  
 Tel: 37.3421.3102 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

*Handwritten signatures and initials: Sai, etc.*



ATTESTAMOS que esta certidão foi expedida em nome do Banco Central do Brasil em conformidade com a legislação e a regulamentação e encontra-se em vigor.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Secretaria Técnica em Belo Horizonte

*[Handwritten signature]*  
LUCIA DE PAULA BOMFIM  
ANEXATA

ESTAMOS  
ESTAMOS  
ESTAMOS

*[Handwritten initials: JRP, SCA]*

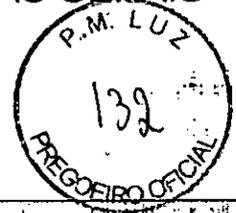
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6514921 em 21/02/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB  
CREDI LUZ - Nire 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B22D89093367C5FC. Marinely de  
Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306.5 e o  
código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.  
pág. 76/83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6514921 em 21/02/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB  
CREDI LUZ - Nire 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B22D89093367C5FC. Marinely de  
Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306.5 e o  
código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.  
pág. 74/83



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/072.306-5	J183719944366	25/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514921 em 21/02/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOB CREDILUZ, Nire 3140003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B22D89093367C5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306-5 e o código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício nº 461/2018-BCB/Deorf/GTTHO  
Processo nº 701633576

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2018.

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda, Sicoob Crediluz  
Avenida Joséphat Macedo - 296 - Centro  
35595-000 Luz - MG

MC dos Senhores  
Washington Fiuza Paulinelli - Presidente do Conselho de Administração  
Thiago Augusto Pereira Bastião - Vice-Presidente do Conselho de Administração

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 17 de novembro de 2017:

1) Alterações estatutárias  
Reforma integral do estatuto social

2) Para a decisão do pleito, o Banco Central do Brasil não entrou no mérito das deliberações que independem de sua aprovação, entre as quais a aprovação da política de sucessão de administradores da cooperativa.

3) A instituição deve manter a documentação relativa a política de sucessão de administradores à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 anos, conforme disposto na art. 6º da Resolução nº 4.538, de 2016.

4) Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Henriques Pinheiro  
Gerente-Técnico

José Geraldo Siqueira Reis  
Coordenador substituto

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência Técnica em Belo Horizonte (GTTHO)  
Av. Álvares Cabral, 1.605 - 3º andar - Santa Agatânia - 30170-008 Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3253-7147, 3253-7313, 3253-7221  
E-mail: gthb@deorf@bcb.gov.br

Handwritten initials and signatures on the right side of the page.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514921 em 21/02/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, Nire 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B22D89093367C5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306-5 e o código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

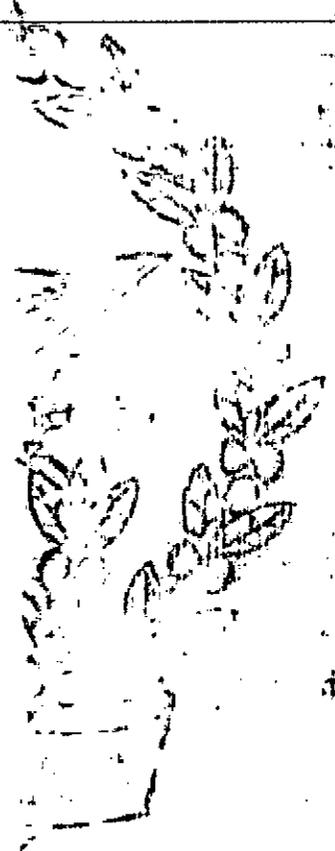


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/072.306-5	J183719944366	25/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



*[Handwritten signatures and initials]*



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Nos termos do artigo 368 da Lei nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil) e da alínea "b", inciso VII, do artigo 4º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 12/2013, declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que os documentos OFÍCIO BACEN nº 461/2018 de 10 de janeiro de 2018 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz LTDA – SICOOB CREDILUZ, realizada em 17 de novembro de 2017, contendo 37 páginas, apresentados à JUCEMG de forma eletrônica são verídicos e foram digitalizados a partir dos originais.

Luz/MG, 22 de Janeiro de 2017.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
SICOOB CREDILUZ  
NATHAN CARVALHO ALVES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SICOOB CENTRAL CREDIMINAS Cooperativa Central de Crédito de Minas Gerais Ltda.

Av. Amazonas, 298 - 10º andar CEP 30180-904 - Belo Horizonte MG Tel.: (31) 3270-7600 / Fax: (31) 3270-7700

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514921 em 21/02/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, Nire 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CASD10B22D89093367C5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306-5 e o código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL  
pág. 80/83



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/072.306-5	J183719944366	25/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

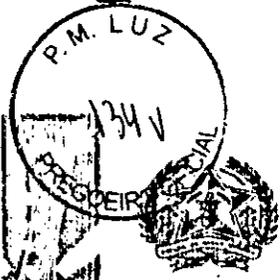
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the left.  
- A signature in the middle with the initials "Sia".  
- A signature on the right with the initials "P.M. LUZ".  
- A signature at the bottom right.

Página 1 de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514921 em 21/02/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, Nire 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B22D89093367C5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306-5 e o código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, de nire 3140000358-4 e protocolado sob o número 18/072.306-5 em 25/01/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6514921, em 21/02/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo .

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Belo Horizonte, Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6514921 em 21/02/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, Nire 31400003584 e protocolo 180723065 - 25/01/2018. Autenticação: 9FBF452A9628847CA5D10B22D89093367C5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/072.306-5 e o código de segurança 15Sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

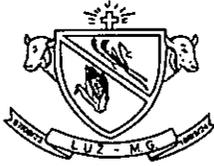
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2018

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. – Sicoob Crediluz, inscrita no CNPJ sob o nº 25.536.764/0001-27, sediada à Avenida Doutor Josaphat Macedo nº 296, Bairro Centro, na cidade de Luz/MG, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 023/2018**, objeto do **Processo nº 065/18 de 04 de Maio de 2018** para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Luz/MG, 22 de maio de 2018.



**SICOOB**  
Crediluz  
Nathan Carvalho Alves  
Diretor Administrativo

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA – SICOOB CREDILUZ  
CNPJ – 25.536.764/0001-27

ABC.

Sua


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

CATEGORIA: CONTADOR      Nº DO REGISTRO: MG-118721/O-2  
 NOME: NATRIAN CARVALHO ALVES




FILIAÇÃO: NAGIB ALVES DA SILVA  
 MARIA DE FATIMA CARVALHO ALVES

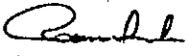
*Natриан Carvalho Alves*  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



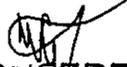
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
03/08/1986	BRASILEIRA	BDM DESPACHO-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
17/04/2014	072.478.208-09	MG-12.287.007 PC-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
SACRAMEL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE DE BAXTO ANARD	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

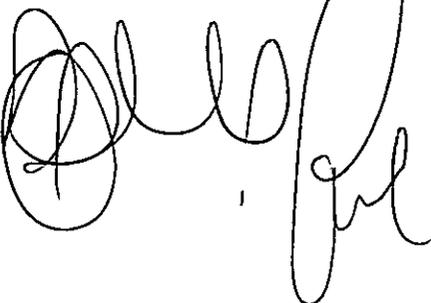


DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/08/2017  
  
 Rogério Marques Nogueira  
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

  
**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Assinatura]*

Ac.  
 Sadi  



**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**  
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**  
**Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais**

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31400003584**

Código da Natureza Jurídica **2143**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**P. M. LUZ**  
**138**  
**PRESEIO OFICIAL**

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP: **J173761117133**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**LUZ**  
Local

**10 Agosto 2017**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and notes]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/392.831-5	J173761117133	10/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Doc.*

*Doc.*

*Doc.*



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ - C.N.P.J. 25.535.764/0001-27 - NIRE: 31400003584 27-12-1988 - AV. DR. JOSAPHAT MACEDO, Nº 296 - BAIRRO CENTRO - LUZ/MG - CEP: 35.585-000

*Ata da 72ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. - SICOOB CREDILUZ, realizada em 12/05/2017, contendo de 02 (duas) páginas.*

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 13:00 horas, na sala de reuniões do Conselho na sede do SICOOB CREDILUZ em Luz, situado a Avenida Doutor Josaphat Macedo, 296, Centro, Luz/MG, convocados mediante o item II do artigo 76 do estatuto social, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração, com presença dos Senhores Conselheiros: Márcio Lino Fiúza, CPF: 318.518.786-53; Pedro Eustáquio de Oliveira, CPF: 089.483.135-49 Tiago Augusto Pereira Basílio, Vice-Presidente do Conselho de Administração CPF: 030.093.896-98; e Washington Fiúza Paulinelli, Presidente do Conselho de Administração, CPF: 258.079.006-34, Secretário Senhor Nathan Carvalho Alves, por solicitação do senhor Presidente do Conselho de Administração; para deliberarem sobre a seguinte ordem: Remanejamento do Diretor Financeiro para o cargo de Diretor Administrativo e eleição de novo membro da Diretoria Executiva. Iniciando os trabalhos do dia o Senhor Presidente do conselho, agradeceu a presença de todos, justificando a ausência dos conselheiros Edmar Jorge dos Santos e Lourdes Miriam Araújo Raposo por motivos particulares alheios as suas vontades e dando início à deliberação passou-se ao item da pauta que é a deliberação sobre o remanejamento do Diretor Financeiro para o cargo de Diretor Administrativo. Após a discussão sobre o item e prestados os devidos esclarecimentos, uma vez mais, sobre a renúncia do diretor Administrativo o Sr. Assis Aparecido da Costa Bento, portadora da Carteira de Identidade nº.11610471 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 045.070.346-04, brasileiro casado em regime de comunhão parcial, nascido em 18/12/1981 natural de Rio Paranaíba - Minas Gerais, domiciliado em Araxá - Minas Gerais, à Rua Alamedas Agulhas Negras, nº 55, es. Guilhermina Vieira Chear - CEP 36.184-334 por ocasião da reunião do Conselho de Administração datado em 13/04/2017, prestados os esclarecimentos, o Presidente do Conselho de Administração, passou a discutir o remanejamento do Diretor Financeiro para o cargo de Diretor Administrativo que atualmente está vago face a renúncia mencionada. Após a discussão sobre a matéria, por unanimidade, os Conselheiros presentes decidiram remanejar o Senhor Nathan Carvalho Alves, CPF: 072.473.205-09, eleito em Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 17/02/2014, do cargo de Diretor Financeiro para o cargo de Diretor Administrativo, com mandato até posse dos Diretores eleitos pelo Conselho de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 2018. Ante ao remanejamento ocorrido, ficou vago o cargo de Diretor Financeiro, assim o Presidente do Conselho ressaltou aos presentes a necessidade de eleição de 01 (um) novo Diretor Financeiro, conforme determina o Art. 81 do Estatuto Social do Sicoob Crediluz. Passada a palavra ao Sr. Nathan Carvalho Alves, este fez a apresentação do Sr. Guilherme Resende de Oliveira. Após ampla discussão do assunto o Conselho de Administração elegeu, por unanimidade, por prazo de mandato até o fim do mandato do antecessor, nos termos do parágrafo único do Art. 81, do Estatuto Social, previsto para até a posse dos Diretores eleitos pelo Conselho de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 2018, para o cargo de Diretor Financeiro, o Senhor Guilherme Resende de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº. 14.605.532



Handwritten mark resembling a large 'X' or signature

ATTESTADO

Handwritten signature

Handwritten initials and signature



**SICOOB**

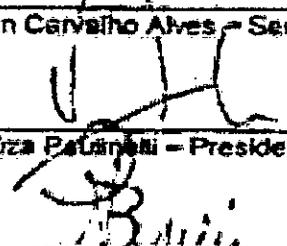


COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB  
CREDILUZ - C N P J 25.536.764/0001-27 - NIRE 31400003584 27-12-1988 - AV  
DR JOSAPHAT MACEDO, Nº 296 - BAIRRO CENTRO - LUZ/MG - CEP. 35.595-000

expedida pela SSP/MG em 13/02/2003, inscrito no CPF 073.564.086-15, brasileiro casado em regime de comunhão parcial, Técnico Agrícola, nascido em 09/06/1936 natural de Barbubui - Minas Gerais, domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Capitão, nº 520, CS Bairro Monsenhor Parreiras - CEP 35.595-000. A posse do eleito dependerá da homologação do nome pelo Banco Central do Brasil em determinação a Resolução de nº 4122/2012. O Senhor Presidente, ressaltou que, de acordo como os registros decorrentes dos procedimentos aplicados, o eleito não tem antecedentes criminais e não foram identificados fatos que desabonadores a conduta do eleito. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião e para constar lavrou-se a presente ata que retrata fielmente o ocorrido nesta reunião, a qual, após lida e aprovada será assinada pelos presentes para surtir os efeitos legais e estatutários. Eu Natan Carvalho Alves, secretário da presente reunião, declaro sob as penas da lei que a presente ata retrata fielmente o ocorrido a que a mesma foi elaborada em folhas soltas e irá compor livro próprio de Atas de reuniões do Conselho de Administração.

Luz, 12 de maio de 2017.

  
Nathan Carvalho Alves - Secretário

  
Washington Fiúza Palanelli - Presidente do Conselho

  
Tago Augusto Pereira Basílio - Vice-Presidente do Conselho

  
Pedro Eustáquio de Oliveira - Conselheiro

  
Márcio Uno Fiúza - Conselheiro



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/392.831-5	J173761117133	10/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signatures and initials]*





Crediluz

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
C.N.P.J: 25.536.764/0001-27 - NIRE: 31400003584 27-12-1988



## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Nos termos do artigo 368 Lei nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil) e da alínea "b", inciso VII, do artigo 4º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial Empresarial e Integração - DREI nº 12/2013, declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que os documentos: *Ofício do BACEN nº 13.144/2017 BCB/Deorf/GTBHO datado em 05 de julho de 2017 e ata da Reunião do Conselho de Administração do dia 12/05/2017, apresentados à JUCEMG de forma eletrônica são verídicos e foram digitalizados a partir dos originais.*

Luz – MG, 17 de julho de 2017

**NATHAN CARVALHO ALVES**

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda – SICOOB CREDILUZ  
Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 296 – Bairro Centro – Luz/MG – CEP: 35.595-000  
Tel: 37.3421.3102 – E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

Cartório registro sob o nº 6324832 em 23/08/2017 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA, SICOOB CREDILUZ, Nire 31400003584 e protocolo 173928315 - 10/08/2017. Autenticação: AF623E35569644BACA83827B1FBA0562B101AD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/392.831-5 e o código de segurança YKJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

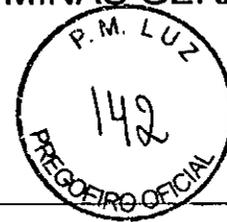
SECRETARIA GERAL

pág. 8/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/392.831-5	J173761117133	10/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Handwritten signatures and initials*



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 13.144/2017-BCB/Deorf/GTRHO  
Pt 1701630619

Belo Horizonte, 5 de julho de 2017.

A  
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. Sicoob Credituz  
Av. Dr. Josephat Macedo - 511 - Centro  
35595-000 Luz - MG

A/C do Senhor  
Nathan Carvalho Alves - Diretor Financeiro

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 12 de maio de 2017:

- a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2018:

CPF	Nome	Cargo
073.564.186-16	Guilherme Resende de Oliveira	Diretor Financeiro

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70 ([www.bcb.gov.br/7SENMANUAL](http://www.bcb.gov.br/7SENMANUAL)).

3. Anotação o remanejamento do Sr. Nathan Carvalho Alves do cargo de Diretor Financeiro para o cargo de Diretor Administrativo, em função da renúncia do Sr. Assis Aparecido de Castro Bento.

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro  
Gerente-Técnico

Paula Cristina Viana Luge  
Coordenadora

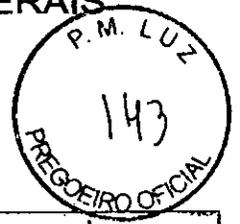
Anexo: 1 documento; 2 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)  
Av. Álvares Cabral, 1.005 - 3º andar - Santa Agostina - 30170-000 Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3253-7444, 3253-7448, 3253-7070  
E-mail: [globe.deorf@bcb.gov.br](mailto:globe.deorf@bcb.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/392.831-5	J173761117133	10/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signature]*

Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICCOB CREDILUZ, de nire 3140000358-4 e protocolado sob o número 17/392.831-5 em 10/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6324832, em 23/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zulene figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.476.206-09	NATHAN CARVALHO ALVES

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
254.805.296-68	ZULENE FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324832 em 23/08/2017 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, Nire 31400003584 e protocolo 173928315 - 10/08/2017. Autenticação: AF623E35569644BACA83827B1FBA0562B101AD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/392.831-5 e o código de segurança YKJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando não for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº da Matrícula de Auxiliar do Comércio

2151

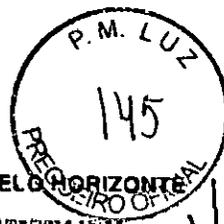
JUCEMG

SEDE - BELA HORIZONTE

Ato: 006 - 04/08/2014 15:14



14/538.262-1



Sicoob Crediluz

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. -  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J143215650434

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1		219	1	Eleição / destituição de diretores
	S / DBE			
	A / Nona Def.			

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Washington Fiuza Paulinelli

Assinatura:

Telefone de Contato: (37) 3421-6000

13 DE JUNHO DE 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

Alberto Vieira Filho  
Analista de Gestão Registro Empresarial  
MASP. 1150518-7

05/08/2014

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5350259

EM 06/08/2014

COOPERATIVA DE CREDITO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ

PROTOCOLO: 14/538.262-1

*Marinely de Paula Bomfim*  
Secretária Geral

AH1409215

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

*Di*

*PEC*  
*SAI*  
*[Handwritten signatures]*

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, Nire: 3140000358-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350259 em 06/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/538.262-1 e o código de segurança f9ws. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA  
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS

Reconheço a(s) firma(s) de Washington  
Luiz Paulimelli, por semelhança

do que dou fé  
em 10 de junho de 20 14  
em Luiz da verdade



**Carla Cordeiro Pereira Mendes**  
ESCREVENTE AUTORIZADA



*João*  
*SOE*

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, Nire: 3140000358-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350259 em 06/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/538.262-1 e o código de segurança f9ws. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

## COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LUZ LTDA.

C.N.P.J: 25.536.764/0001-27 - NIRE: 31400003584 DE 27/12/88

ATA DA XXVII (VIGÉSIMA SETIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE DE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. – SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.



**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2014, às 12:00 (dezenove) horas em terceira e última convocação, realizada na Sede Social do Balão II situado à Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº. 851 – Centro - Luz – Minas Gerais, por falta absoluta de espaço físico na sede social da SICOOB CREDILUZ, realizou-se a assembléia geral ordinária do SICOOB CREDILUZ.

**2. CONVOCAÇÃO:** Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, através de Edital de Convocação datado em 26 de dezembro de 2014, publicado no Jornal de Luz, edição de nº. 1259 do dia 27 de dezembro de 2014, página 05, e ainda, afixação do Edital no quadro de avisos do SICOOB CREDILUZ, e no posto de atendimento cooperativo em Estrela do Indaiá - MG, no período de 26/12/2013 a 16/02/2014 e distribuição de circulares aos associados.

**3. PRESENÇA:** Estiveram presentes 2.374 (dois trezentos e setenta e quatro) associados, conforme assinaturas colhidas em folha solta. Até a presente data, o SICOOB CREDILUZ possui 5.047 (cinco mil, e quarenta e sete) associados em condições de votar.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Washington Fiúza Paulinelli – Diretor-Presidente, Tiago Augusto Pereira Basílio – Diretor Administrativo-Financeiro, Pedro Eustáquio de Oliveira – Conselheiro Administrativo, Edmar Jorge dos Santos - coordenador e Lourdes Miriam Araújo Raposo, secretária do Conselho fiscal

**5. SECRETÁRIO:** Senhor Tiago Augusto Pereira Basílio, por solicitação do Diretor - Presidente, Washington Fiúza Paulinelli.

**6. ORDEM DO DIA DOS TRABALHOS:** O senhor Diretor-Presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura da ordem do dia, para que os associados inteirassem mais uma vez da mesma, que expressa o seguinte teor: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: ORDEM DO DIA:** 1. – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão, B) balanços elaborados no primeiro e segundo semestres do exercício social de 2013; c) relatório da auditoria externa (Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa – CNAC; d) demonstrativo das sobras apuradas ou de perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; 2. Destinação das sobras líquidas apuradas, deduzidas às parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio das sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo; 3. Estabelecimento da formula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas; 4. Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa; 5. Fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho

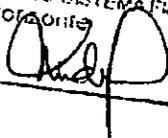
AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 292 - CENTRO - LUZ - MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3421.3102





ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Belo Horizonte

  
Denisa de Medeiros Rodrigues  
Analista



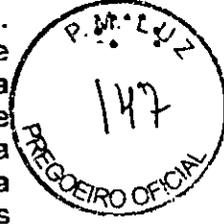
Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, Nire: 3140000358-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350259 em 06/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/538.262-1 e o código de segurança f9ws. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LUZ LTDA.**

C.N.P.J: 25.536.764/0001-27 - NIRE: 31400003584 DE 27/12/88

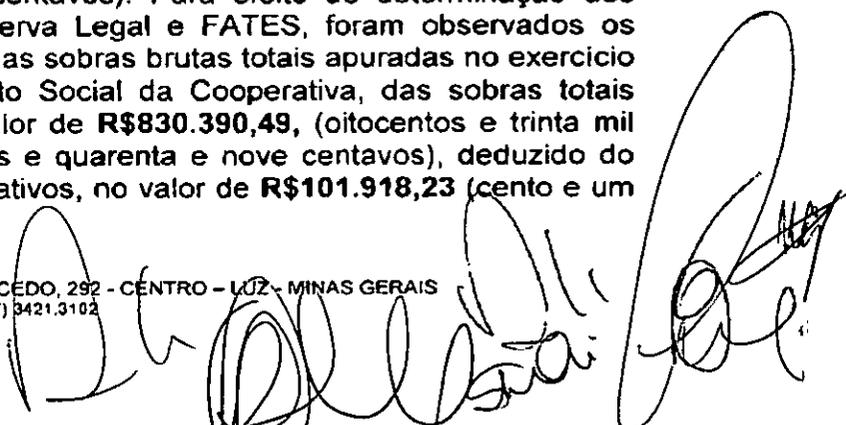
ATA DA XXVII (VIGÉSIMA SETIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE DE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.

de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal; 6. Fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da diretoria executiva; 7. Deliberação sobre a reversão de valores destinados ao Fundo de Investimento de TI, constituído em 2011. 8. Quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 56. OBS: 1. A presente Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em local diverso da sede social, por absoluta falta de espaço físico nesta Cooperativa. 2) A eleição realizar-se-á no BAILÃO II, situado a Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 851 - Centro, na cidade de Luz (MG), no dia 16/02/2014, com início às 13:00 horas e duração máxima de 8 (oito) horas ininterruptas, no único dia marcado para a eleição, podendo ser encerrada em um prazo menor, desde que todos os associados presentes e com direito a voto tenham votado; o prazo para registro das chapas será de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, ou seja, do dia 27/12/13 ao dia 07/01/14; o registro da chapa será feito na Cooperativa, junto ao Diretor Administrativo-Financeiro ou outra pessoa por ele designada, no horário de 11:00 (onze) horas às 16:00 (dezesesseis) horas. Em caso de empate entre as chapas haverá nova eleição no dia 08/03/2014, em horário a ser fixado no edital de convocação da respectiva assembleia geral. Luz (MG), 26 de dezembro de 2.013. Washington Fiúza Paulinelli Presidente do Sicoob Crediluz.

**7. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

**Item 1 - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:** a) relatório da gestão, B) balanços elaborados no primeiro e segundo semestres do exercício social de 2013; c) relatório da auditoria externa (Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa - CNAC; d) demonstrativo das sobras apuradas ou de perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.

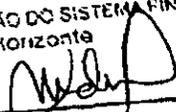
O Presidente apresentou aos associados presentes o Relatório da Gestão, acompanhado de suas peças legais, documentos estes que já tinham sido remetidos e também publicados no Jornal de Luz, de nº. 1265 páginas 06 a 11, que circulou no dia 06/02/2014. A seguir teceu comentário acerca do relatório anual, esclarecendo as dúvidas havidas. O senhor Weverton Ferreira da Costa contador do Sicoob Central Crediminas apresentou o Balanço Patrimonial. A seguir, a senhora Lourdes Miriam Araújo Raposo, secretária do Conselho fiscal, procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, pela aprovação das contas. Foi lido também pelo senhor Tiago Augusto Pereira Basílio, secretário, o relatório sobre as demonstrações contábeis, expedido pela auditoria externa da Confederação Nacional de Auditores Cooperativa - CNAC. Foi ainda informado o valor das sobras brutas apuradas no exercício de 2013, equivalentes a de **R\$830.390,49**, (oitocentos e trinta mil setecentos e trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). Para efeito de determinação dos valores destinados ao Fundo de Reserva Legal e FATES, foram observados os seguintes percentuais incidentes sobre as sobras brutas totais apuradas no exercício de 2013. Em cumprimento ao Estatuto Social da Cooperativa, das sobras totais apuradas no exercício de 2013, no valor de **R\$830.390,49**, (oitocentos e trinta mil setecentos e trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), deduzido do resultado positivo dos atos não cooperativos, no valor de **R\$101.918,23** (cento e um

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 292 - CENTRO - LUZ - MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3421.3102



ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Belo Horizonte

  
Denis de Medeiros Rodrigues  
Analista


**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LUZ LTDA.**

C.N.P.J: 25.536.764/0001-27 - NIRE: 31400003584 DE 27/12/88

ATA DA XXVII (VIGÉSIMA SETIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE DE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.

mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) e, incorporados diretamente ao FATES. O equivalente a 15% (quinze por cento), correspondendo o valor de **R\$125.513,52**; (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centos), foram revertidos também para o mesmo fundo. E 20% (vinte por cento) correspondente a **R\$141.872,65** (cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), foram incorporado ao Fundo de Reserva Legal. Feito isto, o Diretor-Presidente colocou em votação o relatório da gestão, que foi aprovado de forma unânime pelos presentes, exceto os legais e estatutariamente impedidos de votar. Isto feito, o Diretor-Presidente colocou em votação a prestação de contas do exercício financeiro de 2013 e o respectivo balanço anual, que foram aprovados de forma unânime pelos presentes, exceto os legais e estatutariamente impedidos de votar.

**Item 2 - Destinação das sobras líquidas apuradas no exercício de 2013:**

O Diretor-Presidente solicitou ao contador senhor Weverton Ferreira da Costa, que informasse o valor das sobras líquidas do exercício de 2013, à disposição da Assembléia Geral, no valor de **R\$ 461.086,09**, (Quatrocentos e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e nove centavos). A proposta do Conselho de Administração é no sentido de que 100,00% das sobras líquidas sejam incorporadas ao capital social dos associados, de acordo com sua movimentação financeira no Sicoob Crediluz. A matéria foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, excetos os legal e estatutariamente impedidos de votar, na forma proposta pelo Conselho de Administração.

**Item 3- Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;**

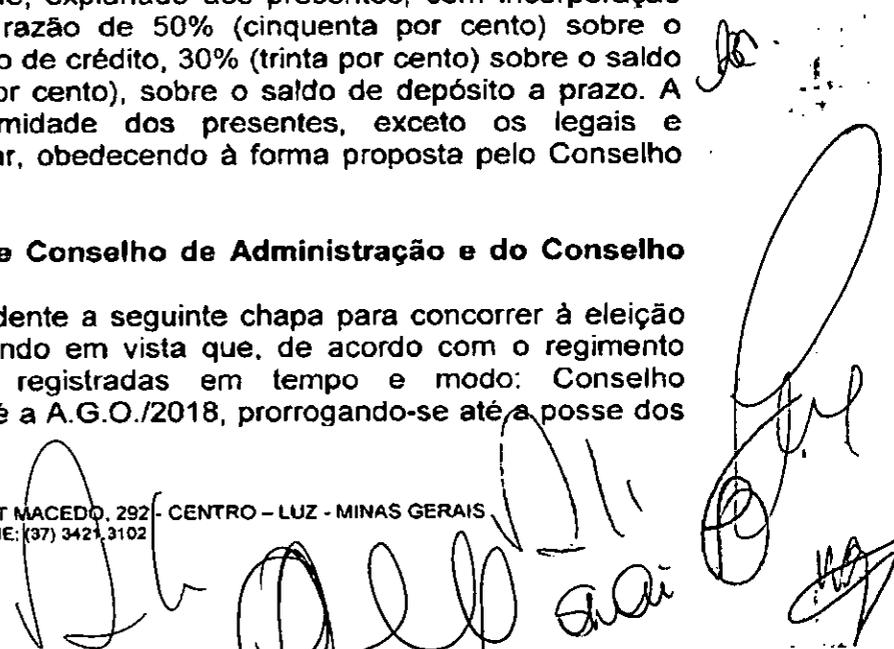
O Presidente apresentou à Assembleia a fórmula a ser aplicada na distribuição das sobras líquidas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante ao exercício financeiro, excetuando-se das partes integralizadas:

Mediante programa de reciprocidade, explanado aos presentes, com incorporação ao capital de cada associado, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o pagamento de juros, sobre operação de crédito, 30% (trinta por cento) sobre o saldo de depósitos a vista; 20% (vinte por cento), sobre o saldo de depósito a prazo. A matéria foi aprovada por unanimidade dos presentes, exceto os legais e estatutariamente impedidos de votar, obedecendo à forma proposta pelo Conselho de Administração.

**Item 4 - Eleição dos membros de Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:**

Foi apresentada pelo senhor Presidente a seguinte chapa para concorrer à eleição para o conselho Administração, tendo em vista que, de acordo com o regimento eleitoral somente duas chapas registradas em tempo e modo: Conselho Administração para um mandato até a A.G.O./2018, prorrogando-se até a posse dos

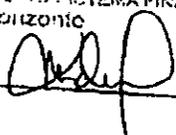
AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 292 - CENTRO - LUZ - MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3421.3102





ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Belo Horizonte

  
Denise de Medeiros Rodrigues  
Analista

  
  
  
Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, Nire: 3140000358-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350259 em 06/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/538.262-1 e o código de segurança f9ws. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ATA DA XXVII (VIGÉSIMA SETIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE DE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.

novos membros. **Chapa 01: Presidente do Conselho de Administração: Washington Fiúza Paulinelli**, nascido em 09/04/1955, CPF 258.079.006-34, CI M-331.006-SSPMG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal, natural de Luz - Minas Gerais, Agro-pecuarista, residente e domiciliado, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº.903 - Centro, CEP 35.595-000; **Vice Presidente do Conselho: Tiago Augusto Pereira Basílio**, nascido em 06/08/1978, CPF 030.093.896,98, CI MG-5.966.250 SSPMG, brasileiro, casado em regime comunhão parcial, natural de Luz - Minas Gerais, Agro-pecuarista, residente e domiciliada em Luz - Minas Gerais, à Rua Coronel José Tomaz, nº.1230 - Bairro Centro, CEP 35.595-000; **CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS: Márcio Lino Fiúza**, nascido em 26/10/1956, CPF: 318.518.786-53, CI M - 927.459 SSPMG, solteiro, brasileiro, natural de Luz - Minas Gerais, Agro-pecuarista, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rodovia BR 262 Km, 518 - Zona Rural - CEP 35.595-000; **Moisés Néri Costa**, nascido em 05/07/1978, CPF 040.598.476-66, CI 90754 OAB, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, natural de Luz - Minas Gerais, Advogado, residente e domiciliado, à Avenida Francisco Campos, nº. 27 - Centro, CEP 35.595-000; **Edmar Jorge dos Santos**, nascido em 22/03/1964, CPF 444.580.886-53, CI M-3.240.834 - SSPMG, brasileiro, separado, natural de Estrela do Indaiá - Minas Gerais, despachante documentalista, residente e domiciliado em Estrela do Indaiá - Minas Gerais, à Avenida Francisco Campos, nº. 197 - Centro, Estrela do Indaiá - MG, CEP 35.613-000; **Pedro Eustáquio de Oliveira**, nascido em 18/05/1945, CPF 089.483.136-49 CI MG-464.045 SSPMG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal, natural de Estrela do Indaiá - Minas Gerais, agropecuário/Professor, residente e domiciliado à Avenida Francisco Campos, 406, Centro, Estrela do Indaiá - Minas Gerais, CEP 35.613-000; **Lourdes Miriam Araújo Raposo**, nascida em 05/10/1958, CPF 357.767.816-04, CI MG-1.111.840 SSPMG, brasileira, casada em comunhão universal, natural de Luz - Minas Gerais, Professora/Administradora, residente e domiciliada em Luz - Minas Gerais, à Rua Antônio Caetano Carvalho, nº. 135 - Bairro Nações, CEP 35.595-000;

**Chapa 02: Presidente do Conselho de Administração: Luiz Antônio Garcia de Carvalho**, nascido em 07/10/1952, CPF 130.510.916-34, CI M - 161.305 -SSPMG, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, natural de Luz - Minas Gerais, Veterinário e Agro-pecuarista, residente e domiciliado, à Avenida Guarim Caetano, nº. 271 - Centro, CEP 35.595-000; **Vice-Presidente do Conselho de Administração: Antônio Garcia de Campos**, nascido em 15/05/1950, CPF 119.074.606-91, CI: 01657529503 DETRAN MG, brasileiro, casado em comunhão universal, natural de Bambui - Minas Gerais, Agro-pecuarista, residente e domiciliada em Luz - Minas Gerais, à Rua Antônio Caetano Carvalho nº.76 - Bairro Nações, CEP 35.595-000; **CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS: Denise Vasconcelos Macedo Chaves**, nascida em 09/01/1973, CPF: 840.489.726-34, CI 02000060239, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, natural de Luz - Minas Gerais, Servidor Públicos e Empregados de Empresas Públicas ou de Economia Mista Municipal, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 384 - Centro - CEP 35.595-000; **Eudes Roberto Lobato**, nascido em 25/04/1976, CPF 929.720.556-91, CI 00621219552, DETRAN MG, casado, brasileiro, natural de Luz - Minas Gerais, Empresário, residente e

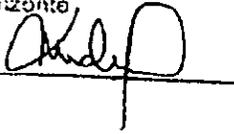


AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 292 - CENTRO - LUZ - MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3421.3102



ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Belo Horizonte

  
Denise de Medeiros Rodrigues  
Analista

# COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LUZ LTDA.

C.N.P.J: 25.536.764/0001-27 - NIRE: 31400003584 DE 27/12/88

AT. DA XXVII (VIGÉSIMA SETIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE DE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.

domiciliado, à Praça da Catedral, nº. 10 - Centro, CEP 35.595-000; **Olzemar de Sousa Severino**, nascido em 18/04/1969, CPF 749.259.826-04, CI 02694329252 - DETRAN MG, solteiro, brasileiro, natural de Estrela do Indaiá - Minas Gerais, motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais), residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Campos Altos, nº. 706 - Centro, Luz - MG, CEP 35.595-000; **Renê Sousa Ferreira**, nascido em 02/01/1979, CPF 933.783.196-15, CI M5 894.822 SSP MG, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, natural de Luz - Minas Gerais, produtor agropecuário, residente e domiciliado à Avenida Laerton Paulinelli, 900, Centro, Luz - Minas Gerais, CEP 35.595-000; **Roberto Magner de Carvalho**, nascido em 15/11/1967, CPF 694.981.056-34, CI 026477443641 DETRAN MG, brasileiro, separado, natural de Luz - Minas Gerais, contador, residente e domiciliada em Luz - Minas Gerais, à Avenida Laerton Paulinelli, nº. 556 - Monsenhor Parreiras - centro - CEP 35.595-000.



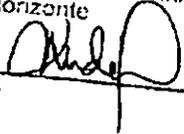
Em seguida o Senhor Presidente, passou a apresentar as chapas para concorrer ao Conselho Fiscal, tendo em vista que, de acordo com o Regimento Eleitoral, as chapas a seguir descritas, foram registradas em tempo e modo: para um mandato até a A.G.O./2016 - Chapa 1 - Conselho Fiscal: **Efetivos: Mozart Basílio da Silva**, nascido em 24/09/1959, CPF: 316.095.546-04, CI M - 2.402.572, SSP MG, brasileiro, casado em comunhão parcial, natural de Luz - Minas Gerais, Secretário Executivo, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Professor João Calixto, nº. 60 - Sonda - CEP 35.595-000; **Jarbas Batista Camargos**, nascido em 20/06/1976, CPF 029.363.006-22, CI M-6 794.784, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário/professor, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Estrela do Indaiá, nº. 74 - centro, CEP 35595-000; **Halisson Cesar de Sousa**, nascido em 10/08/1970, CPF 794.715.876-20, CI M-5.883.967 - SSP MG, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, natural de Unai - Minas Gerais, agropecuarista, residente e domiciliado em Estrela do Indaiá - Minas Gerais, à Rua Tobias José da Silva, nº. 164 - Centro, Estrela do Indaiá - MG, CEP 35.613-000. **Suplentes: Edmar Oliveira Maciel**, nascido em 08/01/1970, C.P.F: 632.791.776-34, CI MG-3.723.647 SSP MG, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, natural de Luz - Minas Gerais, Produtor Rural, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Ramiro Botinha nº. 574 - centro, CEP 35.595-000; **Eduardo Batista de Matos**, nascido em 13/02/1973, CPF 985.416.506-00 CI M-6.833.661 SSP MG, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, natural de Luz - Minas Gerais, Gerente Comercial, residente e domiciliado à Rua Doutor Arduino Cesar, 496, Caixa D'Água, Luz - Minas Gerais, CEP 35.500-000; **Ademar Gomes Santos**, nascida em 24/07/1961, CPF 444.493.996-68, CI M-2871758 SSP MG, brasileiro, casado comunhão universal, natural de Luz - Minas Gerais, Agro-pecuarista, residente e domiciliada em Luz - Minas Gerais, à Rua Padre Batista, nº. 590 - Centro, CEP 35.595-000. **Chapa 02: Efetivos: Dálcio Cristiano Chaves**, nascido em 25/10/1977, CPF: 029.292.846-76, CI M - 01576971422, DETRAN MG, brasileiro, casado comunhão parcial, natural de Bom Despacho - Minas Gerais, Outras Ocupações não Remuneradas, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Dom Belchior, nº. 23 - Centro - CEP 35.595-000; **Marco Túlio Fiuza Rabelo** nascido em 30/01/1971, CPF 655.175.206-34, CI MG-3.911.240, brasileiro,

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 292 - CENTRO - LUZ - MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3421.3102



ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta da carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Belo Horizonte

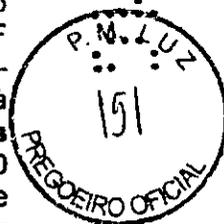
  
Denise de Medeiros Rodrigues  
Analista





ATA DA XXVII (VIGÉSIMA SETIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE DE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.

casado com separação de bens, Empresário, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Otávio Veloso do Carmo, nº. 333 - Nossa Senhora Aparecida, Centro - CEP 35.595-000; **Reuton Ghader Botinha**, nascido em 03/07/1973, CPF 844.770.596-04, CI M - 4.273.609 - SSP MG, brasileiro, solteiro, natural de Luz - Minas Gerais, Profissional Liberal, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, nº. 147 - Centro, Luz - MG, CEP 35.595-000. **Suplentes: Mateus Silva Pacheco**, nascido em 13/01/1987, C.P.F: 078.262.186-40, CI MG -1.141.680 SSP MG, brasileiro, solteiro, natural de Luz - Minas Gerais, Autônomo, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, a Rua São Gotardo, nº. 213 - Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000; **Pedro Guimarães Mesquita**, nascido em 01/04/1967, CPF 531.891.166-87 CI MG-3.860.555 SSP MG, brasileiro, casado comunhão parcial, natural de Luz - Minas Gerais, Empresário, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, 99, Centro, Luz - Minas Gerais, CEP 35.500-000; **Jose Antônio Pereira**, nascida em 01/02/1971, CPF 880.375.256-00, CI 03618252402 DETRAN MG, brasileiro, solteiro, natural de Luz - Minas Gerais, Agropecuarista, residente e domiciliada em Luz - Minas Gerais, à Rua Oito de Julho, nº. 225 - Centro, CEP 35.595-000.



As Eleições se realizaram por votos secreto. Na apuração dos respectivos votos, foram obtidos os seguintes resultados:

Conselho de Administração - 2.373 (dois mil trezentos e setenta e três) associados que votaram. Sendo 23(vinte e três) votos nulos e brancos, 1.943(um mil novecentos e quarenta e três) votos para chapa 01 e 407 (quatrocentos e sete) votos para o chapa 02. Com este resultado a chapa 01 eleita.

Conselho Fiscal - 2.371(dois mil trezentos e setenta e um) associados que votaram. Sendo 42 (quarenta e dois) votos brancos e nulos. 1.914 (um mil novecentos e quatorze) votos para **chapa 01**; e 415(quatrocentos e quinze) votos para **chapa 02**. Mediante este resultado a chapa 01 eleita.

Os novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal só irão tomar posse assim que tiverem os seus nomes homologados pelo BACEN, conforme determina a Resolução nº 4122/12.

Os membros a serem substituídos permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos, aos quais será permitido pleno acompanhamento dos atos do Conselho de Administração pelo prazo que restar até a posse definitiva.

O Presidente ressaltou que, de acordo com os registros decorrentes dos procedimentos eleitorais aplicados os eleitos não têm antecedentes criminais e que não foram identificados fatos desabonadores à conduta dos escolhidos.

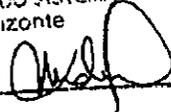
Após a posse definitiva dos eleitos nessa assembleia, relatamos a seguir os membros estatutários que serão substituídos e que não mais farão parte da composição dos membros estatutários dessa Cooperativa.

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 292 - CENTRO - LUZ - MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3421.3102



ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Belo Horizonte

  
Denise de Medeiros Rodrigues  
Analista

*João*  
*Sau*

ATA DA XXVII (VIGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE DE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.

8/15  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....



**Conselho de Administração:** Diretor Presidente: **Washington Fiúza Paulinelli**, nascido em 09/04/1955, CPF 258.079.006-34, CI M - 331.006 SSPMG, Casado, Brasileiro, natural e Luz - Minas Gerais, produtor Agropecuário/engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Antônio Caetano Carvalho, nº. 09, Bairro Nações, Luz - Minas Gerais, CEP 35.595-000; **DIRETOR-ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Tiago Augusto Pereira Basílio**, nascido em 06/08/1978, CPF 030.093.896-98 CI MG-5.966.250 SSPMG, Casado, Brasileiro, natural de Luz - Minas Gerais, produtor Agropecuário, residente e domiciliado à Rua Cel. José Tomás nº. 1.230, Centro, Luz - Minas Gerais, CEP 35.595-000. **CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO: Carlos Paulinelli Rabelo**, nascido em 08/05/1946, CPF 108.627.576-49 CI M -328.096 SSPMG, Separado, Brasileiro, natural de Luz - Minas Gerais, produtor Agropecuário, residente e domiciliado à Rua Antônio Gomes de Macedo, 267 Centro, Luz - Minas Gerais, CEP 35.595-000.; **Moisés Néri Costa**, nascido em 05/07/1978, CPF 040.598.476-66 CI M -8.552.034 SSPMG; Casado, Brasileiro, natural de Luz - Minas Gerais, advogado/professor, residente e domiciliado à Avenida Guarim Caetano Fonseca, nº. 358, Nações, Luz - Minas Gerais, CEP 35.595-000; **Pedro Eustáquio de Oliveira**, nascido em 18/05/1945, CPF 089.483.136-49 CI MG-464.045 SSPMG, Casado, Brasileiro, natural de Estrela do Indaiá - Minas Gerais, produtor agropecuário/Professor, residente e domiciliado à Avenida Francisco Campos, 406, Centro, Estrela do Indaiá - Minas Gerais, CEP 35.613-000; **Jarbas Batista Camargos**, nascido em 20/06/1976, CPF 029.363.006-22, CI M-6 794.784, solteiro, brasileiro, produtor agropecuário/professor, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Vigário Parreiras, nº. 1200 - centro, Luz - MG, CEP 35595-000.

**Conselho Fiscal: EFETIVOS: Edmar Jorge dos Santos**, nascido em 22/03/1964, CPF 444.580.886-53, CI M-3.240.834-SSPMG, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, natural de Estrela do Indaiá - Minas Gerais, empresário, residente e domiciliado, à Avenida Francisco Campos, nº. 197 - Centro, CEP 35.613-000; **Lourdes Miriam Araújo Raposo**, nascida em 05/10/1958, CPF 357.767.816-04, CI MG-1.111.840 SSPMG, brasileira, casada em regime comunhão universal de bens, natural de Luz - Minas Gerais, Administradora / professora, residente e domiciliada em Luz - Minas Gerais, à Rua Antônio Caetano Carvalho, nº. 135 - Bairro Nações, CEP 35.595-000; ; **Luiz Márcio Garcia Guimarães**, nascido em 09/06/1936, CPF 011.001.496-00, CI M-521.737, SSPMG, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, natural de Luz - Minas Gerais, aposentado, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Matutina, nº. 242 - Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000. **SUPLENTES: Helder Couto Bahia**, nascido em 16/01/1980, CPF: 047.075.966-65, CI M-752141 SSPMG, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, natural de Luz - Minas Gerais, Farmacêutico, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua José Domingos de Camargos nº. 555 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35.595-000; **Cláudio Caetano Carvalho**, nascido em 28/10/1956, CPF 364.692.036-04, CI M-1.547.313 SSPMG, brasileiro, solteiro, natural de Luz - Minas Gerais, aposentado e pecuarista, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais, à Rua Coronel José Tomas, nº. 460 - Centro, CEP 35.595-000; **Ángelo Márcio Rodrigues**, nascido em 03/07/1972,

*[Handwritten signatures and initials]*

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 292 - CENTRO - LUZ - MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3421.3102

*[Handwritten signatures and initials]*



ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Belo Horizonte

Denise de Medeiros Rodrigues  
Analista

ATA DA XXVII (VIGÉSIMA SETIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE DE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.

JUCEMG 9/15



C.P.F.:009.218.266-64, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, natural de Luz - Minas Gerais, Agro-pecuarista, residente e domiciliado em Luz - Minas Gerais à Rua Antônio Gomes Macedo, nº. 1163, Centro - CEP:35.595-000.

**Item 5 - Fixação do valor da cédula de presença, honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração, cédula de presença dos membros Conselho Fiscal;**

O Presidente apresentou a proposta do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração, cédula de presença dos membros Conselho Fiscal, nos seguintes patamares: Honorários Mensais para **Presidente do Conselho: R\$9.550,60**, (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos) e **Vice-Presidente do Conselho: R\$8.900,00**, (oito mil, novecentos reais) e cédula de presença para os demais membros integrantes do **Conselho de Administração** e para os membros do **Conselho Fiscal Efetivo**, no valor líquido de R\$1.500,00, (hum mil quinhentos reais) por reunião. Gratificação Natalina para o Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Conselho, o valor correspondente aos honorários do mês, a ser pago no mês de dezembro de 2014. A proposta apresentada pelo Conselho de Administração foi aprovada pelo plenário por unanimidade, abstendo-se de votar os legais e estatutariamente impedidos.

**6. Fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da diretoria executiva;**

O Presidente apresentou a Assembleia o valor global de R\$16.516,00 (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais) para pagamento dos honorários para os membros da diretoria executiva: Diretor Administrativo: R\$8.258,00 e para o Diretor Financeiro: R\$8.258,00 e Gratificação Natalina para o Diretor Administrativo e Diretor Financeiro no valor correspondente aos honorários do mês, a ser pago no mês de dezembro de 2014. Posta em votação, proposta apresentada pelo Conselho de Administração foi aprovada pelo plenário por unanimidade, abstendo-se de votar os legais e estatutariamente impedidos.

**7. Deliberação sobre a reversão de valores destinados ao Fundo de Investimento de TI, constituído em 2011.**

O senhor Presidente, levou em votação, a destinação do fundo de investimento de TI constituído em 2011, foi aprovado pelo plenário por unanimidade, abstendo-se de votar os legais e estatutariamente impedidos, seja incorporado no Fundo de Reserva Legal pela sua totalidade de R\$100.000,00 (cem mil reais)

**8 - Assuntos diversos de interesse social:**

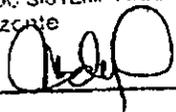
O senhor Diretor-Presidente, no uso da palavra, agradeceu a participação de todos em especial ao senhor Weverton Ferreira da Costa, responsável contábil e Senhor Elson Superintendente do Sicoob Crediminas, no uso da palavra o Senhor Elson

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 292 - CENTRO - LUZ - MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3421.3102



ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

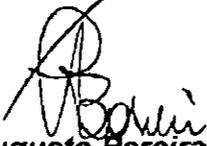
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Belo Horizonte

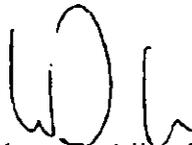
  
Denise de Medeiros Rodrigues  
Analista

ATA DA XXVII (VIGÉSIMA SETÍMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE DE ADMISSÃO DE LUZ LTDA. - SICOOB CREDILUZ, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2013.

disse que um prazer muito grande falar para nossos associados, que a assembléia é momento mais importante de uma Cooperativa onde os associados tem a condição de conhecer, informar,deliberar, votar os rumos e destino da instituição. O Sicoob Crediluz, integra um sistema maior, que é o Sicoob, em Minas Gerais são mais de 150 cooperativas e tem hoje mais de 08 bilhões de ativos em duas centrais. Sendo o Sistema Crediminas representa mais de 65% deste sistema em Minas. O papel principal de uma cooperativa é prestar serviços aos seus associados, sobretudo de contribuir para o desenvolvimento das comunidades onde atua. Além de Luz, temos Estrela do Indaiá - MG, que participa da vida de nossa cooperativa. Senhor Presidente, para nós da Central é um prazer, uma satisfação, desejamos e torcemos para que este dia de assembléia seja um dia de votação, de proposta, sobretudo um dia de festa, de alegria, feita de maneira elevada, o que se espera que tudo seja tratado e deliberado no sentido de preservar a instituição, que de fato bem maior de tudo é o Sicoob Crediluz que ganha muito com a participação maciça de seus associados. Parabéns a todos. O Senhor Presidente, uma vez mais, agradeceu a ao Superintendente Elson pela brilhante apresentação. Como ninguém da palavra fez uso. O senhor secretário solicitou que o plenário indicasse 03 (três) associados para assinar a ata, ressaltando que depois da assinatura dos associados indicados quantos mais quiserem assinar poderiam fazê-lo. Os associados indicados são: 1) **Antônio Claret Caetano Carvalho**, CPF: 467.010.956-15; 2) CPF: 048.829.686-22; 3) **Jose Ferreira de Assunção**, CPF 175439.756-53. Eu, **Tiago Augusto Pereira Basílio**, secretário da presente Assembléia Geral Ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2014, declara sob as penas da lei que a mesma é cópia fiel da transcrita no livro próprio de nº.03, às fls.54 a 62, sendo assim, assino a ata juntamente com Senhor Presidente para todos os fins de direito.

Luz (MG), 16 de fevereiro de 2014.

  
**Tiago Augusto Pereira Basílio**  
Secretário da A.G.O.

  
**Washington Fiúza Paulinelli**  
RESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
**Tiago Augusto Pereira Basílio**  
VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5350259  
EM 08/08/2014

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ

PROTOCOLO: 14/538.262-1

JUCEMG

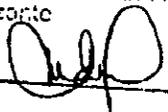
AH1409216

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, 292 - CENTRO - LUZ - MINAS GERAIS  
FONE: (37) 3421.3102



ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Belo Horizonte

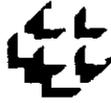
  
Denise de Medeiros Rodrigues  
Analista







Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ; Nire: 314000358-4; foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350259 em 06/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/538.262-1 e o código de segurança f9ws. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



# BANCO CENTRAL DO BRASIL



11/15

Ofício 6.392/2014-BCB/Deorf/GTBHO  
Pt 1401593188

Belo Horizonte, 5 de maio de 2014.

A  
Cooperativa de Crédito de Luz Ltda. - Sicoob Crediluz  
Av. Dr. Josaphat Macedo - 292 - Centro  
35595-000 Luz - MG

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

1º OFÍCIO DE NOTAS  
COMARCA DE LUZ  
MINAS GERAIS  
16 JUL. 2014

A presente é cópia do original  
que me foi apresentado  
Em testemunha de verdade. Dou fé  
Tabelião: *[assinatura]*

Emol.	3,88
Recompe	0,22
Taxa Fisc.	1,21
Valor	5,11



Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de março de 2014, Assembleia Geral Ordinária de 16 de fevereiro de 2014 e Reunião do Conselho de Administração de 17 de fevereiro de 2014 e Reunião do Conselho de Administração de 29 de abril de 2014:

- a) Eleição - Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018:

CPF	Nome	Cargo
258.079.006-34	Washington Fiuza Paulinelli	Presidente
030.093.896-98	Tiago Augusto Pereira Basilio	Vice-Presidente
444.580.886-53	Edmar Jorge dos Santos	Conselheiro
357.767.816-04	Lourdes Miriam Araújo Raposo	Conselheiro
318.518.786-53	Marcio Lino Fiuza	Conselheiro
040.598.476-66	Moises Neri Costa	Conselheiro
089.483.136-49	Pedro Eustaquio de Oliveira	Conselheiro

- b) Eleição - Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2018:

CPF	Nome	Cargo
012.320.546-82	Hugo Geraldo Lopes	Diretor Administrativo
072.476.206-09	Nathan Carvalho Alves	Diretor Financeiro

- c) Eleição - Conselho Fiscal, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016:

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)  
Av. Álvares Cabral, 1.605 - 2º andar - Santo Agostinho - 30170-001 Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3253-7448, 3253-7449, 3253-7070  
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

*[Assinaturas manuscritas]*

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, Nire: 3140000358-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350259 em 06/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/538.262-1 e o código de segurança f9ws. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



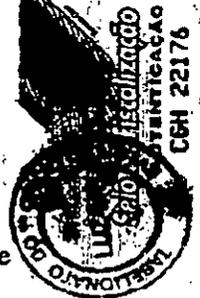
# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Empl.	3,58
Recursos	0,22
Taxa Esc.	1,21
Valor	6,11

1º OFÍCIO DE NOTAS  
COMARCA DE LUZ  
MINAS GERAIS  
16 JUL: 2014  
A presente é cópia do original  
que me foi apresentado  
Em test. da verdade Dou fe  
Tubelio

CPF	Nome
794.715.876-20	Halisson César de Sousa
029.363.006-22	Jarbas Batista Camargos
316.095.546-04	Mozart Basilio da Silva
444.493.996-68	Ademar Gomes Santos
632.791.776-34	Edmar Oliveira Maciel
985.416.506-00	Eduardo Batista de Matos

Cargo
Conselheiro Fiscal Efetivo
Conselheiro Fiscal Efetivo
Conselheiro Fiscal Efetivo
Conselheiro Fiscal Suplente
Conselheiro Fiscal Suplente
Conselheiro Fiscal Suplente



d) Reforma estatutária.  
Reforma ampla do estatuto social, destacando alteração da estrutura organizacional, prazo de mandato do Conselho Fiscal para 2(dois) anos e mudança da denominação social.

e) Mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda.- Sicoob Crediluz.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70 ([www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL](http://www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL)).

3. Na decisão do pleito, o Banco Central do Brasil não entrou no mérito das deliberações que independem de sua aprovação, entre as quais aquelas a que se referem os incisos I e II do artigo 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4. O CPF do Sr. Nathan Carvalho Alves (072.476.20.-09), como grafado na ata, diverge do constante na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Unicad (072.476.206-09).

5. Alertamos que nos próximos pleitos de eleição de membros estatutários, essa cooperativa deverá encaminhar as declarações de atendimento aos requisitos legais e regulamentares com a expressão "NADA CONSTA" no quadro constante do documento em caso de inexistirem ocorrências.

6. Na próxima assembleia geral que realizar, a cooperativa deverá fazer reforma do estatuto social com vistas a definir o número máximo de membros efetivos do Conselho de Administração, no art. 61 do estatuto social.

7. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)  
Av. Álvares Cabral, 1.605 - 2º andar - Santo Agostinho - 30170-001 Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31)3253-7448, 3253-7449, 3253-7070  
E-mail: [gtbho.deorf@bcb.gov.br](mailto:gtbho.deorf@bcb.gov.br)

B  
SOW



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**



13/15

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro  
 Gerente-Técnico

*Boja*  
 Paula Cristhiane Viana Lage  
 Coordenadora

Anexos: 3 documentos; 58 páginas.

1º OFÍCIO DE NOTAS  
 COMPANHIA DE LUZ  
 MINISTÉRIO GERAIS  
 16 JUL. 2014  
 A presente é cópia do original  
 que me foi apresentado  
 Em testemunha da veridade, Dou fé  
 Tabela: *[assinatura]*

Empol.	3,68
Recompo	0,22
Taxa Fisc.	1,21
Valor	5,11



Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
 Gerência Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)  
 Av. Álvares Cabral, 1.805 - 2º andar - Santo Agostinho - 30470-001 Belo Horizonte - MG  
 Tel.: (31) 3253-7448, 3253-7449, 3253-7070  
 E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, Nire: 3140000358-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350259 em 06/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: N° do protocolo 14/538.262-1 e o código de segurança f9ws. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



Crediluz COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA.  
CNPJ 25.536.764/0001-27 NIRE 31400003584

14/15

### DECLARAÇÃO PARA ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para comporem o Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda. Sicoob Crediluz, conforme a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2014, ato ratificado em Assembleia Geral Extraordinária em 25 de março de 2014, presta os seguintes depoimentos:

a) Declaram perante Junta Comercial de Minas Gerais que:

Que não estão afetos aos impedimentos que vedam o exercício da administração, conforme artigo 1.011 do Código Civil:

I - impedimento por lei especial;

II - condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III - condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Luz – MG, 19 de maio de 2014

WASHINGTON FIÚZA PAULINELLI  
CPF: 258.079.006-34  
Presidente do Conselho

MOISÉS NERI COSTA  
CPF: 040.898.476-66  
Conselheiro Administrativo

EDMAR JORGE DOS SANTOS  
CPF: 444.580.886-53  
Conselheiro Administrativo

LOURDES MIRIAM ARAÚJO RAPOSO  
CPF: 359.767.816-04  
Conselheiro Administrativo

TIAGO AUGUSTO PEREIRA BASÍLIO  
CPF: 030.093.896-98  
Vice-Presidente do Conselho

MARCIO UNO FIÚZA  
CPF: 318.518.786-53  
Conselheiro Administrativo

PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA  
CPF: 089.483.136-49  
Conselheiro Administrativo

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Joséphat Macedo, nº 292 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.595-000

Tel: 37.3421 6030 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br



Crediluz COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA.  
CNPJ 25.536.764/0001-27 NIRE 31400003584



### DECLARAÇÃO PARA ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para comporem o Conselho Fiscal da Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Luz Ltda. Sicoob Crediluz, conforme a Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2014, ato ratificado em Assembleia Geral Extraordinária em 25 de março de 2014, presta os seguintes depoimentos:

a) Declaram perante Junta Comercial de Minas Gerais que:

Que não estão afetos aos impedimentos que vedam o exercício da administração, conforme artigo 1.011 do Código Civil:

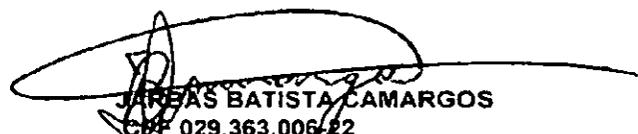
I - impedimento por lei especial;

II - condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III - condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Luz - MG, 19 de maio de 2014

  
MOZART BASÍLIO DASILVA  
CPF: 316.095.546-04  
Conselheiro Fiscal Efetivo

  
JUREAS BATISTA CAMARGOS  
CPF 029.363.006-22  
Conselheiro Fiscal Efetivo

  
HALISSON CESAR DE SOUSA  
CPF: 794.715.876-20  
Conselheiro Fiscal Efetivo

  
EDMAR OLIVEIRA MACIEL  
CPF 632.791.776-34  
Conselheiro Fiscal Suplente

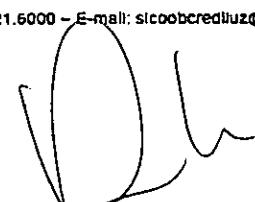
  
ADEMAR BOMES DOS SANTOS  
CPF: 444.993.996-68  
Conselheiro Fiscal Suplente

  
EDUARDO BATISTA DE MATOS  
CPF 985.416.506.00  
Conselheiro Fiscal Suplente

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Luz Ltda - SICOOB CREDILUZ

Av. Dr. Josephat Macedo, nº 292 - Bairro Centro - Luz/MG - CEP: 35.595-000

Tel: 37.3421.6000 - E-mail: sicoobcrediluz@sicoobcrediluz.com.br

  
  
  
  
Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ, Nire: 3140000358-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5350259 em 06/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/538.262-1 e o código de segurança f9ws. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

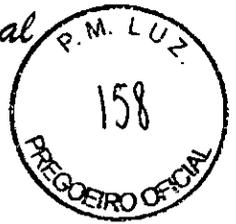
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/18**  
**PROCESSO Nº 065/18**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.18, na presença do Procurador Jurídico *Dr. Lelton Santos Nogueira*, da Secretária de Fazenda e Planejamento *Srª Mara Rubia Azevedo Oliveira* e do Contador *Sr. Wagner Botinha*, para o julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata da **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMMISSIONADOS, AGENTES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) DO PODER EXECUTIVO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Tipo: Maior Lance ou Oferta. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: DOM-Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no site [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br). Aberta a sessão compareceu o *Sr. Nathan Carvalho Alves* inscrito no CPF sob o nº 072.476.206-09, representante da Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA/SICOOB CREDILUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.536.764/0001-27 para o credenciamento. Destaca-se a presença dos Senhores *Washington Fiuza Paulinelli* inscrito no CPF sob o nº 258.079.006-34, Presidente do Conselho da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA/SICOOB CREDILUZ** e o *Sr. Guilherme Resende de Oliveira* inscrito no CPF sob o nº 073.564.066-16 Diretor Financeiro da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA/SICOOB CREDILUZ** que participaram da sessão como ouvintes. Ressalta-se que o edital foi amplamente divulgado e a presença de apenas um licitante prova o desinteresse dos demais participantes, a CPL decide então, dar prosseguimento ao certame com apenas um licitante. Em seguida, os envelopes da licitante foram protocolados e visados pela Comissão de Licitação e representante aqui presente sendo credenciada a dar lances verbais. Procedeu-se a abertura do envelope **PROPOSTA** da licitante participante. Não houve oferta de lances verbais, sendo vencedora do certame a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA/SICOOB CREDILUZ** no valor global de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**. Aberto o envelope **“HABILITAÇÃO”** a Pregoeira declarou a empresa devidamente **HABILITADA**, portanto a Pregoeira **ADJUDICA** o item à empresa vencedora. O valor global para este processo **PRC Nº 065/2018** é de **R\$ R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecesse como parte integrante deste certame, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** da empresa vencedora. O representante licitante aqui presente não manifestou nenhum interesse na interposição de recurso em relação a decisão da CPL. O resultado será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz, (MG) 22 de Maio de 2018.

Vanusa Cândida Oliveira Brito  
Pregoeira

me



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

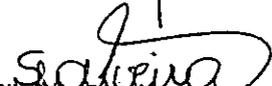


**EQUIPE DE APOIO:**

  
**Marlise Oliveira Pereira**

  
**Higor Gontijo Vinhal**

  
**Sandra Lázara Ferreira Costa**

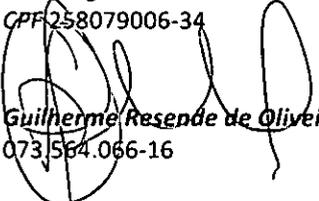
  
**Silvana Domingos Xavier Oliveira**

**LICITANTE:**

  
**1 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA/SICOOB CREDILUZ**  
*Nathan Carvalho Alves*  
CPF: 072.476.206-09

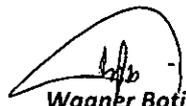
**PRESENTES:**

  
**Washington Fiuza Paulinelli**  
CPF: 258079006-34

  
**Guilherme Resende de Oliveira**  
073.564.066-16

**Lelton Santos Nogueira**  
Procurador Jurídico

  
**Mara Rúbia Azevedo Oliveira**  
Secretária Municipal de Fazenda  
e Planejamento

  
**Wagner Botinha**  
Contador





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Parecer Nº. 0139/2018 de 23/05/2018.**

**Interessado(s): Departamento de Compras**

**Assunto: PRC Nº 065/18 DE 04/05/18 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/18, a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUIA (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL".**

**HISTÓRICO:** A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

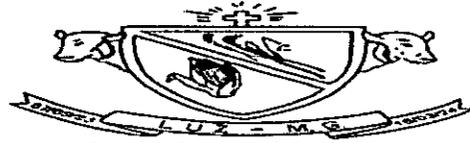
**MÉRITO:** Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR LANCE, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, os seguintes dispositivos: Art. 1º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002 e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal;
- 5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
- 7) Insta afirmar que o Edital do processo em epigrafe não sofreu impugnação como preceitua o art. 41 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como a clausula 9.1 do edital;
- 8) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)) bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 9) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;
- 10) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: [administracao@luz.mg.gov.br](mailto:administracao@luz.mg.gov.br) – SITE: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como no Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;

11) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO da participante vencedora;

12) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.



Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio:

- A. Elegeru a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o credenciamento do único licitante presente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA/SICOOB CREDILUZ** de acordo com o art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e das Cláusulas do Edital;
- E. Aberto o envelope da proposta escrita a empresa apresentou o lance mínimo do edital no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- F. Assim, fez o julgamento da habilitação do licitante de acordo com o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002, art. 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, art. 43, I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- G. Aceitou a proposta da licitante: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA/SICOOB CREDILUZ** de acordo com o Art. 4º, XII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e Cláusula do Edital;
- H. Adjudicou aos licitantes vencedores: **CRISTIANO COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA/SICOOB CREDILUZ** no valor global de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, conforme autoriza o Art. 4º, XXI da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XXIII do Decreto Municipal 143/2006, art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e Cláusula do Edital;





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

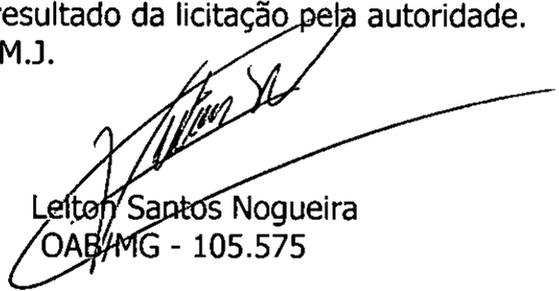


## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

I. Observou rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei de Licitações para a modalidade Pregão, especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas do Edital.

Assim sendo, por essas razões, o **PRC Nº 065/18 DE 04/05/18 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/18**, a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUIA (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado, eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

**CONCLUSÃO:** Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade. Este o parecer, S.M.J.

  
Leilton Santos Nogueira  
OAB/MG - 105.575



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: **PRC Nº 065/2018**  
Modalidade: **PREGÃO Nº 023/2018**

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) DO PODER EXECUTIVO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018, procedeu à adjudicação dos serviços objeto do processo **PRC nº 065/2018 – Modalidade Pregão nº. 023/18, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de nº 0139/2018, de 23 de maio de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

- **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
– SICOOB CREDILUZ**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Maio de 2018.

  
**ALTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº 065/2018  
Modalidade: PREGÃO Nº 023/2018

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) DO PODER EXECUTIVO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018, procedeu à adjudicação dos serviços objeto do processo PRC nº 065/2018 – Modalidade Pregão nº. 023/18, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de nº 0139/2018, de 23 de maio de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

· COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA  
– SICOOB CREDILUZ

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Maio de 2018.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:02320CBD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/05/2018. Edição 2260  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA – SICOOB CREDILUZ, CONFORME PRC Nº 065/2018 - PREGÃO Nº 023/2018.**

**O MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Mons. Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG; **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal **Sr. Antonio Carlos Xavier**, portador do CPF 390.010.596-00, residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, nº 26, Centro em Luz/MG, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Secretária Municipal **Sr.ª. Mara Rubia Azevedo Oliveira**, portadora do CPF nº 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, 55, Mons. Parreiras em Luz/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e a Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA – SICOOB CREDILUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.536.764/0001-27, Inscrição Estadual nº 31400003584, com sede na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 296, centro em Luz/MG, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro **Sr. Nathan Carvalho Alves**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 072.476.208-09 e RG nº MG- 12.287.007 PC/MG, residente e domiciliado em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018, Processo Licitação nº 065/2018**, regulado pela Lei Federal n.º 10.520/2002, e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes no edital de licitação, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) DO PODER EXECUTIVO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”** e proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos nessa cláusula, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



As partes deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos, e ainda:

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º - O anexo A - Termo de referência será transcrito abaixo:

#### DO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) E DEMAIS SERVIÇOS.**

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo MUNICÍPIO DE LUZ/MG, para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores.

#### 2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

2.1 O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração, que processa o sistema de pagamento de pessoal do MUNICÍPIO, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1 **SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e autárquica (SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) do Poder Executivo Municipal, perfazendo um quantitativo da ordem de **741 + 15= 766 (setecentos e sessenta e seis) servidores em abril de 2018.**

2.1.2 **SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS** – são todas as pessoas em inatividade, oriundas dos Órgãos da Administração Direta e do Poder Executivo, que são vinculados previdenciariamente ao MUNICÍPIO e seus dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



dos servidores ativos e/ou inativos. O quantitativo é da ordem de 19 (dezenove) servidores inativos e pensionistas em abril de 2018.

### 3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

3.1 O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive da gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo MUNICÍPIO, podendo ser cumprido ao longo de 03 (três) dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

### 4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1 O MUNICÍPIO manterá em Agência do BANCO, obrigatoriamente situada em Luz – MG, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

4.2 O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.3 O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

4.4 Relativamente à administração indireta (SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) serão mantidos os mesmos procedimentos estabelecidos para a Administração Direta.

### 5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz/MG (MUNICÍPIO) será movimentado através das seguintes modalidades:

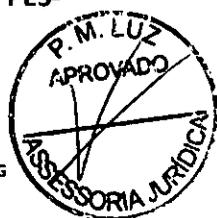
#### 5.1 CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.

5.2 DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do BANCO no domicílio dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

### 6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

6.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, o MUNICÍPIO remeterá ao BANCO arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

### 7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



7.1 O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**, que será enviado ao **BANCO** em até 10 (dez) dias úteis, após os prazos previstos nos itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3 do Edital, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central do Brasil.

7.2 O **MUNICÍPIO** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao **BANCO** em até 01 (um) dia útil da data prevista para realização de cada crédito.

7.3 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

7.4 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **MUNICÍPIO**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

#### 8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1 O **MUNICÍPIO** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;

8.1.2 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3 Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6 O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal;

#### 9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



9.1.1 Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas;

9.1.2 Inclusão de depósitos em Conta Corrente;

9.1.3 Impressão de relatórios.

**10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**

**10.1** O crédito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

**10.2** A conta corrente deverá ter como titular os servidores ativos, inativos e pensionistas.

**10.3** Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos servidores públicos do **MUNICÍPIO** para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) abertura uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

**10.4.** Ressalvado o previsto no item anterior, os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os abaixo elencados, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a **70% (setenta por cento) dos valores cobrados aos demais correntistas**, a qual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses no mesmo índice de reajuste feito sobre os serviços dos demais correntistas do CONTRATADO, desde que comunicado aos servidores e ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) (um) talão de cheques por mês com 20 folhas.

**10.5** A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

**10.6** No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isento da taxa de manutenção.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.**

**11.1** O **BANCO**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo **MUNICÍPIO**, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

**12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO**

**12.1** Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do **MUNICÍPIO**, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

**12.1.1** Indicar um Gestor responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

**12.1.2** Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

**12.1.3** Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO**;

**12.1.4** Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

**12.1.5** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

**13. DEMAIS SERVIÇOS DE PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos aos fornecedores do **MUNICÍPIO** com sede no Município e Luz no exercício de 2017, importaram em **R\$ 5.527.395,62 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, refere-se a pagamentos efetuados a 248 (duzentos e quarenta e oito) fornecedores.

**13.2** Os pagamentos aos fornecedores do **MUNICÍPIO** com sede no Município e Luz no exercício de 2018 (janeiro a abril), importaram em **R\$ 1.588.214,62 (Um milhão quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, refere-se a pagamentos efetuados a 145 (cento e quarenta e cinco) fornecedores.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**13.3** A operacionalização dos pagamentos aos fornecedores do **MUNICÍPIO** com sede no Município de Luz, ocorrerá da seguinte forma:

**13.3.1. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG;**

**13.3.2. O MUNICÍPIO** manterá em Agência do **BANCO**, obrigatoriamente situada em Luz – MG, conta corrente transitória, que servirá exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo, com exceção de pagamentos que, por exigência de legislação federal ou estadual, deverão ser creditados diretamente nas contas dos favorecidos, mantidas em Agência do **BANCO**, com débito vinculado à conta específica do Município.

**13.3.3 O BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos mesmos.

**14. MODALIDADES DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

O Sistema de Pagamento a Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Luz (**MUNICÍPIO**) será movimentado através das seguintes modalidades:

**14.1 CRÉDITO EM CONTA CORRENTE.**

**14.2 DEPÓSITOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

**14.3 ORDEM BANCÁRIA**, em casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente pelo fornecedor ou prestador de serviço.

**15. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

**15.1** Para implantação e manutenção do pagamento a fornecedores e prestadores de serviços, o **MUNICÍPIO** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão **FEBRABAN 240** posições, contendo as informações necessárias à operacionalização do pagamento.

**15.2 O MUNICÍPIO** utilizará o sistema informatizado disponibilizado pelo **BANCO**, nos casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente, para a emissão de ordem de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do Município.

**16. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**16.1** O processamento do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



16.1.1 O **MUNICÍPIO** emitirá arquivo (s) correspondente (s) ao crédito dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;

16.1.2 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **MUNICÍPIO** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

16.1.3 Havendo alguma inconsistência, o **MUNICÍPIO** deverá encaminhar o arquivo retificado contendo o crédito aos fornecedores e prestadores de serviços;

16.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **MUNICÍPIO** após o processamento, para que este promova alterações, inclusões, exclusões e a liberação dos pagamentos através de assinatura eletrônica;

16.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da assinatura eletrônica;

16.1.6 O **BANCO** disponibilizará os comprovantes de pagamento dos arquivos recebidos no 1º (primeiro) dia útil após o seu processamento;

16.1.7 O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal;

16.1.8 O **BANCO** deverá disponibilizar sistema informatizado para emissão de ordem de pagamento à fornecedores e prestadores de serviços do Município, em casos de pagamentos esporádicos e de pequeno valor em que não seja viável a abertura e manutenção de conta corrente.

## 17. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

17.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 6.

## 18. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

18.1 O crédito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

18.2 A conta corrente deverá ter como titular o fornecedor e/ou prestador de serviços.

18.3 Fica vedada à cobrança de tarifas aos fornecedores e prestadores de serviços do **MUNICÍPIO** para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) abertura de uma conta para cada fornecedor ou prestador de serviço para o recebimento dos créditos.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**18.4** Ressalvado o previsto no item anterior, os fornecedores e prestadores de serviços poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os abaixo elencados, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a **70% (setenta por cento) dos valores cobrados aos demais correntistas**, a qual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses no mesmo índice de reajuste feito sobre os serviços dos demais correntistas do CONTRATADO, desde que comunicado aos mesmos e ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) (um) talão de cheques por mês com 20 folhas.

**18.5** No caso de contas em que os fornecedores e prestadores de serviços não realizem qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficarão isentos da taxa de manutenção.

**19. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.**

**19.1** O **BANCO**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo **MUNICÍPIO**, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

**20. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO**

**20.1** Na operação do Sistema de Pagamento a Fornecedores e Prestadores de Serviço do **MUNICÍPIO**, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

**20.1.1** Indicar um Gestor responsável pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

**20.1.2** Proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

**20.1.3** Manter o histórico dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO**;

**20.1.4** Solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus fornecedores e prestadores de serviço;





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



20.1.5 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CNPJ ou CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

20.1.6 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SISTEMAS DE INFORMÁTICA**

Parágrafo 1º - Toda troca de informações entre a contratada e a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

Parágrafo 2º - Dada à natureza dos sistemas operados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e pela Secretaria Municipal de Administração, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca eletrônica de dados), a CONTRATADA compromete-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Luz - MG, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos estaduais competentes.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA compromete-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao MUNICÍPIO, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

Parágrafo 4º - Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município de Luz/MG e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - TRATAMENTO PREFERENCIAL**





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



O MUNICÍPIO e seus servidores serão clientes preferenciais da CONTRATADA, sujeita às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919 de 25/11/2010 e pelas previstas no Edital e seus anexos.

Parágrafo 1º - Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada à cobrança de tarifas aos servidores públicos do MUNICÍPIO para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) abertura uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º - Ressalvado o previsto no item anterior, os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos mesmos uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os abaixo elencados, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a **70% (setenta por cento) dos valores cobrados aos demais correntistas**, a qual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses no mesmo índice de reajuste feito sobre os serviços dos demais correntistas do CONTRATADO, desde que comunicado aos servidores e ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 dias:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) (um) talão de cheques por mês com 20 folhas.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

Parágrafo 4º - No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isenta da taxa de manutenção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REDE DE ATENDIMENTO**

A CONTRATADA terá que manter Agência / Posto de Atendimento Bancário no Município, com no mínimo 02 (dois) Caixas Eletrônicos, com horário de funcionamento determinado pelo Banco Central do Brasil. Prazo para instalação da Agência ou Posto de Atendimento Bancário será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE**

A CONTRATADA terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Município de Luz/MG, devendo a





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 1º de julho de 2018

Parágrafo 1º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esses prazos poderão ser prorrogados por até doze meses.

Parágrafo 2º - A prestação dos serviços, a ser executada de forma contínua, produzirá seus efeitos após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências do Termo de Referência, com reconhecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo 3º - Esse prazo será considerado de transição/implantação para o contratado assumir efetivamente os serviços. Esse prazo poderá ser modificado, desde que aja motivo justo aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo 4º - O MUNICÍPIO indica a **Sr. Mara Rubia Azevedo Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, para fazer gestão do presente contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, do Edital e de seus Anexos.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA indica o **Sr. Nathan Carvalho Alves**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, para fazer gestão do presente contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, do Edital e de seus anexos.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR A SER PAGO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor a ser pago pela CONTRATADA ao CONTRATANTE será de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo 1º - O pagamento do valor constante na presente cláusula, deverá ser efetuado até o dia 06 de junho 2018;

Parágrafo 2º - Na hipótese deste contrato ser firmado após o dia 06 de junho de 2018, o pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município em sua forma eletrônica, em parcela única, na seguinte conta bancária: **conta corrente nº 13-6, Agência nº 1747- Caixa Econômica Federal**, indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de titularidade da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Parágrafo 3º - Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Parágrafo 4º - No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

Parágrafo 5º - Os juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, pro rata-die. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} VA &= VN \times I \\ M &= VA \times 2\% \\ VJ &= M \times ((1 + tx/100)^{\text{dias}/365} - 1) \end{aligned}$$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE);

Tx = 12%

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

Parágrafo 6º - Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas no primeiro ano do contrato, não há previsões orçamentárias.

9.1. Uma vez concretizado o pagamento pela CONTRATADA não poderá o CONTRATANTE descumprir o CONTRATO, objeto da presente licitação, e caso o CONTRATANTE em qualquer época, durante a vigência do Contrato, recuse a permitir que a CONTRATADA continue a execução do objeto licitado ficará obrigada a restituir a esta os valores do restante do período do contrato não cumprido, os quais serão calculados dividindo-se o valor global do contrato por 60 (Sessenta) meses e multiplicando-se o valor encontrado pelo número de meses que não forem executados.

9.2. No caso de ocorrer a hipótese prevista no item anterior (9.1), o valor a ser ressarcido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será corrigido monetariamente pelo índice do INPC, a contar da data do pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da quebra do contrato.

9.3. Além do previsto nos itens 9.1 e 9.2, será aplicada também ao CONTRATANTE uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, caso ocorra a hipótese prevista no item 9.1 de descumprimento do Contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, MUNICÍPIO, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Luz/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Parágrafo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse termo de referência;

**10.1** – Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência escrita;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**10.2** – Se o contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao contratante a multa de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no contrato.

**10.3** - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**10.4** - Penalidade por descumprimento parcial do contrato:

**10.4.1** O atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores, implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

**10.4.2** Demais serviços – A contratada deverá pagar ao contratante multa de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços não realizados no prazo definido pela Secretaria Municipal de Fazenda com base nas informações dos órgãos demandantes dos serviços.

**10.5** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a proposta da CONTRATADA e o Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

Parágrafo 3º - Para os fins legais e das penalidades pecuniárias o presente contrato tem o valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

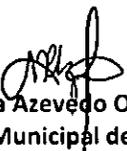
E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

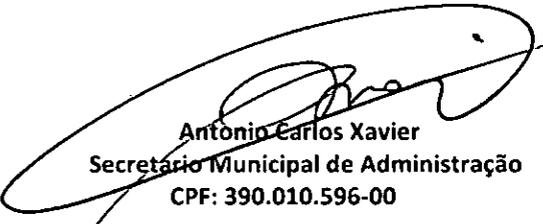
Luz/MG, 23 de Maio de 2018

  
**AILTON DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**NATHAN CARVALHO ALVES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Mara Rubia Azevedo Oliveira**  
Secretária Municipal de Fazenda  
e Planejamento  
CPF: 949.923.396-20

  
**Antonio Carlos Xavier**  
Secretário Municipal de Administração  
CPF: 390.010.596-00



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 63/18. PRC Nº. 065/2018 –  
PREGÃO: 23/18

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 63/18. PRC Nº. 065/2018 – PREGÃO: 23/18 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA – SICOOB CREDILUZ. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA (SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) DO PODER EXECUTIVO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A ESTES E AOS SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS” - VALOR R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 60 MESES. LUZ/MG, 23.05.2018 - AILTON DUARTE. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:8C993634

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 25/05/2018. Edição 2259

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>